

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2019 • Nº 7.029 • 114 Páginas

Quarta-feira, 23 de Outubro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Gabinete do Governador

LEI Nº 2.432 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Fica Instituído no Calendário de Eventos do Estado do Amapá, o Dia do Corredor de Rua, no dia 16 de dezembro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário do Estado do Amapá o “O Dia do Corredor de Rua”.

Art. 2º A data será comemorada anualmente no dia 16 de dezembro e não será considerado feriado civil.

Parágrafo único. A data é referência ao nascimento do desportista Paulo Roberto Figueiredo Fernandes, o “BOB” Fernandes.

Art. 3º As comemorações em relação à data referida no art. 1º poderão ser organizadas por entidades públicas ou privadas, além de entidades sem fins lucrativos.

Art. 4º O Dia do Corredor de Rua visa promover campanhas de respeito aos atletas corredores de rua, a conscientização e a educação da sociedade no trânsito, a divulgação e projeção de prática desportiva realizada por meio das corridas de rua, a preservação de doenças cardiovasculares, a socialização entre os desportistas, o incentivo ao esporte.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6780

LEI Nº 2.433 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Declara de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, a **Associação Amapaense de Apoio aos Pacientes em Tratamento Fora de Domicílio - AAPTFD**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, a **Associação Amapaense de Apoio aos Pacientes em Tratamento Fora de Domicílio - AAPTFD**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.850.765/0001-77, constituída em 10 de maio de 2017, com sede e foro no Município de Macapá, Estado do Amapá, sito à Rua Socialismo, nº 1191, Bairro Renascer – Macapá - AP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6794

LEI Nº 2.434 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Institui no Estado do Amapá, a Semana Estadual das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá a “**Semana Estadual das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)**”, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de maio.

Parágrafo único. A Semana Estadual de que trata esta Lei tem como objetivo divulgar as práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde (SUS), para a promoção e recuperação da saúde humana, de acordo com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6785

DECRETO Nº 4595 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a opção do Estado do Amapá pela aplicação das faixas de receita bruta anual para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional, no ano-calendário de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 28730.0143372019-1/SEFAZ, e

Considerando o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Considerando o disposto na Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 140, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

Considerando, ainda, os termos do Memorando nº 110/COFIS/ SEFAZ, de 18 de setembro de 2019, da Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Adjunta da Receita,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o ano-calendário de 2020, a opção pela aplicação das faixas de receita bruta anual até o limite de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6787

DECRETO Nº 4596 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 248/2019-SEAFRO/GAB/GEA,

RESOLVE:

Retificar os Decretos nºs 4455 e 4456, de 15 de outubro de 2019, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7023, de 15 de outubro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“no período de 14 a 16 de outubro de 2019”

LEIA-SE:

“no período de 22 a 25 de outubro de 2019”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6746

DECRETO Nº 4597 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3593/2019-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Decretos nºs 4463 e 4464, de 15 de outubro de 2019, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7023, de 15 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6744

DECRETO Nº 4598 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0008.0655.0032/ 2019 GAB-CGE,

RESOLVE:

Retificar os Decretos nºs 4404 e 4405, de 11 de outubro de 2019, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7021, de 11 de outubro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“no período de 16 a 18 de outubro de 2019”

LEIA-SE:

“no período de 15 a 18 de outubro de 2019”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6743

DECRETO Nº 4599 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3086/2019-SESA,

RESOLVE:

Autorizar **João Bittencourt da Silva**, Secretário de Estado da Saúde, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da 11ª Assembleia do **CONASS**, bem como da reunião da Comissão de Intergestores Tripartite - CIT, no período de 29 a 31 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6745

DECRETO Nº 4600 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3086/2019-SESA,

RESOLVE:

Designar **Clélia Jeane da Silva Reis Gondim**, Secretária Adjunta de Gestão e Planejamento, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento do titular, no período de 29 a 31 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6748

DECRETO Nº 4601 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 527/2019-GAB/SEPM,

RESOLVE:

Autorizar **Renata Apóstolo Santana**, Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da agenda institucional junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Secretaria Nacional de Mulheres, no período de 20 a 24 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6749

DECRETO Nº 4602 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 527/2019-GAB/SEPM,

RESOLVE:

Designar **Zenaide Dutra Caldas**, Coordenadora Técnica, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraor-dinário de Políticas para as Mulheres, durante o impedimento da titular, no período de 20 a 24 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6747

DECRETO Nº 4603 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 812/2019-GAB/POLITEC,

RESOLVE:

Designar **Edmar da Silva Lopes Filho**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante as férias do titular, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6750

DECRETO Nº 4604 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 076/2019-GAB/SEAB,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Líliã Suely Amoras Collares de Souza**, Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, da sede de suas atribuições, Brasília-DF, até a cidade de Macapá-AP, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual, no período de 16 a 22 de abril de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6752

DECRETO Nº 4605 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 076/2019-GAB/SEAB,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Rozilene Vieira de Souza**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário Extraor-dinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento da titular, no período de 16 a 22 de abril de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6753

DECRETO Nº 4606 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015 e tendo em vista o contido no OFÍCIO SJAP-DIREF-8864239,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de **01 (um) ano**, a contar de 08 de novembro de 2019, os termos do Decreto nº 4615, de 08 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4127, de 08 de novembro de 2007, que dispõe sobre a cessão do servidor **Alexandre Clésio Vilhena de Oliveira** para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Seção Judiciária do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6751

DECRETO Nº 4607 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015 e tendo em vista o contido no OFÍCIO SJAP-DIREF-8763262,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de **01 (um) ano**, a contar de 08 de outubro de 2019, os termos do Decreto nº 3605, de 08 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4598, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a cessão da servidora **Edgleuma da Silva Braga Ayres**, para que permaneça no exercício de cargo comissionado na Seção Judiciária do Estado do Amapá/ Tribunal Regional Federal da Primeira Região, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6754

DECRETO Nº 4608 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.5554/2019, e

Considerando o Decreto nº 2245, de 17 de maio de 2007, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Classe 3ª, Padrão III, Grupo Administrativo, Cadastro nº 623776, ocupado pela servidora **Silvana Amaral de Jesus**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 11 de maio de 2006, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, **Silvana Amaral de Jesus** do cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Classe 3ª, Padrão III, Grupo Administrativo, Cadastro nº 623776, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 11 de junho de 2009.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6758

DECRETO Nº 4609 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 156, Parágrafo único, da Constituição do Estado do Amapá e artigo 61, da Lei Complementar Estadual nº 0086/2014, tendo em vista o contido no Ofício nº 5135/2019-SEAD, e Considerando a homologação do Concurso Público para o provimento de vagas ao Cargo de Provimento de Efetivo de Defensor Público do Estado, inserido no Edital nº 019/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6827, de 26 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mariana Santos Leal de Albuquerque** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público de 2ª Classe, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6756

DECRETO Nº 4610 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0296.0089/2019, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 041/2013, de 16 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 5395, de 24 de janeiro de 2013, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

Considerando, ainda, o acórdão proferido nos autos do Processo nº 0029589-49.2018.8.03.0001 – Procedimento Sumaríssimo – que tramita perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4557, de 07 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5529, de 13 de agosto de 2013, que nomeou **Andre George Morais Dias** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor – Matemática, Classe “C”, Padrão I, Grupo Magistério, da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá/Urbana).

Art. 2º Nomear **Andre George Morais Dias** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor – Matemática, Classe “C”, Nível I, Padrão 01, Grupo Magistério, da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá/Urbana).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1023-0001-6755

DECRETO Nº 4611 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.2953/2019,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Armindo dos Santos Lobato Neto** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Gestão Governamental, Cadastro nº 0061626-5-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 12 de agosto de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1023-0001-6763

DECRETO Nº 4612 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.5565/2019,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Saúde, Cadastro nº 0109982-5-01, ocupado pelo servidor **Diogo Souza dos Santos**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SESA, a contar de 05 de agosto de 2019, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1023-0001-6759

DECRETO Nº 4613 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.6959/2019,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Francisco Jorge de Almeida Salvador** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 0087487-6-01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 01 de agosto de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1023-0001-6757

DECRETO Nº 4614 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.6720/2019,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Kátia Fontel de Oliveira Nascimento** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 0110698-8-01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 31 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1023-0001-6760

DECRETO Nº 4615 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.6716/2019,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de **02 (dois) anos**, a contar de 20 de outubro de 2019, à servidora **Cilmara Rejane Pereira Duarte**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 0031240-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1023-0001-6761

DECRETO Nº 4616 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.6924/2019, e

Considerando o Decreto nº 6239, de 04 de novembro de 2013, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C”, Padrão 01, Grupo Magistério, Cadastro nº 969150, ocupado pelo servidor **Jerônimo Dias dos Santos**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 22 de maio de 2013, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, **Jerônimo Dias dos Santos** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C”, Padrão 01, Grupo Magistério, Cadastro nº 969150, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 22 de junho de 2016.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1023-0001-6762

DECRETO Nº 4617 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo

com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.6719/2019, e

Considerando o Decreto nº 2327, de 22 de junho de 2018, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “E”, Padrão 07, Grupo Magistério, Cadastro nº 0085672-0-01, ocupado pelo servidor **Francielck Domingos Freire**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 17 de janeiro de 2018, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Francielck Domingos Freire** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “E”, Padrão 07, Grupo Magistério, Cadastro nº 0085672-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 19 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2019-1023-0001-6764

DECRETO Nº 4618 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do **SD QPPMC VANDREY ANDERSON MARQUES BARBOSA**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001504/2019-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o SD QPPMC **Vandrey Anderson Marques Barbosa**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar, não é inválido, pela Junta Pericial de Saúde nº 007/2019-DSAU, em 22 de fevereiro de 2019, e submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 006/2019-DSAU; c/c os arts. 116, incisos II e IV, § 2º, inciso I; 118, inciso II, § 1º e 119, § 1º, alínea “g”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos correspondentes à graduação de 1º SGT PM, em cumprimento aos arts. 23, inciso II, § 3º; 24, inciso II, § 1º; 25, Parágrafo único, alínea “g” e 27, inciso II, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de

acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6765

DECRETO Nº 4619 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do 3º **SGT QPPME MARQUES BORGES AGUIAR**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001466/2019-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o 3º **SGT QPPME Marques Borges Aguiar**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar, é inválido, pela Junta Pericial de Saúde nº 011/2018-DSAU, em 06 de abril de 2018, e submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 003/2019-DSAU; c/c os arts. 116, inciso II; 118, inciso IV e 119, § 1º, alínea “F”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos integrais de acordo com os arts. 116, inciso II; 118, inciso IV, § 7º e 119, § 1º, alínea “F”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), correspondente ao posto de 2º TEN PM, em cumprimento aos arts. 23, inciso II, § 3º; 24, inciso IV, § 7º e 25, Parágrafo único, alínea “F”, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de abril de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6770

DECRETO Nº 4620 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 2º **TEN QEOPM JÁCOMO AUGUSTO DE JESUS NEVES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001483/2019-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, o 2º **TEN QEOPM Jácomo Augusto de Jesus Neves**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II e III, alínea “h”; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6769

DECRETO Nº 4621 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do **CB QPPMC LORI GARCIAS CHAVES NASCIMENTO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001528/2019-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o **CB QPPMC Lori Garcias Chaves Nascimento**, Matrícula nº 0048001-0-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; 113, inciso I; 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I; 21, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CB PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de abril de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6771

DECRETO Nº 4622 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMA GERSON DE OLIVEIRA DE AGUIAR**, ao posto de 1º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00437-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMA Gerson de Oliveira de Aguiar**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6767

DECRETO Nº 4623 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMA ELI BIANOR DOS SANTOS**, ao posto de **1º TEN QOPMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00437-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMA Eli Bianor dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6768

DECRETO Nº 4624 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMA EMERSON DE SOUSA VILHENA**, ao posto de **1º TEN QOPMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00437-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMA Emerson de Sousa Vilhena**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6766

DECRETO Nº 4625 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMA LUIZ CARLOS DOS SANTOS SANCHES**, ao posto de **1º TEN QOPMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00437-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMA Luiz Carlos dos Santos Sanches**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6773

DECRETO Nº 4626 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMA VALTER GONÇALVES DE LIMA**, ao posto de **1º TEN QOPMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119,

inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00437-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMA Valter Gonçalves de Lima**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6774

DECRETO Nº 4627 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMA MARCELO FLEXA MONTEIRO**, ao posto de **1º TEN QOPMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00437-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMA Marcelo Flexa Monteiro**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6775

DECRETO Nº 4628 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMA CÍCERO ROGÉRIO VITOR**, ao posto de **1º TEN QOPMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00437-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMA Cícero Rogério Vitor**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6777

DECRETO Nº 4629 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMA LUCIVALDO CORRÊA DE CARVALHO**, ao posto de **1º TEN QOPMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00437-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMA Lucivaldo Corrêa de Carvalho**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6776

DECRETO Nº 4630 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMA UBIRACI OLIVEIRA DA SILVA**, ao posto de **1º TEN QOPMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00437-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOPMA**, pelo critério de Antiquidade, o **2º TEN QOPMA Ubiraci Oliveira da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6772

DECRETO Nº 4631 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **2º TEN QOPMA JOSÉ RORIVALDO DO NASCIMENTO SACRAMENTO**, ao posto de **1º TEN QOPMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00437-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o 2º TEN QOPMA **José Rorivaldo do Nascimento Sacramento**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6793

DECRETO Nº 4632 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 4558, de 22 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7028, de 22 de outubro de 2019, que nomeou **Maycon Barbosa Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6778

DECRETO Nº 4633 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 4973, de 31/12/18, e tendo em vista o contido no Ofício nº 827/2019-GAB/DPE-AP,

RESOLVE:

Nomear **Claudemira Luanna Isacksson Rabelo** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 10 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6786

DECRETO Nº 4634 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

Considerando que as servidoras e os servidores públicos merecem ser homenageados pela passagem de seu dia, como membros importantes no processo de desenvolvimento do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia 28 de outubro de 2019, como Ponto Facultativo nas repartições Públicas Estaduais da Administração Direta e Indireta, alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Ficam excetuadas do disposto neste Decreto as repartições cujas atividades são consideradas de caráter essencial para a realização de seus serviços, a fim de que estes não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6788

DECRETO Nº 4635 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 173/2019-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Autorizar **Gilberto Ubaiara Rodrigues**, Secretário de Estado da Comunicação, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Roma-Itália, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador em agenda oficial ao Vaticano, sede da Igreja Católica Apostólica Romana, no período de 26 a 31 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6781

DECRETO Nº 4636 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 173/2019-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Designar **Ariele Socorro Martins da Silveira**, Secretária Adjunta de Comunicação Organizacional, para exercer,

acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Comunicação, durante o impedimento do titular, no período de 26 a 31 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1023-0001-6782

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - GABGOV

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93. Macapá-AP, ____/____/2019.

Marcelo Ignacio da Roza Chefe de Gabinete do Governador Decreto nº 5853/2015 – GEA PROCESSO SIGA Nº: 00006/GABGOV/2019. ASSUNTO: Dispensa de Licitação. ADJUDICADA: **PREMIERE COMERCIO LTDA - ME** (CNPJ nº 18.025.604/0001-58). **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. **JUSTIFICATIVA:** A presente dispensa de licitação tem por finalidade atender às demandas de alimentação da Residência Oficial do Governo do Estado do Amapá. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, c/c Art. 26, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/1993. **PARECER JURÍDICO:** 690/2019-PLCC/PGE/AP. FONTE: 101 ELEMENTO DE DESPESA: 339030 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0005.2294. PERÍODO: Exercício 2019. VALOR TOTAL: **R\$ 17.224,61 (Dezessete mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).**

Macapá-AP, 21 de Outubro de 2019.
Aline Fernanda de Sena Jucá
Presidente da CPL/GAB/GOV, em exercício
Gabinete do Governador
Portaria nº 036/2019-GAB/GOV
DOE/AP nº 7.014 de 02/10/2019
HASH: 2019-1023-0001-6798

Secretaria Extraordinária de Brasília

PORTARIA N. 042/2019-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **Enilde Costa de Oliveira**, servidora do Quadro Civil Estadual no cargo de Técnico em Enfermagem, referencia GSM/16 matrícula n. 00332470-01, conforme artigo 67 da Lei n. 8.666/93, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato desta Secretaria, abaixo relacionado:

Contrato n. 005/2019-SEAB
Processo Administrativo n. 055/2019-SEAB
Parecer PGE/AP/BSB n. 0020/2019
Pregão Eletrônico n. 01/2019-SEAB

Empresa: **GILSON DUARTE RABELO - ME**
CNPJ (MF) n. 11.210.857/0001-52

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Automotores que compõem a frota oficial da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB, incluindo fornecimento de peças, acessórios de reposição e serviço de guincho na área do Distrito Federal, seguindo as especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 23 de outubro de 2019.
SECRETARIAEXTRAORDINÁRIADEREPRESENTAÇÃO
DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DECRETO N. 2675/2018-GEA
HASH: 2019-1023-0001-6742

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2019– CEL/SEAB

Processo nº. 055/2019-SEAB

A Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, divulga o resultado da Licitação referente o procedimento licitatório do Processo nº. 076/2019-SEAB, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2019-CEL/SEAB, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando à Contratação de Empresa Especializada para Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Extraordinária de Representação do Amapá em Brasília – SEAB para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB. E declara a ADJUDICADO o objeto licitado em favor da empresa **GILSON DUARTE RABELO – ME** - CNPJ 11.210.857/0001-52, estabelecida na cidade de Brasília – Distrito Federal, Setor SOF, conjunto E, Lote 80 Loja A – Planaltina/DF, a qual apresentou proposta no valor global de **R\$ 70.220,00 (setenta mil duzentos e vinte reais)** e mensal de **R\$ 5.851,66 (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)** mensal.

Brasília – DF 18 de outubro de 2019.
Mauro de Lima Souza
Pregoeiro
Portaria 07/2019-SEAB
HASH: 2019-1023-0001-6740

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019– CEL/SEAB**

Processo nº. 055/2019-SEAB

A Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93, art. 43 VI e alterações posteriores **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 055/2019-SEAB, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2019-CEL/SEAB, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando à Contratação de Empresa Especializada para Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Extraordinária de Representação do Amapá em Brasília – SEAB para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – SEAB. ADJUDICADO objeto licitado em favor da empresa **GILSON DUARTE RABELO – ME** - CNPJ 11.210.857/0001-52, estabelecida na cidade de Brasília – Distrito Federal, Setor SOF, conjunto E, Lote 80 Loja A – Planaltina/DF, a qual apresentou proposta no valor global de **R\$ 70.220,00 (setenta mil duzentos vinte reais)** e mensal de **R\$ 5.851,66 (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)** mensal.

Brasília – DF 22 de outubro de 2019.
LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
Secretária de Estado
Decreto n. 2675/2018-GEA
HASH: 2019-1023-0001-6741

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 556/2019-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o PV nº 003/2019-CIAIA/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ANDRE ROCHA**, Procurador do Estado, para participar de audiência, e **JOSÉ ANGELO BARRETO DE JESUS**, Motorista, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de **CALÇOENE/AP**, no período de 21 a 22 de Outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de Outubro de 2019.

DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP nº 1533-B
HASH: 2019-1023-0001-6709

PORTARIA Nº 557/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o PV nº 031/2019-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **PEDRO MONTEIRO DÓRIA**, Procurador do Estado, para participar de audiência, e **CLODOALDO DIAS DA SILVA**, Motorista, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de **PORTO GRANDE/AP**, no dia 05 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 21 de Outubro de 2019.
DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto
OAB/AP nº 1533-B
HASH: 2019-1023-0001-6710

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019-CLC/PGE
PROCESSO SIGA Nº 00003/SDR/2019

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Aquisição de **MOTOR DE POPA**, visando atender o Convênio nº 775954/2012 celebrados entre o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SDR e o Governo Federal, através da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 05/11/2019, às 07h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 05/11/2019, às 08h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 05/11/2019, às 09h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita09@pge.ap.gov.br e licita09.clc@gmail.com.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2019.

Frank Jorge Barros Inajoza

Coordenador de Licitações em Exercício – CLC/PGE

Decreto Governamental nº 0755/18

HASH: 2019-1023-0001-6708

Defensoria Pública

ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Errata de Aviso de Publicação de Licitação, de 18/10/2019, publicada no D.O.E. nº 7028, de 22/10/2019, com circulação no dia 22/10/2019.

ONDE SE LÊ:

Edgar Tiassu de Souza da Silva

Presidente CPL/SIAC

Decreto nº 4706/2015

LEIA-SE:

Edgar Tiassu de Souza da Silva

Presidente CPL/DPE-AP

Decreto nº 1233/2019

Art. 2º - Esta errata entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, em 23 de outubro de 2019.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0620/2019

HASH: 2019-1023-0001-6683

JUSTIFICATIVA Nº 04/2019-DPE/AP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016,

emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, a Defensoria Pública do Estado do Amapá, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das PD's: 2019PD00383, emitida em 16/07/2019, no valor **R\$ 2.520,99 (dois mil quinhentos e vinte reais e noventa e nove centavos)**, 2019PD00425 emitida em 14/08/2019, no valor de **R\$ 2.369,64 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)** e 2019PD00545, emitida em 22/10/2019 no valor de **4.046,29 (quatro mil e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, da Empresa **J. M. VIAGENS E TURISMO - ME**, correspondente ao Contrato nº 003/2019-DPE/AP, cujo objeto e prestação de serviços agenciamento de passagens aéreas, pelos seguintes motivos:

1º- Conforme Contrato Nº 003/2019-DPE/AP Clausula 11.1, que informa o prazo que Administração tem para realizar o pagamento em até 30 dias, a empresa deu entrada nas notas fiscais nos dias 11/07/19, 05/08/2019 e 02/09/2019, ou seja, ultrapassou o limite Contratual estabelecido e no mesmo expediente a empresa requer o pagamento da nota fiscal para que o serviço não sofra descontinuidade.

2º- A descontinuidade dos serviços acarretará no cancelamento de viagens institucionais de interesse da Administração desta DPE/AP, já agendadas antecipadamente, trazendo prejuízo administrativo para Instituição.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 22 de Outubro de 2019

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0620/2019

HASH: 2019-1023-0001-6670

Polícia Civil

PORTARIA Nº 466/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 180 da Lei nº 066/93,

RESOLVE:

Designar, o servidor **ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 914630, servidor do quadro estadual para, na condição de **DEFENSOR DATIVO**, apresentar defesa escrita, acompanhar o procedimento disciplinar e adotar as demais providências que se fizerem necessárias, concernente ao servidor do Quadro Estadual, **IRANILDO OLIVEIRA MACIEL**, Agente de Polícia, Matrícula nº 311391, que responde a Processo

Administrativo Disciplinar nº 015/2018-DGPC, constituído nos termos da Portaria nº 329/2018-DGPC, já que o referido servidor, apesar de ter recebido o Mandado de Citação, não apresentou defesa escrita no prazo legal, sendo então declarado revel na forma da lei.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1023-0001-6698

PORTARIA N.º 467/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03..2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, combinando com os art. 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112/90, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 953/2019-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a nova Comissão: **LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 369853; **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 309060 e **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 369560, para sob a Presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos investigados no citado Processo, constituída inicialmente nos termos da Portaria n.º 046/2019-DGPC.

Fixar em **60 dias** o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 152 da Lei n.º 8112/90.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1023-0001-6692

PORTARIA N.º 487/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03..2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, Decreto n.º 3943, publicado no DOE n.º 7.000, de 11 de setembro de 2019, combinando com os art. 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112/90, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 e, tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 954/2019-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 010/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

PRORROGAR, em **30 dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 145, da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1023-0001-6696

PORTARIA N.º 488/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 168, da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 955/2019-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 027/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

PRORROGAR, por **60 dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 313/2019-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2019.

Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1022-0001-6570

PORTARIA N.º 489/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, Decreto n.º 3943, publicado no DOE n.º 7.000, de 11 de setembro de 2019, combinando com os art. 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112/90, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 e, tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 956/2019-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 007/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

PRORROGAR, em **30 dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 145, da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1023-0001-6693

PORTARIA N.º 490/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 168 da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 957/2019-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 029/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

PRORROGAR, por **60 dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão constituída pela Portaria n.º 316/2019-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2019.

Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1023-0001-6691

PORTARIA N.º 491/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 168 da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 958/2019-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 028/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

PRORROGAR, por **60 dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão constituída pela Portaria n.º 315/2019-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1023-0001-6695

PORTARIA N.º 492/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 960/2019-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 023/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a nova Comissão: **LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 369853; **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 309060 e **GEOVANI DE SOUZA**

COELHO, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 369560, para sob a Presidência da primeira, dar continuidade à apuração dos fatos investigados no citado Processo, constituída inicialmente nos termos da Portaria n.º 314/2019-DGPC.

Fixar em **30 dias** o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 161 da Lei n.º 066/93.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1023-0001-6694

PORTARIA N.º 493/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o Parágrafo Único, do art. 161, da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 974/2019-CSAD, subscrito pelo Presidente da Comissão da Sindicância Administrativo Disciplinar n.º 003/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a nova Comissão: Exmo. Sr. **GEORGE WANDRÉ ASSUNÇÃO SALVADOR**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 90858-4; Exmo. Sr. **NIXON KENEDY MONTEIRO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 90874-6 e Exmo. Sr. **SIDNEY LEITE HENRIQUES**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 90866-5, para sob a Presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos investigados na citada Sindicância, constituída inicialmente nos termos da Portaria n.º 029/2019-DGPC.

Fixar em **30 dias** o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1023-0001-6701

PORTARIA N.º 494/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 975/2019-CSAD, subscrito pelo Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 004/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a nova Comissão: Exmo. Sr. **NIXON KENEDY MONTEIRO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 90874-6; Exmo. Sr. **GEORGE WANDRÉ ASSUNÇÃO SALVADOR**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 90858-4 e Exmo. Sr. **SIDNEY LEITE HENRIQUES**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 90866-5, para sob a Presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos investigados na citada Sindicância, constituída inicialmente nos termos da Portaria n.º 030/2019-DGPC.

Fixar em **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1023-0001-6690

PORTARIA N.º 495/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 168, da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 976/2019-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a nova Comissão: Exmo. Sr. **SIDNEY LEITE HENRIQUES**,

Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 90866-5, Exmo. Sr. **NIXON KENEDY MONTEIRO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 90874-6 e Exmo. Sr. **GEORGE WANDRÉ ASSUNÇÃO SALVADOR**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 90858-4, para sob a Presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos investigados no citado Processo, constituído inicialmente nos termos da Portaria n.º 032/2019-DGPC.

Fixar em **60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1023-0001-6700

PORTARIA N.º 496/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 168, da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 977/2019-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a nova Comissão: Exmo. Sr. **SIDNEY LEITE HENRIQUES**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 90866-5, Exmo. Sr. **NIXON KENEDY MONTEIRO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 90874-6 e Exmo. Sr. **GEORGE WANDRÉ ASSUNÇÃO SALVADOR**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 90858-4, para sob a Presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos investigados no citado Processo, constituído inicialmente nos termos da Portaria n.º 031/2019-DGPC.

Fixar em **60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1023-0001-6699

PORTARIA N.º 497/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado com o art. 159, 164 e 165 da Lei n.º 066/93 e considerando o que consta no Ofício n.º 971/2019-CSAD, onde solicita a substituição de membros da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 024/2019-DGPC, designado pela Portaria n.º 304/2019 – DGPC,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora do quadro estadual, **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 914320, a fim de integrar a Comissão como membro, em substituição a servidora do quadro estadual, **RENILDE COSTA DA SILVA PINTO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 370266, como também **DESIGNAR** a servidora do quadro estadual **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 91671-4, para integrar a comissão como membro em substituição a servidora do quadro estadual **HILENE MARILAN LIMA RODRIGUES**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 370371, para darem prosseguimento na referida Sindicância Administrativa Disciplinar.

II – Deliberar que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1023-0001-6697

PORTARIA N.º 498/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado com o art. 159, 164 e 165 da Lei n.º 066/93 e considerando o que consta no Ofício n.º 967/2019-CSAD, onde solicita a substituição de membros da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 017/2019-DGPC, designado pela Portaria n.º 278/2019 – DGPC,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora do quadro estadual, **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil,

matrícula n.º 914320, a fim de integrar a Comissão como membro, em substituição à servidora do quadro estadual, **RENILDE COSTA DA SILVA PINTO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 370266, como também **DESIGNAR** a servidora do quadro estadual **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 91671-4, para integrar a comissão como membro em substituição à servidora do quadro estadual **HILENE MARILAN LIMA RODRIGUES**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 370371, para darem prosseguimento na referida Sindicância Administrativa Disciplinar.

II – Deliberar que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1023-0001-6702

PORTARIA N.º 499/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado com o art. 159, 164 e 165 da Lei n.º 066/93 e considerando o que consta no Ofício n.º 968/2019-CSAD, onde solicita a substituição de membros da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 019/2019-DGPC, designado pela Portaria nº 305/2019 – DGPC,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora do quadro estadual, **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 914320, a fim de integrar a Comissão como membro, em substituição à servidora do quadro estadual, **RENILDE COSTA DA SILVA PINTO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 370266, como também **DESIGNAR** a servidora do quadro estadual **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 91671-4, para integrar a comissão como membro em substituição à servidora do quadro estadual **HILENE MARILAN LIMA RODRIGUES**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 370371, para darem prosseguimento na referida Sindicância Administrativa Disciplinar.

II – Deliberar que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua

Publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1023-0001-6704

PORTARIA N.º 500/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado com o art. 159, 164 e 165 da Lei n.º 066/93 e considerando o que consta no Ofício n.º 969/2019-CSAD, onde solicita a substituição de membros da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 020/2019-DGPC, designado pela Portaria nº 306/2019 – DGPC,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora do quadro estadual, **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 914320, a fim de integrar a Comissão como membro, em substituição à servidora do quadro estadual, **RENILDE COSTA DA SILVA PINTO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 370266, como também **DESIGNAR** a servidora do quadro estadual **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 91671-4, para integrar a comissão como membro em substituição à servidora do quadro estadual **HILENE MARILAN LIMA RODRIGUES**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 370371, para darem prosseguimento na referida Sindicância Administrativa Disciplinar.

II – Deliberar que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1023-0001-6703

PORTARIA N.º 501/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado com o art. 159, 164 e 165 da Lei

n.º 066/93 e considerando o que consta no Ofício n.º 970/2019-CSAD, onde solicita a substituição de membros da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 021/2019-DGPC, designado pela Portaria n.º 307/2019 – DGPC,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora do quadro estadual, **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 914320, a fim de integrar a Comissão como membro, em substituição a servidora do quadro estadual, **RENILDE COSTA DA SILVA PINTO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 370266, como também **DESIGNAR** a servidora do quadro estadual **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 91671-4, para integrar a comissão como membro em substituição a servidora do quadro estadual **HILENE MARILAN LIMA RODRIGUES**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 370371, para darem prosseguimento na referida Sindicância Administrativa Disciplinar.

II – Deliberar que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Outubro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1023-0001-6706

PORTARIA N.º 502/2019-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 966/2019-CSAD, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 024/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **RENATO TAVARES RANGEL**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 369730, **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 914320 e **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Matrícula n.º 91671-4, Oficiala de Polícia Civil, para sob a Presidência do primeiro, dar continuidade à apuração

dos fatos investigados na citada Sindicância, constituída inicialmente nos termos da Portaria n.º 304/2019-DGPC. Fixar em **30 dias** o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1023-0001-6707

PORTARIA N.º 503/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado com o art. 159, 164 e 165 da Lei n.º 066/93 e considerando o que consta no Ofício n.º 972/2019-CPAD, onde solicita a substituição de membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 021/2019-DGPC, designado pela Portaria n.º 276/2019 – DGPC,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora do quadro estadual, **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 914320, a fim de integrar a Comissão como membro, em substituição à servidora do quadro estadual, **RENILDE COSTA DA SILVA PINTO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 370266, como também **DESIGNAR** a servidora do quadro estadual **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 91671-4, para integrar a comissão como membro em substituição à servidora do quadro estadual **HILENE MARILAN LIMA RODRIGUES**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 370371, para darem prosseguimento no referido Processo Administrativo Disciplinar.

II – Deliberar que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1023-0001-6705

PORTARIA N.º 504/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado com o art. 159, 164 e 165 da Lei n.º 066/93 e considerando o que consta no Ofício n.º 973/2019-CPAD, onde solicita a substituição de membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 023/2019-DGPC, designado pela Portaria nº 309/2019 – DGPC,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora do quadro estadual, **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 914320, a fim de integrar a Comissão como membro, em substituição à servidora do quadro estadual, **RENILDE COSTA DA SILVA PINTO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 370266, como também **DESIGNAR** a servidora do quadro estadual **FABÍOLA DE MELO SOUZA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 91671-4,

para integrar a comissão como membro em substituição à servidora do quadro estadual **HILENE MARILAN LIMA RODRIGUES**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 370371, para darem prosseguimento no referido Processo Administrativo Disciplinar.

II – Deliberar que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1023-0001-6711

PUBLICIDADE





Secretaria de Educação

EXTRATO - PORTARIA Nº 183/2019-GAB/SEED.

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2283 de 29 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação. **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67, §1º e §2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **RESOLVE: Art. 1º** – Designar o(a) servidor(a) **ÉRICA CHANANDRY FIGUEIRA LOBATO** e **MANOEL FERNANDES SANCHES** (MACAPÁ); **RUI VAGNER DUARTE RODRIGUES** e **MANOEL FERNANDES SANCHES** (MACAPÁ RURAL); **DIEIMISON CORRÊA DA SILVA** e **MANOEL FERNANDES SANCHES** (SANTANA, MAZAGÃO, CUTIAS, FERREIRA GOMES, PORTO GRANDE, ITAUBAL, PEDRA BRANCA E SERRA DO NAVIO); **ELTON MURICY NASCIMENTO** e **MANOEL FERNANDES SANCHES** (LARANJAL DO JARÍ, VITÓRIA DO JARÍ, AMAPÁ, CALÇOENE, OIAPOQUE, PRACUÚBA E TARTARUGALZINHO), para atuar como fiscal(is) do(s) Contrato(s) nº 0084/2016 - 2º Termo Aditivo-SEED, que tem por objeto a **MANUTENÇÃO PREDIAL DE NATUREZA FREQUENTE (PREVENTIVA E CORRETIVA) NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS**. **Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, substituindo a Portaria nº 066/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de outubro de 2019.
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. 0159/2018-GEA
HASH: 2019-1023-0001-6682

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019-SEED

PROCESSO Nº 164.492937/2019-SEED.

CONTRATANTE: SEED/GEA. **CONTRATADA:** **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**, inscrita sob o CNPJ nº 28.196.889/0001-43. **OBJETO:** Prestação de serviço de seguro coletivo contra acidentes pessoais, visando atender a necessidade operacional de órgão da Administração Pública do Estado do Amapá. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Estadual nº 2.648/2007 Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, decorrente do processo nº 164.492937/2019,

Pregão nº 058/2018-CLC/PGE, Ata de Registro de Preços Eletrônico nº 026/2019-PGE/CLC, Processo de Utilização nº 00017/SEED/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte: 107(RP), Elemento de Despesa: 3390.39 no Valor de R\$ 394,94 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), Nota de Empenho nº 2019/NE08893, emitida em 15/07/2019. Assinaram: **MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA**, Ordenadora de Despesas e a empresa **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Dec. nº 0158/2018-GEA
HASH: 2019-1023-0001-6672

PORTARIA Nº 285/2019 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158 de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 208 e § 3º. da Constituição Federal, bem como, o que dispõe a Lei 12.796 de 2013 e do Art. 283, § 3º da Constituição do Estado do Amapá, quanto a necessidade da realização da Chamada Escolar para recensear a população escolarizável para o período letivo de 2020 em todo Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o Programa Colabora Amapá Educação - Regime de Colaboração;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o Reordenamento Escolar para o ano letivo de 2020 com o objetivo de identificar os locais críticos de demanda escolarizável a partir da análise de questões relacionadas ao aumento de demanda escolar; da expansão urbana; do movimento e rendimento escolar (taxa de aprovação, reprovação, evasão e transferência escolar); da capacidade física dos estabelecimentos de determinado bairro/região esgotada; das salas de aula superlotadas; dos prédios existentes em situação precária; dos novos conjuntos habitacionais da cidade; das notificações/recomendações do Ministério Público; das questões relativas a mobilidade urbana/transporte escolar; da ampliação de jornada escolar (Escolas de Tempo Integral); dos prédios ou salas de aula locadas ou cedidas; além de outras exigências das normas educacionais vigentes, para a busca de alternativas que otimizem o acesso à escola pública e garanta de forma segura e adequada a pré-matrícula e matrícula nas redes públicas de ensino em 2020 ;

CONSIDERANDO o que estabelece o Item 6 em seu Inciso I, do Edital de Chamada Pública da Chamada Escolar 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor da Chamada Escolar, Reordenamento Escolar e Matrícula para o Ano letivo de 2020, vinculado a Secretaria Adjunta de Políticas da Educação – SAPE/SEED.

Parágrafo único. O comitê instituído terá como missão planejar, coordenar e executar as ações pertinentes ao Processo de Matrícula para o Ano Letivo de 2020 nas escolas mantidas pelo poder público estadual e municipal de Macapá e Santana.

Art. 2º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, para comporem o Comitê Gestor da Chamada Escolar, Reordenamento Escolar e Matrícula para o ano letivo de 2020:

Dina do Livramento Melo Guedes - CEBEB/SEED
Léa Nascimento Oliveira – CEBEP/SEED
Evaldo Expedito dos Santos– NTE/SAPE/SEED
Ryan Muller Oliveira Santos– NIOE/CODNOPE/SEED
Ivaníria Santos Barros – COGEAMI/SEED
Francisca Antônia da Costa Oliveira – GAB/SEMED
Débora Pereira Vale – DIEF/SEMED
Maria Alabibe Castelo Branco de Melo Segunda Pinheiro – DIEI/SEMED
Cláudia Iracema Gonçalves Cunha Barbosa – DIOIE/SEMED
Eliane de Lisboa Pires – DIPEI/SEMED
Alan Patrick Queiroz da Cunha – Informática/SEMED
Carmem Marinho Queiroz da Paz – GAB/SEME
Kelly Duarte Sanches DIOE/SEME
Marcilene Costa Miranda – DIOE/SEME

Art. 3º - O Comitê Gestor da Chamada Escolar, Reordenamento Escolar e Matrícula para o ano letivo de 2020 contará com o apoio técnico, logístico e operacional de todas as Coordenadorias e demais setoriais e órgãos da Secretaria de Estado da Educação – SEED, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Macapá) e da Secretaria Municipal de Educação – SEME (Santana) para execução de suas atividades e poderá convocar, se for necessário, outros técnicos e/ou especialistas de suas respectivas secretarias para contribuir na execução dos trabalhos.

Art. 4º - Caberá ao Comitê Gestor tomar as medidas inerentes às suas competências e, após o encerramento do seu trabalho, previsto para abril de 2020, elaborar e encaminhar a instancias superiores para conhecimento e deliberação o Relatório Consubstanciado das ações desenvolvidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2019.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018 - GEA
HASH: 2019-1022-0001-6638

PORTARIA Nº 286/2019 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018 – GEA, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO a obrigação de acompanhamento e monitoramento das instituições de ensino da Rede Estadual, promovendo, avaliando, aperfeiçoando e supervisionando as ações de ensino e aprendizagem, como foco na melhoria dos índices educacionais;

CONSIDERANDO o processo nº 164.523254/2019, de 05 de setembro de 2019 o qual trata de possíveis conflitos interpessoais na Escola Estadual Mário Quirino da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão para acompanhamento e assessoramento técnico junto à Escola Estadual Mário Quirino da Silva, que será composta pelos servidores abaixo relacionados.

Presidente:

Jetro Nunes Alves – NOA/SEED.

Membros

Andréa Pinheiro de Carvalho – NEFEI/SEED;
Antonietta Amoras Teles – COFIC/SEED;
Cláudio Afonso Soares – UCOLOM/SEED;
Cleonice Silva de Lima – CAD/SEED
Érica Chanandry Figueira Lobato- COREF/SEED;
José Eduardo de Lyra Sousa – ADINS/SEED,
Joelma da Silva Bandeira - SINSEPEAP
Léa Nascimento Oliveira – CEBEP/SEED;
Marta Cecília da Silva Rocha – NIOE/SEED;
Maria Dioceses do Nascimento Souza – EPAZ/SEED
Renato Rodrigues Oliveira – NUPREC/SEED

Art. 2º. Suas atividades deverão ser executadas em até 30 dias, podendo ser prorrogada por igual período, para dar cumprimento as seguintes atividades:

Reunir para escuta de todos os servidores do quadro da escola por setores, registrada em ata para levantamento das principais situações- problemas da instituição;

Levantar a demanda da escola com referência aos problemas de rede física do prédio;

Calendário escolar;

Plano de Aplicação dos Recursos da Escola;

Projetos ou planos de ação desenvolvidos com os alunos.
Plano Político Pedagógico – PPP da Escola.

Art. 3º. A Comissão deverá, nesse período, elaborar relatório substanciado e após, a finalização de suas atividades, encaminhá-los para conhecimento e decisão superior, objetivando consolidar o sucesso das medidas propostas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de outubro de 2019.

Maria Goreth da Silva e Sousa

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0158/2018

HASH: 2019-1022-0001-6639

Secretaria de Transporte

JUSTIFICATIVA Nº 084/2019-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da seguinte PD Orçamentária: 2019PD00777, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, devidos à Empresa **EPC Construções Ltda**, correspondente a execução das obras de Mobilidade Urbana do Município de Macapá, referente ao mês de Junho/2019.

1º - Considerando que as atividades executadas pela empresa: **EPC Construções Ltda**, no que se refere à Execução das Obras de Engenharia de Mobilidade Urbana e Elaboração dos Respectivos Projetos Executivos de Engenharia, compreendendo Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Sinalização de Ruas e Avenidas na Cidade de Macapá/AP, encontram-se em ritmo lento,

2º - Considerando ainda que a falta de pagamento das medições anteriormente emitidas, vem prejudicando no avanço físico das obras;

É que submetemos o fato para que seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2019.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2019-1023-0001-6712

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 023/2019-SDC

PROCESSO Nº 2000.0159/2019-SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, e PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ.

OBJETO: Recuperação e Urbanização da Orla do Município de Amapá.

VIGÊNCIA: 18 (meses), a partir do dia 21 de outubro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 2.815.075,92 (Dois milhões, oitocentos e quinze mil, setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo I – **R\$ 2.786.925,16 (Dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)**, inicialmente empenhado o valor de **R\$ 696.731,29 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)**, recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e II – **R\$ 28.150,76 (Vinte e oito mil, cento e cinquenta reais e setenta e seis centavos)**, relativos à contrapartida do Município de Amapá.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.451.0450 1.273Construção, ampliação e reforma de prédios e dos equipamentos públicosPrograma de Trabalho 1421011545100352588160000- Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fontes: (107), Natureza da Despesa 4.4.4042, conforme Nota de Empenho Nº 2019NE00234.

Macapá, 21/10/2019

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2019-1023-0001-6684

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 024/2019-SDC

PROCESSO Nº 2000.0104/2019-SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, e PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ.

OBJETO: Serviços de Limpeza Pública no Município do Amapá.

VIGÊNCIA: de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir do dia 21 de outubro de 2019.

VALOR: No valor total de **R\$230.099,56 (Duzentos e trinta mil e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)** sendo I – **R\$ \$ 228.207,90 (Duzentos e vinte oito mil e duzentos e sete reais e noventa centavos)**,

inicialmente empenhado 50% (cinquenta por cento) **R\$114.156,45 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II – **R\$ 1.891,66 (um mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, relativos à contrapartida do Município de Amapá.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.451.0450 1.273Construção, ampliação e reforma de prédios e dos equipamentos públicos Programa de Trabalho 1421011545100352588160000- Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fontes: (107), Natureza da Despesa 334041, conforme Nota de Empenho Nº 2019NE00235.

Macapá, 21/10/2019
Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
HASH: 2019-1023-0001-6685

Secretaria de Infraestrutura

PRORROGAÇÃO DA LICENÇA

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/GEA, a Prorrogação da Licença de Instalação de nº 019/2017 para a obra de Reforma e Ampliação do Hospital da Criança e do Adolescente, localizado na Avenida FAB, s/n, Bairro Central, Município de Macapá/AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2019.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº0790/26.03.2018
HASH: 2019-1023-0001-6681

CHAMADA PÚBLICA

O Município de Itaubal através do Comitê do Programa Minha Casa, Minha Vida Para Municípios até 50 mil Habitantes–CPMCMV-SUB-50/PMI vêm através do presente instrumento convocar as pessoas da relação em anexo para entrega das chaves das casas e assinatura do termo de entrega de unidade e termo de recebimento de unidade do Conjunto Habitacional Paraíso, que fica localizado na Rua: Arcelino Costa, Bairro: Centro, no dia 25 de outubro de 2019 no horário das 17 horas. Do total de 40 casas, serão entregues 36 unidades conforme relação abaixo, ficando 4 unidades em processo de substituição. Informamos ainda, que o não comparecimento do Beneficiário, acarretará na substituição do mesmo por outro beneficiário que se encontra no cadastro reserva.

Itaubal-AP, 25 de setembro de 2019.

JOSE SERAFIM PICANCO FILHO:34140018291
Assinado de forma digital por JOSE SERAFIM PICANCO FILHO:34140018291
Dados: 2019.10.18 17:01:58 -03'00'
JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUBAL

Nº	NOME	CPF	NIS	CONTRATO	Nº DA CASA
01	ANALICE COSTA DOS SANTOS	012.981.162-95	2123726000201	Aguardando retorno do banco	38
02	BENEDITA DO SOCORRO DE SOUZA SENA	900.228.312-15	12663565034	Aguardando retorno do banco	37
03	MARINALDO DOS SANTOS PESSOA	620377302-68	620377302-68	138521	35
04	RITA CIRINO BRUNO	783628732-72	16556160882	137911	39
05	ROSA MARIA MAUÉS NASCIMENTO	093.789.872-49	13134749423	Aguardando retorno do banco	40
06	VALDINETE SILVA SANTOS	005.803.112-01	20173806486	Aguardando retorno do banco	36
07	ARTENÍSIA LEMOS DA SILVA	879.624.702-91	13231080427	Aguardando retorno do banco	08
08	BENEDITA PANTOJA DOS REIS	897789362-34	12766800656	137992	18
09	BENEDITO COSTA DOS SANTOS	001268042-73	20450074727	138470	24
10	CELINA DIAS DE OLINDA	728294002-91	20045294520	138419	19
11	DIVA DE OLIVEIRA BATISTA	013.594.002-81	23683698841	Aguardando retorno do banco	29
12	DORALICE RAMOS RODRIGUES	796356522-91	12640695039	137997	16
13	EDIENE DE SOUZA CASTRO	888078862-00	12696837033	1385280	01
14	EDIVANA PANTOJA DE ALMEIDA	814775032-34	20659551173	137998	10
15	FRANCINETE LOUREIRO DA SILVA	950.155.742-15	23742147672	Aguardando retorno do banco	23
16	IVANELI CORDEIRO DA SILVA	009.191.052-89	16223204494	Aguardando retorno do banco	02

17	IZUILA TAVARES	000.255.812-28	12672194035	Aguardando retorno do banco	22
18	JACKELINE DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	802.674.592-20	12714002031	Aguardando retorno do banco	25
19	JACQUELANE SOUZA DOS SANTOS	897790292-49	20644849651	138540	21
20	JACQUELINE SOUZA DOS SANTOS	897788472-15	20644849643	138533	06
21	JOSELINA BARBOSA CUSTÓDIO	873.266.392-72	12635041034	Aguardando retorno do banco	14
22	JUCILENE DE DEUS MARINHO	952436582-00	12713108030	138535	07
23	LEILA DE DEUS BRAZAO	898500842-00	12764312654	138453	03
24	MARIA BENEDITA SOUZA SILVA	985828952-91	16395701313	137974	20
25	MARIA DA COSTA SANTOS	745140912-00	12764254654	438458	11
26	MARIA SEBASTIANA SIVA DA SILVA S. BRITO	432.050.382-15	16374906919	Aguardando retorno do banco	09
27	MARLEIA FERREIRA DA SILVA	001631512-02	12758178038	138529	28
28	NELIANE COSTA DA SILVA	905218032-68	20659551378	138501	30
29	NELY COSTA DE SOUZA	897.788.712-72	12690946035	Aguardando retorno do banco	17
30	PATRICIA PANTOJA DOS REIS	924486822-91	12713073032	138665	27
31	QUEILA RODRIGUES SANTANA	922190712-00	20954559295	138466	04
32	RAIANDERSON SANTOS DA SILVA	703.343.522-34	1665769414901	Aguardando retorno do banco	15
33	ROSANA BARBOSA LEAL	800890202-78	12712245034	138503	06
34	ROSANILDA TAVARES SARAIVA	844875182-53	16660666541	137958	13
35	RUBENITA SUELEM DOS SANTOS LIMA AMORIM	004022502-06	20371193375	137917	12
36	ZENILZA TAVARES TOLOZA	806949182-53	12654907033	138488	05

HASH: 2019-1023-0001-6663

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2018 – UCONT/SEINF/GEA

PROCESSO: Nº 196. 435121/2019 - SEINF

PARTES

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, e a Empresa, **DVM COMERCIAL LTDA - EPP**.

FUNDAMENTO LEGAL:

A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual, em virtude dos atrasos na obra, conforme justificativa de fl. 05-12. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Sétima e Décima Sexta do Contrato original, no art. 57, § 1º, Incisos I, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de execução da Obra referente ao Contrato nº 029/2018 – UCONT/SEINF/GEA por **120 (cento e vinte) dias**.

2. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 029/2018 – UCONT/SEINF/GEA por **120 (cento e vinte)**

dias.

3. Renovação da garantia contratual.

SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Do Prazo da Vigência da Obra:

2.1. O prazo da execução da obra, será prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias** até 04/03/2020 nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Fica alterada à Cláusula Décima Sexta – Do Prazo da Vigência e da Eficácia:

2.1 - O prazo de vigência do Contrato por **120 (cento e vinte) dias** passando sua vigência atual para 17/09/2020, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. Fica alterada à Cláusula Oitava – Da Garantia:

3.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2019

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2019-1023-0001-6687

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2017 – UCONT/SEINF/GEA

PROCESSO: Nº 196.298228/2018-SEINF

PARTES

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, e a Empresa CONSTRUVIAS - **CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP.**

FUNDAMENTO LEGAL:

A necessidade de celebração do Termo aditivo ao contrato original justifica-se pela prorrogação de execução dos serviços, conforme justificativa de fls. 215 a 228 do processo em tela. Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Sétima e Cláusula Décima Sexta do Contrato original, no Art. 57, § 1º, Inciso IV e no Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de execução da Obra referente ao Contrato nº 030/2017 – UCONT/SEINF/GEA por **150 (cento e cinquenta) dias**, constante da Cláusula Sétima do Contrato original.
2. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 030/2017 – UCONT/SEINF/GEA por **240 (duzentos e quarenta) dias**, Cláusula Décima Sexta do Contrato original.
3. Renovação da garantia contratual

SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à Cláusula Sétima – Do Prazo da Execução da Obra:

1.1. O prazo de execução da obra do Contrato Original que expirou em 22/07/2019, será prorrogado por mais **150 (cento e cinquenta) dias** passando sua vigência atual para 19/12/2019.

2. Fica alterada à Cláusula Décima Sexta – Do Prazo da Vigência e da Eficácia:

2.1. O prazo de vigência do Contrato Original que expira em 24/11/2019, será prorrogado por mais **240 (duzentos e quarenta) dias** passando sua vigência atual para 21/07/2020, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. Fica alterada à Cláusula Oitava – Da Garantia, do contrato original:

3.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em

cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2019
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1023-0001-6688

PORTARIA (P) Nº. 253/2019-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista Memo. nº 80/2019 – GAB/SEINF de 18 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES** – Analista em Infraestrutura e Coordenador da Coordenadoria de Habitação/SEINF, para atuar como Responsável pela Elaboração dos Editais de Pregão da Secretaria de Estado da Infraestrutura, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 01 ano.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 21 de outubro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1023-0001-6664

RECEBIMENTO

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/GEA, a Licença de Instalação de nº 005/2019 para a obra de Construção da Feira do Produtor e Empreendedor Popular do Macapaba, localizado na Rodovia BR 210, Km 3, Residencial Macapaba, Município de Macapá/AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2019.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 0790/26.03.2018
HASH: 2019-1023-0001-6680

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2018 – UCONT/SEINF/GEA

Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº 011/2018-UCONT/SEINF/GEA, celebrados entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da

Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE a empresa **ELOS ENGENHARIA LTDA - EPP**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 65, II, “d” § 8º da Lei 8.666/93, a Cláusula Sexta do Contrato original e demais normas aplicáveis e o que consta nos autos do processo nº 196.514932/2019

OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade restabelecer o equilíbrio financeiro do valor do Contrato nº 011/2018 – UCONT/SEINF/GEA, que tem por objeto a contratação de empresa para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 160 (cento e sessenta) UNIDADES HABITACIONAIS COM SANEAMENTO INTEGRADO DO PAC-CONGÓS, NO BAIRRO CONGÓS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP**.

DO VALOR DO REJUSTE

O preço do contrato acima mencionado fica reajustado em **R\$ R\$ 632.019,85 (Seiscentos e trinta e dois mil , dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários objeto deste Apostilamento, será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 16.482.0030.1041. Natureza de Despesa: 4.4.90.51. FONTE: 0107 – Recursos Próprios e FONTE 0101 - Recursos de Transferência da União.

Macapá-AP, 17 de outubro de 2019.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 790/2018
HASH: 2019-1023-0001-6689

TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO 029/2018 – UCONT/SEINF/GEA

Termo de Retomada do Contrato nº 029/2018 –UCONT/SEINF/GEA, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, e a Empresa **DVM COMERCIAL LTDA - EPP**, como CONTRATADA.

Considerando o interesse público, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, representada por seu Secretário, **Sr. ALCIR FIGUEIRA MATOS**, em conformidade com o Termo de Paralisação de Obras expedido em 27 de Abril de 2019,

RESOLVE:

1 - **RESTAURAR** a fluência do prazo referente a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato nº 029/2018 –UCONT/SEINF/GEA, paralisado desde 27 de abril de 2019 a contar do dia 14 de outubro de 2019, tendo como previsão de término da obra o dia 05 de novembro de 2019.

2 - **RESTAURAR** a fluência do prazo referente a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, paralisado desde 27 de abril de 2019 a contar do dia 4 de outubro de 2019, tendo como previsão de vencimento do contrato para o dia 20 de maio de 2020.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2019.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
HASH: 2019-1023-0001-6686

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 243/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 297/2019 NRC/CPS/SIMS e Processo nº 360/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos Servidores, Maria do Socorro Portal de Almeida, Assistente Social e Raimundo Ozenias Tavares de Oliveira, Ger. Op. Do Proj. “**Programa Renda para Viver Melhor**” CDS-2, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Distrito do Bailique, no período de 04 a 09 novembro de 2019, com objetivo de realizar visita técnica a 06 (seis) comunidades e visita de retorno a 03 (três) comunidades, todas beneficiárias do Programa “**Luz para Viver Melhor- PLVM**”.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 21 de Outubro de 2019.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019
HASH: 2019-1022-0001-6598

PORTARIA Nº 244/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância

com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 135/2019 SEAFRO/GAB/GEA e Processo nº 208/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da Servidora, **Jeniffer dos Santos Pereira**, Assessora Nível 2, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP até a Cidade de Brasília, no período de 17 a 21 junho de 2019, com objetivo de cumprir agenda institucional junto aos órgãos do Governo Federal.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 21 de Outubro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1023-0001-6666

PORTARIA Nº 245/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº081/2019 CEPBF/CPS/SIMS e Processo nº 340/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria nº 229/2019 – SIMS, de 10 de outubro de 2019, que designou o deslocamento dos servidores: **Márcia Cristina da Silva Lobato**, Ger. de Unid. de Exec. /NPB/CPS CDI-3, **Adelson Saraiva Brandão**, Assistente Administrativo, **Oberdan Nunes Favacho de Lima**, Técnico de Informática, **Andreia Leite da Silva**, Analista de Planejamento e Orçamento, **Luciane Távora Teixeira**, Ger. de núcleo/Núcleo de Bolsas e estudos/Coord. de Apoio ao Estudante CDS-2 e **Maria Balbina Claudina Picanço**, Agente Administrativo/CPAS/SESA, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Laranja do Jarí, no período de 16 a 19 de outubro de 2019, com objetivo de realizar monitoramento e avaliação da execução e gestão municipal do PBF e Cadastro Único, excluindo da supracitada portaria o nome da servidora **Andreia Leite da Silva**, Analista de Planejamento e Orçamento, tendo em vista que a referida servidora não participou da viagem por ter que realizar atividades internas na SIMS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 22 de Outubro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1023-0001-6667

PORTARIA Nº242/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº 054/2019-SAGE/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem Comissão de Acompanhamento e Controle do Projeto **CAPACITASUAS 2019** – Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

Edna Andréia Cardoso Guedes - CEAS

Daniris Pantoja da Silva - CEAS

Eliete Marly Albuquerque Miranda – CFGPAS

Raquel Maués Lima Viana - CFGPAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 17 de outubro de 2019.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – Ap. 18 de outubro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1022-0001-6641

RESOLUÇÃO Nº. 12, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Pactua o Projeto CapacitaSUAS/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá – CIB/AP, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 29 de Agosto de 2019, dando cumprimento as suas atribuições definidas no seu Regimento Interno e,

Considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica de Assistência Social de 1993 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social de 2004 (PNAS), a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2005 (NOB/SUAS).

Considerando a Resolução nº 08, de 16 de março de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que trata sobre o Programa Nacional de Capacitação – **CAPACITA SUAS**.

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social PNEP/

SUAS traz como público dessa política os trabalhadores do SUAS com ensino fundamental, médio e superior que atuam na rede socioassistencial governamental e não governamental, assim como os gestores e os agentes de controle social no exercício de suas competências e responsabilidades.

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar o Projeto **CapacitaSUAS/2019**, que prevê a execução dos cursos: Atualização sobre Especificidades e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS e Atualização sobre a Organização e Oferta dos Serviços da Proteção Social Especial;

Art. 2º – O Projeto CapacitaSUAS/2019 prevê a oferta de 150 vagas disponibilizadas para os 16 (dezesesseis) municípios, técnicos da gestão estadual e conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2019
Alba Nize Colares Caldas
Coordenadora da CIB/AP
Diana C. P. Castelo
Secretária Municipal de Santana
Representante do COEGEMAS/AP
HASH: 2019-1022-0001-6647

RESOLUÇÃO Nº. 13, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a indicação dos representantes do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/AP para compor a Câmara Técnica da Meta 19 - Pacto de Aprimoramento de Gestão (PAG).

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá – CIB/AP, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 29 de Agosto de 2019, dando cumprimento as suas atribuições definidas no seu Regimento Interno e, Considerando a Constituição Federal de 1988 que no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando o Relatório de acompanhamento das ações e planejamento para o alcance das Metas do Pacto de Aprimoramento de Gestão do Estado do Amapá 2018/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar, por unanimidade, a indicação dos representantes do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/AP, senhoras **Josirley Santos Sarquis** (município de

Santana) e **Tatiana Santos Costa** (município de Pedra Branca do Amapari), para compor a Câmara Técnica da Meta 19 - Pacto de Aprimoramento de Gestão (PAG) 2018/2019. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2019
Alba Nize Colares Caldas
Coordenadora da CIB/AP
Diana C. P. Castelo
Secretária Municipal de Santana
Representante do COEGEMAS/AP
HASH: 2019-1022-0001-6646

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 014/2019-SIMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **PREMIERE COMERCIO LTDA-ME**

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa aquisição de alimentos perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos do Instituto de Longa permanência - Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, durante o mês de setembro de 2019, conforme NFS-e nº 000.000.289 emitida em 11/10/2019, que foi devidamente atestada e certificada, em condições satisfatórias para o atendimento.

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Ajustes de Contas é de **R\$ 99.013,38(noventa e nove mil, treze reais e trinta e oito centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2019NE0360 emitida em 21/10/2019 que correrão com recursos orçamentários através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0024, Natureza da Despesa 3390.37, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, paragrafo Único, da Lei 8.666/93. Processo 205/2019.Data assinatura 22/10/2019.

MACAPÁ - AP, 22 DE OUTUBRO DE 2019.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
HASH: 2019-1022-0001-6612

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA (P) N.º 118/2019 - SEMA/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memorando nº 088/2019 – GAB/SEMA de 10 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar deslocamento dos servidores, **ANA CLAUDIA MACHADO DE SOUZA**, Coordenadora de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas, **LUIS ROBERTO TAKIYAMA**, Diretor de Desenvolvimento Ambiental/SEMA, de Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, no período de 15 a 18.10.2019, com objetivo de participar da **Oficina Técnica do Consórcio Amazônia Legal**, tendo em vista dar prosseguimento aos trabalhos técnicos institucionais de implementação da estratégia do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 14 de outubro de 2019.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
HASH: 2019-1023-0001-6723

PORTARIA (P) N.º 121/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando a implementação da Lei n. 2.426, de 15 de julho de 2019, que alterou a estrutura organizacional básica e a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

Considerando os termos da transição que estabelece **180 (cento e oitenta) dias** para ser realizado as soluções tecnológicas necessárias para o fiel cumprimento da Lei n. 2.426/2019, com destaque aos Processos dos órgãos extintos;

RESOLVE:

Art. 1º- Criar um Grupo de Trabalho, encarregado de inventariar, catalogar e virtualizar todos os processos oriundos do IMAP e IEF.

Newton Marcelo N. dos Santos – Presidente

Marcelo Pinho da Silva – Suplente
Aline Teixeira Pinheiro – Membro
Rogério Castelo dos Santos – Membro
Manuel das Graças Azevedo de Souza - Membro
Janira Damasceno de Lima – Membro
Uibirá Sena Silva – Membro
Cristiane de Barros Tavares – Membro
Renan Gomes Furtado - Membro

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 15 de outubro de 2019.

JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Em Exercício
HASH: 2019-1023-0001-6720

PORTARIA (P) N.º 123/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 031/2019 – NAF/COAF/SEMA, de 10 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar deslocamento do servidor, **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES**, Motorista, de Macapá-AP até a localidade do Distrito do Igarapé do Lago, no período de 04 a 05.10.2019, onde conduziu o veículo de transporte com os técnicos da SEMA, para a reunião referente a criação da Portaria de Preservação, Manutenção e Proteção de Pescado na localidade acima citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 18 de outubro de 2019.

JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Em Exercício
HASH: 2019-1023-0001-6721

PORTARIA (P) N.º 124/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 019/2019 – CMFA/DCA/SEMA, de 10 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, **FERNANDO ANTÔNIO MATIAS**, Engenheiro Florestal, **WELLINSON MAXIMIN DE SOUZA SEVERINO**, Engenheiro Florestal de Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jarí, no período de 28.10 a 07.11.2019, com objetivo de atender solicitação apresentada através do Ofício nº 24/2019 ESEC Jari/IMBio, o qual demanda ação de fiscalização quanto denúncias de pesca predatória à jusante da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, encaminhada a Coordenação de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 18 de outubro de 2019.
JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA
 Secretária de Estado do Meio Ambiente
 Em Exercício
 HASH: 2019-1023-0001-6718

PORTARIA (P) N.º 125/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 025/2019 – ASPAM/SEMA, de 14 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, **MARIO SERGIO DOS SANTOS RIBEIRO**, Assessor Técnico Municipalização, **RUIVAR MONTEIRO PENA**, Assessor Técnico de Programas, Articulação e Municipalização, **JOSÉ FERREIRA BARBOSA**, Assessor Técnico de Programas, Articulação e Municipalização de Macapá-AP, até o Município de CALÇOENE, no período de 28.10 a 02.11.2019, com objetivo de ministrar Oficina de Licenciamento e Monitoramento Ambiental aos técnicos

da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Autorizar também o deslocamento do servidor **JOÃO NERY DIAS**, Motorista, para conduzir o veículo de transporte que levará os técnicos da SEMA, até o município citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 18 de outubro de 2019.
JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA
 Secretária de Estado do Meio Ambiente
 Em Exercício
 HASH: 2019-1023-0001-6722

PORTARIA (P) N.º 126/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 33/2019 – NAF/COAF/SEMA, de 16 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES**, Motorista, **FRANCISCO DO SOCORRO TRINDADE FAÇANHA**, Motorista, **JOSÉ IRATAN BASTOS NUNES**, Motorista, de Macapá-AP até o município de Laranjal do Jarí, no período de 28.10 a 07.11.2019, promover apoio logístico da Operação de Fiscalização Ambiental, ante denúncias de pesca predatória e invasão da Unidade de Conservação Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru.

Art. 2º - Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 21 de outubro de 2019.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 HASH: 2019-1023-0001-6715

Secretaria de Cultura**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 –SECULT****SELEÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CAPOEIRA - PATRIMÔNIO IMATERIAL DO POVO AMAPAENSE**

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, representada por seu Secretário, o senhor Evandro Costa Milhomen, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0621/ 2019 - GEA, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. O objeto deste edital é a seleção de 12 (doze) mestres de Capoeira e 50 (cinquenta) grupos de capoeira, de renome local, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, para composição da grade de programação do **FESTIVAL DE CAPOEIRA - PATRIMÔNIO IMATERIAL DO POVO AMAPAENSE**, projeto executado pela Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, através de convênio nº 880968/2018 firmado com a Fundação Cultural Palmares.

Parágrafo Único: Este edital visa reconhecer a cultura e as artes dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvida por produtoras, grupos, companhias e demais empreendedores da cultura e das artes, residentes ou com sede no Estado do Amapá, identificados aqui como Proponentes.

CAPÍTULO II – DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 2º. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação, constam no orçamento de 2019, através da Fonte: 107 – Recursos Próprios e 103 – Transferências de convênios e Aplicações financeiras - Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Plano de trabalho 13.392.00272613.

Art. 3º. O valor do apoio financeiro a ser concedido às propostas selecionadas obedecerá ao quantitativo descrito abaixo:

SEGMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mestres de capoeira	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Grupos de Capoeira	50	R\$ 4.887,00	R\$ 244.350,00
TOTAL GERAL			R\$ 280.350,00

Parágrafo Único: Cada atração selecionada fará uma apresentação, com duração máxima de 15 (quinze) minutos, composta por no mínimo 20 componentes, em local, data e horário a ser definido no ato da assinatura do contrato.

Art. 4º. Para execução de seus planos de trabalhos previamente aprovados, os projetos selecionados, receberão por meio de OBTV (Ordem Bancária de transferências Voluntárias), em favor do representante legal dos projetos ou do próprio proponente, os recursos financeiros previstos no presente edital.

Art. 5º - Após a fase de contratação dos projetos selecionados neste edital, de acordo com as regras aqui estabelecidas, a SECULT/ AP fará os repasses financeiros previstos neste edital, em até 30 (trinta) dias, após a execução do evento em parcela única.

Parágrafo Único – Pagamentos à pessoas físicas, sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor com base na tabela do Imposto de Renda 2019 e demais tributos aplicáveis, quando couber. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão pagos.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. Podem participar deste certame, somente pessoas físicas maiores de 18 anos.

Art. 7º. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho ou de prestação de serviço com o Conselho Estadual de Políticas Culturais, SECULT/ AP e suas vinculadas, bem como, cônjuges e parente de primeiro grau.

Parágrafo Único: Serão aceitos neste certame, propostas de grupos de capoeira e de Mestres de Capoeira nas seguintes especificidades:

1 - Segmento: Capoeira

a) Categoria: Grupos

b) Categoria: Mestres

Art.8º Entende-se por Grupos de Capoeira, para fins deste edital, aqueles fieis as tradições, que apresentem proposta cultural e ainda que atenda aos seguintes critérios:

a) Possuir, no mínimo, 20 (vinte) componentes;

b) Possuir pelo menos 03 (três) anos de existência;

c) Mestre, Contramestre ou representante de Grupo com tempo mínimo de atividade continuada de 05 (cinco) anos;

d) Comprovar, no mínimo, um trabalho sociocultural em sua comunidade.

Art. 9º. Entende-se por Mestre de Capoeira, para fins deste edital, aqueles fieis as tradições, que apresentem Curriculum e que atenda aos seguintes critérios:

a) Possuir reconhecimento da titularidade de Mestre;

b) Possuir qualificação feita através de certificados assinados e/ou através de documentações que comprovem no mínimo 05 anos de formatura;

Parágrafo único: O mestre que por algum motivo não poder ser o proponente poderá ser representado por meio de Procuração legal na forma da lei.

Art. 10. Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (um) projeto artístico cultural neste certame. O não cumprimento deste artigo implicará na inabilitação de todas as propostas a ele relacionadas.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As inscrições são gratuitas, e estarão abertas no período de 24 de Outubro à 02 de Novembro de 2019, podendo ser efetuadas online, através do endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br ou presencialmente, na sede da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, de segunda a sexta, obedecendo ao cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	22/10/2019
Prazo para Impugnação do Edital	22 à 24/10/2019
Atividades Formativas (Oficina de Inscrição de projetos)	24 à 31/10/2019
Período de Inscrição	24/10 à 02/11/2019
Análise Técnica dos Projetos	03 e 04/11/2019
Divulgação de Projetos habilitados e inabilitados	05/11/2019
Prazo para recurso	06 e 07/11/2019
Divulgação dos projetos selecionados Após Recurso	08/11/2019
Entrega de Documentos (Somente atrações Convocadas)	11 e 12/11/2019
Período de Prestação dos Serviços	13 à 30/11/2019

Art. 12. Para efetivar inscrição neste certame na MODALIDADE ONLINE, os proponentes devem preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br anexando links para acesso a Informações Complementares (links de vídeos, áudios, fotos, portfólio e etc...), para melhor compreensão da atração.

Art. 13. Para efetivar inscrição neste certame na MODALIDADE PRESENCIAL, os proponentes devem apresentar na sede da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, de segunda a sexta, um ENVELOPE LACRADO contendo dois arquivos em FORMATO PDF, assim descritos: 01 – Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e assinado) e, 02 – Arquivo de Informações Complementares (links de vídeos, áudios, fotos, portfólio e etc, para melhor compreensão da atração).
Parágrafo 1º: Na MODALIDADE PRESENCIAL, o formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, e o arquivo de informações complementares, em FORMATO PDF, podem ser apresentados em mídia de CD ou DVD, em ENVELOPE LACRADO.

Parágrafo 2º: As atividades formativas obedecerão ao seguinte cronograma:

a. Município de Macapá | Data: 25.10.2019 | Hora: 15h | Local: B.P. Elcy Lacerda

b. Município de Ferreira Gomes | Data: 26.10.2019 | Hora: 10h | Local: a definir

c. Município de Porto Grande | Data: 26.10.2019 | Hora: 15h | Local: a definir

d. Município de Santana | Data: 28.10.2019 | Hora: 9h | Local: a definir

e. Município de Mazagão | Data: 28.10.2019 | Hora: 15h | Local: a definir

Parágrafo 3º: Este edital, seus anexos, a lista de propostas habilitadas e inabilitadas e o resultado final, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br, na Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, de segunda a sexta, ou poderão ser solicitados pelo e-mail: inscricao-capoeira@secult.ap.gov.br.

Art. 14. A ausência de qualquer informação solicitada neste edital, bem como, a ilegibilidade de documentos, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito.

Art. 15. Não serão aceitas inscrições após encerrado o período descrito no Art. 11 deste edital.

Art. 16. O material enviado, bem como, as mídias apresentadas CD ou DVD, de atrações selecionadas ou não, NÃO SERÁ DEVOLVIDO, passando a compor o acervo da SECULT.

Art. 17. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 18. Após a efetivação de inscrição, não serão admitidas alterações ou complementações na mesma.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO

Art. 19. Os projetos inscritos serão analisados em fase única, por uma comissão bipartite composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) profissionais da cultura e das artes e 03 (três) técnicos da SECULT/AP, em ambos os casos, de reputação ilibada e de reconhecimento da matéria em exame, que serão nomeados através de portaria do Secretário de Estado da Cultura do Amapá, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE.

Parágrafo Único: Os trabalhos da COMISSÃO DE SELEÇÃO, serão coordenados por um presidente eleito entre seus membros, e todas as deliberações serão lavradas em atas, e posteriormente assinadas por todos os seus membros.

Art. 20. As propostas inscritas na categoria grupos serão analisadas a partir dos seguintes critérios e pontuações:

- a. Conteúdo Artístico (1 a 10 pontos);
- b. Exequibilidade da Proposta (1 a 10 pontos);
- c. Criatividade e Inventividade (1 a 10 pontos);
- d. Trajetória profissional comprovada (1 a 10 pontos);
- e) Contribuição do grupo proponente para a preservação da memória da Capoeira, formação de crianças, jovens e idosos na manifestação cultural (1 a 10 pontos).

Parágrafo 1º. As propostas serão selecionados de acordo com a maior pontuação, estando AUTOMATICAMENTE INABILITADAS as propostas com nota inferior a 60% do somatório de pontos atingíveis.

Parágrafo 2º. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior nota no critério Conteúdo Artístico;
- b. Maior nota no critério Trajetória profissional comprovada;
- c. Maior nota no critério Criatividade e inventividade.

Parágrafo 3º. A comissão de seleção poderá inabilitar propostas apresentadas de forma distinta ao presente edital em casos devidamente justificados.

Art. 21. As propostas inscritas na categoria mestre serão analisadas a partir dos seguintes critérios e pontuações:

- a) Análise curricular (1 a 10 pontos);
- b) Tempo de atuação no segmento (1 a 10 pontos);
- c) Contribuição do(a) Mestre(a) convidado (a) para a preservação da memória da Capoeira, formação de crianças, jovens e idosos na manifestação cultural (1 a 10 pontos);

Art. 22. Proponentes de projetos não selecionados poderão impetrar recurso nos prazos contidos no quadro do Art. 11 deste edital, não cabendo neste ato a complementação ou troca de documentos, devendo a Comissão de Seleção responder – lós de acordo com prazo estipulado no mesmo artigo.

Parágrafo 1º. Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, através do e-mail: inscricacaopoeira@secult.ap.gov.br.

Parágrafo 2º. O julgamento de que trata o paragrafo anterior, caberá aos membros da comissão de seleção, cujo resultado do julgamento será encaminhado para homologação do Secretário de Estado da Cultura do Amapá.

Parágrafo 3º. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

Art. 23. A relação das propostas habilitados e inabilitados, após a fase de recursos, será divulgado no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br, no mural de avisos e protocolo da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, nas redes sociais da SECULT/ AP e site do Governo do Estado do Amapá – GEA (www.portal.ap.gov.br).

CAPÍTULO VI – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 24. Proponentes das 50 (cinquenta) grupos melhor pontuados e 12 (doze) mestres, serão CONVOCADOS através de Portaria da SECULT/ AP, para apresentar no período descrito no art 11, na sede da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, os documentos abaixo descritos:

Proponente Pessoa Física

- a. Cópia do RG (ou qualquer documento oficial de identificação com foto), CPF e Carteira de Trabalho com PIS;
- b. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d. Certidão Negativa da Receita Federal
- e. Dados Bancários de Titularidade do Proponente (cópia do cartão ou extrato bancário);
- f. Comprovante de residência atualizado (no máximo dos últimos dois meses);
- g. Comprovante de atuação dos últimos, de acordo com a faixa de investimento pleiteada, através de portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital) em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada.

Outros documentos podem ser solicitados no ato da contratação.

Art. 25. A ausência de qualquer um dos documentos citados acima acarretará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do proponente, sendo convocado o próximo SELECIONADO de acordo com lista de classificação.

Art. 26. O proponente selecionado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Instrumento Particular de Prestação de Serviços – Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito do apoio financeiro, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

Art. 27. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício, modelo em anexo.

CAPÍTULO VII–DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

Art. 28. Os proponentes contratados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

- a. Executar na íntegra as propostas artísticas selecionadas, conforme aprovadas previamente, não podendo substituí-la por outra atração ou artista;
- b. Assinar Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, comprometendo-se com a prestação do serviço;
- c. Responsabilizar-se por sua participação no evento, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;
- d. Incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos do Governo Federal, Fundação Cultural Palmares, Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP e Governo do Estado do Amapá - GEA, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa;
- e. Informar a faixa etária permitida no ato de inscrição, caso a proposta selecionada contenha ação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos;
- f. Atualizar e/ou comprovar veracidade da documentação relativa à atração a ser contratada, em especial no que tange a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, quando solicitada;
- g. A prestação de conta dos contratados se dará através da assinatura do Atestado de Prestação de Serviços Artísticos, certificado por técnico do CDC/ SECULT/ AP.

CAPÍTULO VIII–DAS OBRIGAÇÕES DA SECULT/ AP

Art. 29. À SECULT/ AP compete:

- a. Comunicar ao selecionado a data, o local e horário da apresentação, no ato da contratação;
- b. Convocar o selecionado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o cronograma deste edital;
- c. Solicitar aos selecionados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário;
- d. Executar o pagamento dos credenciados que forem contratados, dentro dos prazos aqui estabelecidos;
- e. Fazer valer as regras e prazos deste Edital.

CAPÍTULO IX – DAS PENALIDADES

Art. 30. Verificada a prática de ato ilícito por parte das atrações artísticas e culturais contratadas, estes estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SECULT/ AP, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá - GEA, nos termos do Art. 87, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

CAPÍTULO X – DA IMPUGNAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 31. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias após a publicação do edital.

Art. 32. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

Art. 33. A SECULT/ AP terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder a impugnação, sendo esta publicada no Diário Oficial do Estado - DOE.

Art. 34. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 35. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural CDC- SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, obedecendo ao período descrito no cronograma de inscrição.

Art. 36. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não acolhimento da impugnação.

Art. 37. O resultado final estará disponível no mural e protocolo da SECULT/ AP, bem como, em suas redes sociais, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Parágrafo Único: A fim de facilitar o envio de pedidos de impugnação, por proponentes não residentes na Capital Macapá, estes poderão enviar recursos através do e-mail: inscricaoapoeira@secult.ap.gov.br.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação do projeto e de suas atividades institucionais.

Art. 39. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste Edital, responsabilizando-se seus proponentes pela legalidade e veracidade de documentos e materiais apresentados.

Art. 40. A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP não se responsabiliza por licenças e autorizações relativas a direitos autorais de músicas, textos, imagens, vídeos e quaisquer outros bens materiais e imateriais que gerem propriedade intelectual, quando estes forem necessários para a realização das atividades decorrentes deste edital, que são de inteira responsabilidade dos proponentes. Ao realizar a inscrição, o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições aqui estabelecidas, consentindo ainda, que a SECULT/ AP divulgue,

sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

Art. 41. A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/AP fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação pelo participante, de autoria, titularidade ou originalidade das obras inscritas.

Art. 42. Os casos omissos durante a fase de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e após, pelo Secretário de Estado da Cultura, ouvida a Comissão de Seleção naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

Art. 43. A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/AP não disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento. Assim sendo, o contratado deve acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção do evento.

Art. 44. A iluminação e sonorização dos palcos dos eventos que integram o “Festival de Capoeira - Patrimônio Imaterial do Povo Amapaense.” serão únicos, sendo definida pela produção técnica e compartilhada por todos os artistas ou atrações contratadas. Os instrumentos e equipamentos de uso particular deverão ser trazidos pelos grupos e companhias contratadas.

Art. 45. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

Art. 46. Integram este edital os seguintes anexos:

1. Ficha de Inscrição;
2. Formulário de inscrição;
3. Minuta do contrato de prestação de serviços artísticos.

Art. 47. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos no Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural CDC- SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, ou pelo e-mail inscricacaopoeira@secult.ap.gov.br.

Art. 48. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Macapá.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2019.
 EVANDRO COSTA MILHOMEN
 Secretário de Estado da Cultura do Amapá
 Decreto nº 0621/ 2019 – GEA

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Pessoa Jurídica	
Pessoa Física	
SEGMENTO	
Para proponente pessoa jurídica	
Razão Social	
Nome de Fantasia	
Data de Fundação	
CNPJ	
Endereço	

Bairro		Nº
CEP		
Cidade		UF
Dirigente		
CPF		RG
Contato	(96)	
E - Mail		
Site/ Blog		
Para proponente pessoa física		
Nome Completo		
Nome Artístico		
Endereço		
Bairro		Nº
CEP		
Cidade		UF
CPF		RG
Contato	(96)	
E - Mail		
Site/ Blog		
DECLARAÇÃO		
<p>Ao efetuar a inscrição neste certame, declaro estar ciente e concordar integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas e outras a serem produzidas por ocasião deste edital.</p> <p>DECLARO, sob pena das sanções previstas em Lei, que os membros e seus familiares não possuem vínculo com a Comissão de Seleção deste certame, Consec, Secretaria de Estado da Cultura e suas vinculadas; DECLARO, sob pena prevista em Lei, que houve (OU NÃO) celebração de Contratos e Convênios com administração estadual e que até a presente data encontra-se em dias com a sua prestação de contas; DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; DECLARO, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no processo citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.</p>		
<p>_____</p> <p>Assinatura do Proponente</p>		
DADOS DA ATRAÇÃO		
Nome		
RESUMO DA OBRA		
<p>Descrever a obra artística de forma clara e sucinta em no máximo 5 linhas</p> <p>ATENÇÃO: este texto poderá ser utilizado pela SECULT para comunicação ao público em geral</p>		
HISTÓRICO DO PROPONENTE		

HISTÓRICO DA ATRAÇÃO	
RELEASE/ SINOPSE	
FICHA TÉCNICA	
FUNÇÃO	NOME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2019-SECULT

Processo nº. 16.000.XXX/2019-SECULT.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A(o) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, as partes ao fim assinadas, de um lado o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, inscrita no CNPJ nº 11.762.155/0001-81 situada na Avenida Eliezer Levi nº 2045, bairro Centro, Macapá-AP, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. EVANDRO COSTA MILHOMEN, conforme Decreto nº 0621/2019, brasileiro, sociólogo, casado, domiciliado nesta cidade de Macapá, residente à Av. Luiz Carlos Araújo Monteiro, Bairro: Jardim Equatorial – Fone (96) 98115-0770 – CEP: 68.900-000. Portador da Carteira de Identidade nº 324.659/PTC/AP, CPF nº 180.863.062-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira(o), portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX e do RG nº XXXXX/XXX/XX, residente e domiciliado à Av/Rua. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX – Bairro: XXXXXX, Fone: (96) XXXXXXXX - CEP: 68.XXXXXXXXXX – XXXXXXXX/AP, doravante denominada(o) CONTRATADA(o), resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº xxxxxx/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.xxxx/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº XXX/2019–XXXX/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de Credenciado para participação artística na realização do evento denominado “XXXXXXXXXXXXXXXX”, visando atender a programação no período de XX a XX de XXXXX de 2019, conforme Edital de Credenciamento nº XX/2019-SECULT e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº xxxx/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.XXXX/2019-SECULT).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: A apresentação artística ocorrerá em local, data e horário determinado pela Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural/CDC/SECULT.

Parágrafo Primeiro: Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Eventuais visitas ao(s) camarim (ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

Parágrafo Terceiro: Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão

à conta do Programa de Trabalho nº XXXXXXXX, Natureza de Despesa XXXXX – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: XXXXXXRecursos Transferência da União, no valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Primeiro: Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

Parágrafo Segundo: O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

- a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, com seus dados, apresentação dos relatórios, notas fiscais, o pagamento ocorrerá por meio de OBTV (Ordem Bancária de transferências Voluntárias) bancaria em conta de titularidade do proponente ou representante legal do grupo.
- b) A conta fornecida para o pagamento deverá ser de titularidade do Proponente ou representante legal do grupo.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA;

- a) CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará a CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste Convênio serão depositados e movimentados exclusivamente através de conta corrente nº. XXXXXXXX mantida junto ao Banco: XXXXXXXX, agência XXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS: As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRODUÇÃO: Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

Parágrafo Primeiro: A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

Da - CONTRATADA:

- a) Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- b) Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.
- c) Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, alugueis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.
- d) Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.
- e) Manter um preposto, empregado ou responsável no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.
- f) Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.
- g) Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.
- h) Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade

jurídica, fiscal e trabalhista.

i) Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

Da - CONTRATANTE:

a) Prestar a CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

b) Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

c) Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

d) A CONTRATANTE deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE deverá cumprir o que determina o art. 60 e §, e o art. 64 do § I, II e III da Lei de Licitações nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: É prerrogativa da CONTRATANTE, exercer a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo Único. A CONTRATADA franqueará livre acesso aos servidores nomeados, através da Portaria nº /2019-SECULT do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Contrato de Credenciamento, quando em missão de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS: Verificada a prática de ato ilícito no contrato, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos em lei:

a) Advertência escrita;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b.2) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE;

c.3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios;

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

g) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a CONTRATANTE, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

i) As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

k) O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão,

salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CREDENCIADOS: O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

a) O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da CONTRATANTE para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

b) O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

c) A CONTRATANTE não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

d) O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela CONTRATANTE, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

e) Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a CONTRATANTE poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

f) Em caso de cancelamento da apresentação artística, a CONTRATANTE não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a CONTRATANTE em momento oportuno, ou por estar determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Para dirimir qualquer dúvida oriunda do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo, às partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Macapá/AP, XX de XXXXX de 2019.

CONTRATANTE:

Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0621/2019-GEA

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Credenciada (o)

TESTEMUNHAS:

1- Nome _____ CPF _____

2- Nome _____ CPF _____

HASH: 2019-1023-0001-6669

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019-SECULT**SELEÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA O ENCONTRO DE GRUPOS DE HIP-HOP DO AMAPÁ - LINGUAGENS E ÍCONES**

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, representada por seu Secretário, o senhor Evandro Costa Milhomen, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0621/ 2019 - GEA, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. O objeto deste edital é a seleção de 10 (dez) grupos de Break Dance, de renome local, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, para composição da grade de programação do Encontro de Grupos de Hip-Hop do Amapá - Linguagens e Ícones, projeto executado pela Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, através de convênio nº 880955/2018 firmado com a Fundação Cultural Palmares.

Parágrafo Único: Este edital visa reconhecer a cultura e as artes dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvida por produtoras, grupos, companhias e demais empreendedores da cultura e das artes, residentes ou com sede no Estado do Amapá, identificados aqui como Proponentes.

CAPÍTULO II – DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 2º. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação, constam no orçamento de 2019, através da Fonte: 107 – Recursos Próprios e 103 – Transferências de convênios e Aplicações financeiras - Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Plano de trabalho 13.392.00272613.

Art. 3º. O valor do apoio financeiro a ser concedido às propostas selecionadas obedecerá ao quantitativo descrito abaixo:

SEGMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo de Break Dance	10	2.823,00	28.230,00
TOTAL GERAL			R\$ 28.230,00

Paragrafo Único: Cada atração selecionada fará uma apresentação, com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos, composta por no mínimo 05 componentes, em local, data e horário a ser definido no ato da assinatura do contrato.

Art. 4º. Para execução de seus planos de trabalhos previamente aprovados, os projetos selecionados, receberão por meio de OBTV (Ordem Bancária de transferências Voluntárias), em favor do representante legal dos projetos ou do próprio proponente, os recursos financeiros previstos no presente edital.

Art. 5º - Após a fase de contratação dos projetos selecionados neste edital, de acordo com as regras aqui estabelecidas, a SECULT/ AP fará os repasses financeiros previstos neste edital, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação cultural, em parcela única.

Parágrafo Único – Pagamentos à pessoas jurídicas, sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor com base nas alíquotas de 2019. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão pagos.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. Podem participar deste certame Micro Empreendedores Individuais – MEI e pessoas jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

Art. 7º. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho ou de prestação de serviço com o Conselho Estadual de Políticas Culturais, SECULT/ AP e suas vinculadas, bem como, cônjuges e parente de primeiro grau.

Parágrafo Único: Serão aceitos neste certame, projetos artísticos e culturais nas seguintes linguagens/ segmentos:

a. Segmento: Dança | Modalidade: Break Dance.

Art. 8º. Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (um) projeto artístico cultural neste certame, com exceção

de cooperativas, coletivos, associações ou produtoras que representem diversos artistas, grupos e companhias. O não cumprimento deste artigo implicará na inabilitação de todas as propostas a ele relacionadas.

Parágrafo Único: No caso de inscrição feita por cooperativas, coletivos, associações ou produtoras, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo ou artista que está sendo representado, seu endereço e contatos, e para estes casos, o portfólio e/ ou comprovação de atuação e, comprovante de recebimento de cachês devem estar em nome dos representados.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As inscrições são gratuitas, e estarão abertas no período de 24 de Outubro à 02 de Novembro de 2019, podendo ser efetuadas online, através do endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br ou presencialmente, na sede da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, de segunda a sexta, obedecendo ao cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	22/10/2019
Prazo para Impugnação do Edital	22 à 24/10/2019
Atividades Formativas (Oficina de Inscrição de projetos)	24 à 31/10/2019
Período de Inscrição	24/10 à 02/11/2019
Análise Técnica dos Projetos	03 e 04/11/2019
Divulgação de Projetos habilitados e inabilitados	05/11/2019
Prazo para recurso	06 e 07/11/2019
Divulgação dos projetos selecionados Após Recurso	08/11/2019
Entrega de Documentos (Somente atrações Convocadas)	11 e 12/11/2019
Período de Prestação dos Serviços	13 à 30/11/2019

Art. 10. Para efetivar inscrição neste certame na MODALIDADE ONLINE, os proponentes devem preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br anexando links para acesso a Informações Complementares (links de vídeos, áudios, fotos, portfólio e etc...), para melhor compreensão da atração.

Art. 11. Para efetivar inscrição neste certame na MODALIDADE PRESENCIAL, os proponentes devem apresentar na sede da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, de segunda a sexta, um ENVELOPE LACRADO contendo dois arquivos em FORMATO PDF, assim descritos: 01 – Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e assinado) e, 02 – Arquivo de Informações Complementares (links de vídeos, áudios, fotos, portfólio e etc, para melhor compreensão da atração).
Parágrafo 1º: Na MODALIDADE PRESENCIAL, o formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, e o arquivo de informações complementares, em FORMATO PDF, podem ser apresentados em mídia de CD ou DVD, em ENVELOPE LACRADO.

Parágrafo 2º: As atividades formativas obedecerão ao seguinte cronograma:

- Município de Macapá | Data: 25.10.2019 | Hora: 15h | Local: B.P. Elcy Lacerda
- Município de Ferreira Gomes | Data: 26.10.2019 | Hora: 10h | Local: a definir
- Município de Porto Grande | Data: 26.10.2019 | Hora: 15h | Local: a definir
- Município de Santana | Data: 28.10.2019 | Hora: 9h | Local: a definir
- Município de Mazagão | Data: 28.10.2019 | Hora: 15h | Local: a definir

Parágrafo 3º: Este edital, seus anexos, a lista de propostas habilitadas e inabilitadas e o resultado final, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br, na Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, de segunda a sexta, ou poderão ser solicitados pelo e-mail: inscricaohiphop@secult.ap.gov.br.

Art. 12. A ausência de qualquer informação solicitada neste edital, bem como, a ilegibilidade de documentos, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito.

Art. 13. Não serão aceitas inscrições após encerrado o período descrito no Art. 9º deste edital.

Art. 14. O material enviado, bem como, as mídias apresentadas CD ou DVD, de atrações selecionadas ou não, NÃO SERÁ DEVOLVIDO, passando a compor o acervo da SECULT.

Art. 15. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 16. Após a efetivação de inscrição, não serão admitidas alterações ou complementações na mesma.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO

Art. 17. Os projetos inscritos serão analisados em fase única, por uma comissão bipartite composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) profissionais da cultura e das artes e 03 (três) técnicos da SECULT/AP, em ambos os casos, de reputação ilibada e de reconhecimento da matéria em exame, que serão nomeados através de portaria do Secretário de Estado da Cultura do Amapá, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE.

Parágrafo Único: Os trabalhos da COMISSÃO DE SELEÇÃO, serão coordenados por um presidente eleito entre seus membros, e todas as deliberações serão lavradas em atas, e posteriormente assinadas por todos os seus membros.

Art. 18. Os projetos inscritos serão analisados a partir dos seguintes critérios e pontuações:

- a. Conteúdo Artístico (1 a 10 pontos);
- b. Exequibilidade da Proposta (1 a 10 pontos);
- c. Criatividade e Inventividade (1 a 10 pontos);
- d. Trajetória profissional comprovada (1 a 10 pontos);
- e. Interação artística da proposta com a diversidade cultural do Amapá (1 a 10 pontos).

Parágrafo 1º. Os projetos serão selecionados de acordo com a maior pontuação, estando AUTOMATICAMENTE INABILITADAS as propostas com nota inferior a 60% do somatório de pontos atingíveis.

Parágrafo 2º. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior nota no critério Conteúdo Artístico;
- b. Maior nota no critério Trajetória profissional comprovada;
- c. Maior nota no critério Criatividade e inventividade.

Parágrafo 3º. A comissão de seleção poderá inabilitar projetos apresentados de forma distinta ao presente edital em casos devidamente justificados.

Art. 19. Proponentes de projetos não selecionados poderão impetrar recurso nos prazos contidos no quadro do Art. 09 deste edital, não cabendo neste ato a complementação ou troca de documentos, devendo a Comissão de Seleção responde – lós de acordo com prazo estipulado no mesmo artigo.

Parágrafo 1º. Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, através do e-mail: inscricaohiphop@secult.ap.gov.br.

Parágrafo 2º. O julgamento de que trata o paragrafo anterior, caberá aos membros da comissão de seleção, cujo resultado do julgamento será encaminhado para homologação do Secretário de Estado da Cultura do Amapá.

Parágrafo 3º. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

Art. 20. A relação dos projetos habilitados e inabilitados, após a fase de recursos, será divulgado no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br, no mural de avisos e protocolo da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, nas redes sociais da SECULT/ AP e site do Governo do Estado do Amapá – GEA (www.portal.ap.gov.br).

CAPÍTULO VI – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 21. Proponentes das 10 (dez) atrações melhor pontuadas, serão CONVOCADOS através de Portaria da SECULT/ AP, para apresentar no período descrito no artigo 9º, na sede da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, os documentos abaixo descritos:
Proponente Pessoa Jurídica

- a. Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual – MEI (atividade econômica exercida pela proponente deve

ser compatível com o objeto do edital);

b. Cópia autenticada do Contrato Social ou Requerimento de Empresário (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);

c. Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);

d. Cópia do Ato Constitutivo Registrado em Cartório;

e. Cópia do Estatuto registrado em cartório;

f. Cópia da ata de eleição da diretoria vigente;

g. Relação de membros da diretoria;

h. Dados Bancários de Titularidade da Pessoa Jurídica;

i. Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;

j. Comprovante atualizado de endereço da empresa;

k. Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);

l. Certidão Negativa de Débitos Municipais (com validade no ato do processo de inscrição);

m. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (com validade no ato do processo de inscrição);

n. Certidão Negativa da Receita Federal (com validade no ato do processo de inscrição);

o. Certidão de Regularidade do FGTS (com validade no ato do processo de inscrição);

p. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (com validade no ato do processo de inscrição);

q. Contrato de exclusividade registrado em cartório (em caso de agenciamento ou representação artística).

Outros documentos podem ser solicitados no ato da contratação.

Art. 22. A ausência de qualquer um dos documentos citados acima, acarretará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do proponente, sendo convocado o próximo SELECIONADO de acordo com lista de classificação.

Art. 23. O proponente selecionado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Instrumento Particular de Prestação de Serviços – Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito do apoio financeiro, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

Art. 24. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício, modelo em anexo.

CAPÍTULO VII–DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

Art. 25. Os proponentes contratados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

a. Executar na íntegra as propostas artísticas selecionadas, conforme aprovadas previamente, não podendo substituí-la por outra atração ou artista;

b. Assinar Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, comprometendo-se com a prestação do serviço;

c. Responsabilizar-se por sua participação no evento, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;

d. Incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos do Governo Federal, Fundação Cultural Palmares, Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP e Governo do Estado do Amapá - GEA, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa;

e. Informar a faixa etária permitida no ato de inscrição, caso a proposta selecionada contenha ação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos;

f. Atualizar e/ou comprovar veracidade da documentação relativa à atração a ser contratada, em especial no que tange a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, quando solicitada;

g. A prestação de conta dos contratados se dará através da assinatura do Atestado de Prestação de Serviços Artísticos, certificado por técnico do CDC/ SECULT/ AP.

CAPÍTULO VIII–DAS OBRIGAÇÕES DA SECULT/ AP

Art. 26. À SECULT/ AP compete:

a. Comunicar ao selecionado a data, o local e horário da apresentação, no ato da contratação;

b. Convocar o selecionado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o cronograma deste edital;

c. Solicitar aos selecionados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário;

- d. Executar o pagamento dos credenciados que forem contratados, dentro dos prazos aqui estabelecidos;
- e. Fazer valer as regras e prazos deste Edital.

CAPÍTULO IX – DAS PENALIDADES

Art. 27. Verificada a prática de ato ilícito por parte das atrações artísticas e culturais contratadas, estes estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SECULT/ AP, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá - GEA, nos termos do Art. 87, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

CAPÍTULO X – DA IMPUGNAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 28. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias após a publicação do edital.

Art. 29. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

Art. 30. A SECULT/ AP terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder a impugnação, sendo esta publicada no Diário Oficial do Estado - DOE.

Art. 31. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 32. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural CDC- SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, obedecendo ao período descrito no cronograma de inscrição.

Art. 33. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não acolhimento da impugnação.

Art. 34. O resultado final estará disponível no mural e protocolo da SECULT/ AP, bem como, em suas redes sociais, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Parágrafo Único: A fim de facilitar o envio de pedidos de impugnação, por proponentes não residentes na Capital Macapá, estes poderão enviar recursos através do e-mail: inscricaohiphop@secult.ap.gov.br.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação do projeto e de suas atividades institucionais.

Art. 36. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste Edital, responsabilizando-se seus proponentes pela legalidade e veracidade de documentos e materiais apresentados.

Art. 37. A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP não se responsabiliza por licenças e autorizações relativas a direitos autorais de músicas, textos, imagens, vídeos e quaisquer outros bens materiais e imateriais que gerem propriedade intelectual, quando estes forem necessários para a realização das atividades decorrentes deste edital, que são de inteira responsabilidade dos proponentes. Ao realizar a inscrição, o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições aqui estabelecidas, consentindo ainda, que a SECULT/ AP divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

Art. 38. A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação pelo participante, de autoria, titularidade ou originalidade das obras inscritas.

Art. 39. Os casos omissos durante a fase de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e após, pelo Secretário de Estado da Cultura, ouvida a Comissão de Seleção naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

Art. 40. A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP não disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento. Assim sendo, o contratado deve acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção do evento.

Art. 41. A iluminação e sonorização dos palcos dos eventos que integram o Encontro de Grupos de Hip-Hop do Amapá - Linguagens e Ícones serão únicos, sendo definida pela produção técnica e compartilhada por todos os artistas ou atrações contratadas. Os instrumentos e equipamentos de uso particular deverão ser trazidos pelos grupos e companhias contratadas.

Art. 42. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

Art. 43. Integram este edital os seguintes anexos:

1. Ficha de Inscrição;
2. Formulário de Inscrição;
3. Minuta do contrato de prestação de serviços artísticos.

Art. 44. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos no Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural CDC- SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, ou pelo e-mail inscricaohiphop@secult.ap.gov.br.

Art. 45. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Macapá.

Macapá-AP, 21 de Outubro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura do Amapá
Decreto nº 0621/ 2019 – GEA

ANEXOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2019-SECULT. PROCESSO nº 16.000.XXX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2019-SECULT QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, as partes ao fim assinadas, de um lado o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, inscrita no CNPJ nº 11.762.155/0001-81 situada na Avenida Eliezer Levi nº 2045, bairro Centro, Macapá-AP, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. EVANDRO COSTA MILHOMEN, conforme Decreto nº 0621/2019, brasileiro, sociólogo, casado, domiciliado nesta cidade de Macapá, residente à Av. Luiz Carlos Araújo Monteiro, Bairro: Jardim Equatorial – Fone (96) 98115-0770 – CEP: 68.900-000. Portador da Carteira de Identidade nº 324.659/PTC/AP, CPF nº 180.863.062-91, doravante denominado CONTRATANTE outro lado a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como CONTRATADA, situada na Av/Rua. XXXXXXXXXXXX, nº XXX – Bairro: XXXXXX - Fone: (096) XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CEP: 68.XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX/AP, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX/XXX/XXe CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na Av/Rua. XXXXXXXXXXXX, nº XXX – Bairro: XXXXXXXX - Fone: (096) 9 XXXXXXXXXXXX, CEP: 68.9XXXXXX – XXXXXXXXXXXXAP. Resolvem firmar o presente Contrato, com sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº xxxxx-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.XXXXXXXXX/2019-SECULT,

Parecer Jurídico nº XXXX/2019–XXXX/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de Empresa Credenciada para participação na realização do evento denominado “XXXXXXXXXXXXXXXX”, referente ao Projeto “XXXXXXXXXXXXXXXX - 2019”, visando atender as programações nos períodos de XX a XXX de XXXXX de 2019, conforme Edital de Credenciamento nº 002/2019-SECULT e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº XXXXXXXX/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.XXXXXXXXXXX/2019-SECULT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta Cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório circunstanciado da Comissão Técnica da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - E de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DO PAGAMENTO: O regime de que trata este instrumento é de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor global deste Contrato é de R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser pago em uma única parcela:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA emitirá a documentação comprobatória, legalmente aceita, referentes aos serviços, como condição do pagamento previsto nesta Cláusula, ficando a CONTRATADA obrigada prestar o serviço, sob pena de sanções.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste Contrato serão depositados e movimentados exclusivamente através de conta corrente nº. XXXXXXXXXXXXX, mantida junto ao Banco XXXXXXXXXXXXX, agência: XXXXX de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA: Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº XXXXXXXXXXXXX, Natureza de Despesa XXXXXXXXX - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: XXXXXXXXXXXX Recursos Transferência da União, valor Global de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

1. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA até o 30 (trinta) dias, após o recebimento na nota fiscal devidamente atestada, que deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a.
- a. Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- b. Certidão negativa de Regularidade do FGTS - CRF.
- c. Certidão negativa das Fazendas Estadual e Municipal.
- d. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- e. Cópias das ordens de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o Contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado;
- d. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos técnicos da Secretária de Estado da Cultura, do Estado do Amapá;
- e. Cumprir fielmente o que estipula a Chamada Publica nº XXXXXXXX/2019 do Edital de Seleção de Espetáculos Teatrais;
- f. Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na realização do evento;
- g. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Chamada Publica nº XXXXXXXX/2019 do Edital de Seleção de Espetáculos Teatrais;
- b. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades;
- c. Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidas no contrato;
- d. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do servidor da Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural/CDC/SECULT, designado através de Portaria pela autoridade competente do órgão;
- e. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos artistas que ali se fizerem presente;
- f. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições publicas competentes;
- g. Responsabilizarem-se, no caso de descontrole emocional da plateia, por danos causados aos equipamentos dos artistas. Comprometendo-se a contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação e saída dos músicos.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: É prerrogativa da CONTRATANTE, exercer a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo Único. A CONTRATADA franqueará livre acesso aos servidores nomeados, através da Portaria nº /2019-SECULT do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Contrato de Credenciamento, quando em missão de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo 2º do art. 79 e art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do evento com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação, desde que voltara para a realização do evento denominado “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – 2019”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - A CONTRATADA obriga-se a fornecer boas condições para melhor desempenho dos artistas na execução deste objeto.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - No caso de algum motivo que impeça a montagem ou a apresentação como: Fenômenos da natureza, fatalidade, segurança inadequada e etc... De forma alguma será considerada falta contratual da CONTRATADA. Sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento à vista das perdas e danos causados na realização dos espetáculos da “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - 2019”, já estipulados em 100% do valor do montante deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA fica responsável, no caso de descontrole emocional da plateia, por danos causados ao equipamento dos artistas e equipe técnica. Comprometendo-se a contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação e saída dos artistas.

CLÁUSULA VIGESSÍMA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- a) advertência.
- b) Multa de até 15% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital ou Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa deverá ser recolhido pela CONTRATADA, aos cofres da Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas ao contratado

que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Recolhida a multa a que se refere esta Cláusula, poderá a CONTRATADA, querendo, apresentar defesa que sendo provida ser-lhe-á devolvida a quantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido da devolução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: a lavratura do presente contrato cessam todos os poderes dos representantes credenciados da CONTRATADA e no caso de qualquer modificação, quando solicitada pela CONTRATANTE, deverá ser feita de forma expressa endereçada única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A parte CONTRATANTE que assina este instrumento como representante da entidade acima, o faz também por si, fiador do presente contrato, ficando solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais dele decorrentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Para constar, lavrou-se em três vias este instrumento particular, que as partes, CONTRATANTE, assim como as testemunhas abaixo, assinam tendo estado a tudo presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Edital de Credenciamento nº 001/2019-SECULT e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 001/2019-CPL/SECULT, proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e publicação da Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial DO Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir qualquer dúvida oriunda do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo, às partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem, conme dispõe o art. 60 da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, XX de XXXXXXXX de 2019.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura do Amapá
Decreto nº 0621/ 2019 – GEA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXX/XXXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF Nº _____

2 - _____ CPF Nº _____

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Pessoa Jurídica			
Pessoa Física			
SEGMENTO			
Para proponente pessoa jurídica			
Razão Social			
Nome de Fantasia			
Data de Fundação			
CNPJ			
Endereço			
Bairro			Nº
CEP			
Cidade			UF
Dirigente			
CPF			RG
Contato	(96)		
E - Mail			
Site/ Blog			
Para proponente pessoa física			
Nome Completo			
Nome Artístico			
Endereço			
Bairro			Nº
CEP			
Cidade			UF
CPF			RG
Contato	(96)		
E - Mail			
Site/ Blog			
DECLARAÇÃO			
<p>Ao efetuar a inscrição neste certame, declaro estar ciente e concordar integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas e outras a serem produzidas por ocasião deste edital.</p> <p>DECLARO, sob pena das sanções previstas em Lei, que os membros e seus familiares não possuem vínculo com a Comissão de Seleção deste certame, Consec, Secretaria de Estado da Cultura e suas vinculadas; DECLARO, sob pena prevista em Lei, que houve (OU NÃO) celebração de Contratos e Convênios com administração estadual e que até a presente data encontra-se em dias com a sua prestação de contas; DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; DECLARO, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no processo citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.</p>			
<p>_____</p> <p>Assinatura do Proponente</p>			

DADOS DA ATRAÇÃO	
Nome	
RESUMO DA OBRA	
Descrever a obra artística de forma clara e sucinta em no máximo 5 linhas ATENÇÃO: este texto poderá ser utilizado pela SECULT para comunicação ao público em geral	
HISTÓRICO DO PROPONENTE	
HISTÓRICO DA ATRAÇÃO	
RELEASE/ SINOPSE	
FICHA TÉCNICA	
FUNÇÃO	NOME
CONDIÇÕES MÍNIMAS	
(Descrever a estrutura mínima necessária para execução do projeto)	
BREVE CURRÍCULO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS	
Em 08 (oito) linhas, descreva os principais projetos e ações de cada artista/e ou técnico envolvido na proposta cultural em questão	
Inserir Foto	
Inserir Foto	
Inserir Foto	
Inserir Foto	
Inserir Foto	
REGISTRO FOTOGRAFICO	
Máximo 06 fotos	

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019 SECULT**SELEÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA O FESTIVAL IDENTIDADE CULTURAL AFRICANA NOS TERREIROS DO AMAPÁ**

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, representada por seu Secretário, o senhor Evandro Costa Milhomen, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0621/ 2019 - GEA, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. O objeto deste edital é a seleção de 18 (dezoito) Grupos locais que difundem a cultura e as artes afro-brasileira propostos por Terreiros de Umbanda, Terreiros de Mina Nagô e terreiros de Candomblé, para composição da grade de programação do Festival Identidade Cultural Africana nos Terreiros Do Amapá, projeto executado pela Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT, através de convênio nº 881203/2018 firmado com a Fundação Cultural Palmares.

Parágrafo Único: Este edital visa reconhecer a cultura e as artes dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvida por produtoras, grupos, companhias e demais empreendedores da cultura e das artes, residentes ou com sede no Estado do Amapá, identificados aqui como Proponentes.

CAPÍTULO II – DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 2º. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação, constam no orçamento de 2019, através da Fonte: 107 – Recursos Próprios e 103 – Transferências de convênios e Aplicações financeiras - Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Plano de trabalho 13.392.00272613.

Art. 3º. O valor do apoio financeiro a ser concedido às propostas selecionadas obedecerá ao quantitativo descrito abaixo:

SEGMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Atração cultural - Terreiro de Umbanda	06	4.204,00	25.224,00
Atração cultural - Terreiro de Mina Nagô	06	4.204,00	25.224,00
Atração cultural - Terreiro de Candomblé	06	4.204,00	25.224,00
TOTAL GERAL			R\$ 75.672,00

Paragrafo Único: Cada atração selecionada fará uma apresentação, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, composta por no mínimo 20 (vinte) componentes, em local, data e horário a ser definido no ato da assinatura do contrato.

Art. 4º. Para execução de seus planos de trabalhos previamente aprovados, os projetos selecionados, receberão por meio de OBTV (Ordem Bancária de transferências Voluntárias), em favor do representante legal dos projetos ou do próprio proponente, os recursos financeiros previstos no presente edital.

Art. 5º - Após a fase de contratação dos projetos selecionados neste edital, de acordo com as regras aqui estabelecidas, a SECULT/ AP fará os repasses financeiros previstos neste edital, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação cultural, em parcela única.

Parágrafo Único – Pagamentos à pessoas físicas, sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor com base na tabela do Imposto de Renda 2019 e demais tributos aplicáveis, quando couber. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão pagos.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. Podem participar deste certame, somente pessoas físicas maiores de 18 anos.

Art. 7º. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho ou de prestação de serviço com o Conselho Estadual de Políticas Culturais, SECULT/ AP e suas vinculadas, bem como, cônjuges e parente de primeiro grau.

Parágrafo Único: Serão aceitos neste certame, projetos artísticos e culturais nas seguintes linguagens/ segmentos:

1. - Segmento: Cultura Popular, Tradicional e Identitária |
 - a. Modalidade: Terreiro de Umbanda
 - b. Modalidade: Terreiro de Mina Nagô
 - c. Modalidade: Terreiro de Candomblé

Art. 8º. Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (um) projeto artístico cultural neste certame. O não cumprimento deste artigo implicará na inabilitação de todas as propostas a ele relacionadas.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As inscrições são gratuitas, e estarão abertas no período de 24 de Outubro à 02 de Novembro de 2019, podendo ser efetuadas online, através do endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br ou presencialmente, na sede da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, de segunda a sexta, obedecendo ao cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	22/10/2019
Prazo para Impugnação do Edital	22 à 24/10/2019
Atividades Formativas (Oficina de Inscrição de projetos)	24 à 31/10/2019
Período de Inscrição	24/10 à 02/11/2019
Análise Técnica dos Projetos	03 e 04/11/2019
Divulgação de Projetos habilitados e inabilitados	05/11/2019
Prazo para recurso	06 e 07/11/2019
Divulgação dos projetos selecionados Após Recurso	08/11/2019
Entrega de Documentos (Somente atrações Convocadas)	11 e 12/11/2019
Período de Prestação dos Serviços	13 à 30/11/2019

Art. 10. Para efetivar inscrição neste certame na MODALIDADE ONLINE, os proponentes devem preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br anexando links para acesso a Informações Complementares (links de vídeos, áudios, fotos, portfólio e etc...), para melhor compreensão da atração.

Art. 11. Para efetivar inscrição neste certame na MODALIDADE PRESENCIAL, os proponentes devem apresentar na sede da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, de segunda a sexta, um ENVELOPE LACRADO contendo dois arquivos em FORMATO PDF, assim descritos: 01 – Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e assinado) e, 02 – Arquivo de Informações Complementares (links de vídeos, áudios, fotos, portfólio e etc, para melhor compreensão da atração).
Parágrafo 1º: Na MODALIDADE PRESENCIAL, o formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, e o arquivo de informações complementares, em FORMATO PDF, podem ser apresentados em mídia de CD ou DVD, em ENVELOPE LACRADO.

Parágrafo 2º: As atividades formativas obedecerão ao seguinte cronograma:

- a. Município de Macapá | Data: 25.10.2019 | Hora: 15h | Local: B.P. Elcy Lacerda
- b. Município de Ferreira Gomes | Data: 26.10.2019 | Hora: 10h | Local: a definir
- c. Município de Porto Grande | Data: 26.10.2019 | Hora: 15h | Local: a definir
- d. Município de Santana | Data: 28.10.2019 | Hora: 9h | Local: a definir
- e. Município de Mazagão | Data: 28.10.2019 | Hora: 15h | Local: a definir

Parágrafo 3º: Este edital, seus anexos, a lista de propostas habilitadas e inabilitadas e o resultado final, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br, na Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, de segunda a sexta, ou poderão ser solicitados pelo e-mail: inscricaomatrizaficana@secult.ap.gov.br.

Art. 12. A ausência de qualquer informação solicitada neste edital, bem como, a ilegibilidade de documentos, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito.

Art. 13. Não serão aceitas inscrições após encerrado o período descrito no Art. 9º deste edital.

Art. 14. O material enviado, bem como, as mídias apresentadas CD ou DVD, de atrações selecionadas ou não, **NÃO SERÁ DEVOLVIDO**, passando a compor o acervo da SECULT.

Art. 15. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 16. Após a efetivação de inscrição, não serão admitidas alterações ou complementações na mesma.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO

Art. 17. Os projetos inscritos serão analisados em fase única, por uma comissão bipartite composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) profissionais da cultura e das artes e 03 (três) técnicos da SECULT/AP, em ambos os casos, de reputação ilibada e de reconhecimento da matéria em exame, que serão nomeados através de portaria do Secretário de Estado da Cultura do Amapá, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE.

Parágrafo Único: Os trabalhos da COMISSÃO DE SELEÇÃO, serão coordenados por um presidente eleito entre seus membros, e todas as deliberações serão lavradas em atas, e posteriormente assinadas por todos os seus membros.

Art. 18. Os projetos inscritos serão analisados a partir dos seguintes critérios e pontuações:

- a. Conteúdo Artístico (1 a 10 pontos);
- b. Exequibilidade da Proposta (1 a 10 pontos);
- c. Criatividade e Inventividade (1 a 10 pontos);
- d. Trajetória profissional comprovada (1 a 10 pontos);
- e. Interação artística da proposta com a diversidade cultural do Amapá (1 a 10 pontos).

Parágrafo 1º. Os projetos serão selecionados de acordo com a maior pontuação, estando **AUTOMATICAMENTE INABILITADAS** as propostas com nota inferior a 60% do somatório de pontos atingíveis.

Parágrafo 2º. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior nota no critério Conteúdo Artístico;
- b. Maior nota no critério Trajetória profissional comprovada;
- c. Maior nota no critério Criatividade e inventividade.

Parágrafo 3º. A comissão de seleção poderá inabilitar projetos apresentados de forma distinta ao presente edital em casos devidamente justificados.

Art. 19. Proponentes de projetos não selecionados poderão impetrar recurso nos prazos contidos no quadro do Art. 09 deste edital, não cabendo neste ato a complementação ou troca de documentos, devendo a Comissão de Seleção responde – lós de acordo com prazo estipulado no mesmo artigo.

Parágrafo 1º. Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, através do e-mail: inscricaomatrizaficana@secult.ap.gov.br.

Parágrafo 2º. O julgamento de que trata o paragrafo anterior, caberá aos membros da comissão de seleção, cujo resultado do julgamento será encaminhado para homologação do Secretário de Estado da Cultura do Amapá.

Parágrafo 3º. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

Art. 20. A relação dos projetos habilitados e inabilitados, após a fase de recursos, será divulgado no endereço eletrônico www.processoseletivo.ap.gov.br, no mural de avisos e protocolo da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, nas redes sociais da SECULT/ AP e site do Governo do Estado do Amapá – GEA (www.portal.ap.gov.br).

CAPÍTULO VI – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 21. Proponentes das 18 (dezoito) atrações melhor pontuadas, serão **CONVOCADOS** através de Portaria da SECULT/ AP, para apresentar no período descrito no artigo 9º, na sede da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá

– SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, os documentos abaixo descritos:

Proponente Pessoa Física

- a. Cópia do RG (ou qualquer documento oficial de identificação com foto), CPF e Carteira de Trabalho com PIS;
- b. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d. Certidão Negativa da Receita Federal
- e. Dados Bancários de Titularidade do Proponente (cópia do cartão ou extrato bancário);
- f. Comprovante de residência atualizado (no máximo dos últimos dois meses);
- g. Comprovante de atuação dos últimos, de acordo com a faixa de investimento pleiteada, através de portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital) em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada.

Outros documentos podem ser solicitados no ato da contratação.

Art. 22. A ausência de qualquer um dos documentos citados acima, acarretará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do proponente, sendo convocado o próximo SELECIONADO de acordo com lista de classificação.

Art. 23. O proponente selecionado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Instrumento Particular de Prestação de Serviços – Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito do apoio financeiro, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

Art. 24. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício, modelo em anexo.

CAPÍTULO VII–DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

Art. 25. Os proponentes contratados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

- a. Executar na íntegra as propostas artísticas selecionadas, conforme aprovadas previamente, não podendo substituí-la por outra atração ou artista;
- b. Assinar Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, comprometendo-se com a prestação do serviço;
- c. Responsabilizar-se por sua participação no evento, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;
- d. Incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos do Governo Federal, Fundação Cultural Palmares, Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP e Governo do Estado do Amapá - GEA, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa;
- e. Informar a faixa etária permitida no ato de inscrição, caso a proposta selecionada contenha ação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos;
- f. Atualizar e/ou comprovar veracidade da documentação relativa à atração a ser contratada, em especial no que tange a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, quando solicitada;
- g. A prestação de conta dos contratados se dará através da assinatura do Atestado de Prestação de Serviços Artísticos, certificado por técnico do CDC/ SECULT/ AP.

CAPÍTULO VIII–DAS OBRIGAÇÕES DA SECULT/ AP

Art. 26. À SECULT/ AP compete:

- a. Comunicar ao selecionado a data, o local e horário da apresentação, no ato da contratação;
- b. Convocar o selecionado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o cronograma deste edital;
- c. Solicitar aos selecionados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário;
- d. Executar o pagamento dos credenciados que forem contratados, dentro dos prazos aqui estabelecidos;
- e. Fazer valer as regras e prazos deste Edital.

CAPÍTULO IX – DAS PENALIDADES

Art. 27. Verificada a prática de ato ilícito por parte das atrações artísticas e culturais contratadas, estes estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SECULT/ AP, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá - GEA, nos termos do Art. 87, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

CAPÍTULO X – DA IMPUGNAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 28. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias após a publicação do edital.

Art. 29. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

Art. 30. A SECULT/ AP terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder a impugnação, sendo esta publicada no Diário Oficial do Estado - DOE.

Art. 31. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 32. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural CDC- SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, obedecendo ao período descrito no cronograma de inscrição.

Art. 33. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não acolhimento da impugnação.

Art. 34. O resultado final estará disponível no mural e protocolo da SECULT/ AP, bem como, em suas redes sociais, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Parágrafo Único: A fim de facilitar o envio de pedidos de impugnação, por proponentes não residentes na Capital Macapá, estes poderão enviar recursos através do e-mail: inscricaoatrizafricana@secult.ap.gov.br.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação do projeto e de suas atividades institucionais.

Art. 36. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste Edital, responsabilizando-se seus proponentes pela legalidade e veracidade de documentos e materiais apresentados.

Art. 37. A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP não se responsabiliza por licenças e autorizações relativas a direitos autorais de músicas, textos, imagens, vídeos e quaisquer outros bens materiais e imateriais que gerem propriedade intelectual, quando estes forem necessários para a realização das atividades decorrentes deste edital, que são de inteira responsabilidade dos proponentes. Ao realizar a inscrição, o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições aqui estabelecidas, consentindo ainda, que a SECULT/ AP divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

Art. 38. A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação pelo participante, de autoria, titularidade ou originalidade das obras inscritas.

Art. 39. Os casos omissos durante a fase de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e após, pelo Secretário de Estado da Cultura, ouvida a Comissão de Seleção naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

Art. 40. A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP não disponibilizará serviços de carga e descarga

(carregadores) no local do evento. Assim sendo, o contratado deve acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção do evento.

Art. 41. A iluminação e sonorização dos palcos dos eventos que integram o Festival Identidade Cultural Africana nos terreiros do Amapá serão únicos, sendo definida pela produção técnica e compartilhada por todos os artistas ou atrações contratadas. Os instrumentos e equipamentos de uso particular deverão ser trazidos pelos grupos e companhias contratadas.

Art. 42. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

Art. 43. Integram este edital os seguintes anexos:

1. Ficha de Inscrição;
2. Formulário de Inscrição;
3. Minuta do contrato de prestação de serviços artísticos.

Art. 44. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos no Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural CDC- SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, ou pelo e-mail inscricaomatrizafricana@secult.ap.gov.br.

Art. 45. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Macapá.

Macapá-AP, 21 de Outubro de 2019.

EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado da Cultura do Amapá

Decreto nº 0621/ 2019 – GEA

ANEXOS

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Pessoa Jurídica			
Pessoa Física			
SEGMENTO			
Para proponente pessoa jurídica			
Razão Social			
Nome de Fantasia			
Data de Fundação			
CNPJ			
Endereço			
Bairro			Nº
CEP			
Cidade			UF
Dirigente			
CPF			RG
Contato	(96)		
E - Mail			
Site/ Blog			
Para proponente pessoa física			
Nome Completo			
Nome Artístico			

Endereço		
Bairro		Nº
CEP		
Cidade		UF
CPF		RG
Contato	(96)	
E - Mail		
Site/ Blog		
DECLARAÇÃO		
<p>Ao efetuar a inscrição neste certame, declaro estar ciente e concordar integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas e outras a serem produzidas por ocasião deste edital.</p> <p>DECLARO, sob pena das sanções previstas em Lei, que os membros e seus familiares não possuem vínculo com a Comissão de Seleção deste certame, Consec, Secretaria de Estado da Cultura e suas vinculadas; DECLARO, sob pena prevista em Lei, que houve (OU NÃO) celebração de Contratos e Convênios com administração estadual e que até a presente data encontra-se em dias com a sua prestação de contas; DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; DECLARO, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no processo citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Proponente</p>		
DADOS DA ATRAÇÃO		
Nome		
RESUMO DA OBRA		
<p>Descrever a obra artística de forma clara e sucinta em no máximo 5 linhas ATENÇÃO: este texto poderá ser utilizado pela SECULT para comunicação ao público em geral</p>		
HISTÓRICO DO PROPONENTE		
HISTÓRICO DA ATRAÇÃO		
RELEASE/ SINOPSE		
FICHA TÉCNICA		
FUNÇÃO	NOME	

CONDIÇÕES MÍNIMAS
(Descrever a estrutura mínima necessária para execução do projeto)

BREVE CURRÍCULO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS
Em 08 (oito) linhas, descreva os principais projetos e ações de cada artista/e ou técnico envolvido na proposta cultural em questão
Inserir Foto
Inserir Foto
Inserir Foto
Inserir Foto
Inserir Foto

REGISTRO FOTOGRAFICO
Máximo 06 fotos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2019-SECULT

Processo nº. 16.000.XXX/2019-SECULT.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A(o) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, as partes ao fim assinadas, de um lado o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, inscrita no CNPJ nº 11.762.155/0001-81 situada na Avenida Eliezer Levi nº 2045, bairro Centro, Macapá-AP, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. EVANDRO COSTA MILHOMEN, conforme Decreto nº 0621/2019, brasileiro, sociólogo, casado, domiciliado nesta cidade de Macapá, residente à Av. Luiz Carlos Araújo Monteiro, Bairro: Jardim Equatorial – Fone (96) 98115-0770 – CEP: 68.900-000. Portador da Carteira de Identidade nº 324.659/PTC/AP, CPF nº 180.863.062-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira(o), portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXX e do RG nº XXXXX/XXX/XX, residente e domiciliado à Av/Rua. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX – Bairro: XXXXXX, Fone: (96) XXXXXXXX - CEP: 68.XXXXXXXX – XXXXXXXX/AP, doravante denominada(o) CONTRATADA(o), resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº xxxxx/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.xxxx/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº XXX/2019–XXXX/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de Credenciado para participação artística na realização do evento denominado “XXXXXXXXXXXXXXXXX”, visando atender a programação no período de XX a XX de XXXXX de 2019, conforme Edital de Credenciamento nº XX/2019-SECULT e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº xxxx/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.XXXX/2019-SECULT).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: A apresentação artística ocorrerá em local, data e horário determinado pela Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural/CDC/SECULT.

Parágrafo Primeiro: Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Eventuais visitas ao(s) camarim (ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

Parágrafo Terceiro: Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº XXXXXXXX, Natureza de Despesa XXXXX – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: XXXXXXXX Recursos Transferência da União, no valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Primeiro: Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

Parágrafo Segundo: O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, com seus dados, apresentação dos relatórios, notas fiscais, o pagamento ocorrerá por meio de OBTV (Ordem Bancária de transferências Voluntárias) bancaria em conta de titularidade do proponente ou representante legal do grupo.

b) A conta fornecida para o pagamento deverá ser de titularidade do Proponente ou representante legal do grupo.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA;

a) CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará a CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste Convênio serão depositados e movimentados exclusivamente através de conta corrente nº. XXXXXXXX mantida junto ao Banco: XXXXXXXX, agência XXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS: As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRODUÇÃO: Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

Parágrafo Primeiro: A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

Da - CONTRATADA:

a) Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

b) Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

c) Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, alugueis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

d) Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

e) Manter um preposto, empregado ou responsável no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

f) Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

g) Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

h) Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

i) Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

Da - CONTRATANTE:

- a) Prestar a CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.
- b) Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.
- c) Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.
- d) A CONTRATANTE deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE deverá cumprir o que determina o art. 60 e §, e o art. 64 do § I, II e III da Lei de Licitações nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: É prerrogativa da CONTRATANTE, exercer a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo Único. A CONTRATADA franqueará livre acesso aos servidores nomeados, através da Portaria nº /2019-SECULT do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Contrato de Credenciamento, quando em missão de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS: Verificada a prática de ato ilícito no contrato, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos em lei:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - b.2) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - c.1) deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE;
 - c.3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
 - c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - c.5) propor recursos manifestamente protelatórios;
 - c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- g) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a CONTRATANTE, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- i) As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.
- k) O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CREDENCIADOS: O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

- a) O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da CONTRATANTE para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.
- b) O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.
- c) A CONTRATANTE não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.
- d) O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela CONTRATANTE, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.
- e) Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a CONTRATANTE poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.
- f) Em caso de cancelamento da apresentação artística, a CONTRATANTE não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a CONTRATANTE em momento oportuno, ou por estar determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Para dirimir qualquer dúvida oriunda do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo, às partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Macapá/AP, XX de XXXXX de 2019.

CONTRATANTE:

 Evandro Costa Milhomen
 Secretário de Estado da Cultura/SECULT
 Decreto nº 0621/2019-GEA

CONTRATADA:

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Credenciada (o)

TESTEMUNHAS:

1 - Nome _____ CPF _____

2 - Nome _____ CPF _____

HASH: 2019-1023-0001-6668

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 965/10-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 321/09-2013-DRH/SEAD, de 02/09/2013, referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade** concedido a servidor (a) Rosa dos Santos Ferreira, Cadastro nº 0031515-0-01, lotado na SEED:

I - ONDE SE LÊ: Quinquênio: 01/05/2004 a 29/04/2009.

II - LEIA-SE: Quinquênio: 05/05/2004 a 04/05/2009.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2019.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
HASH: 2019-1023-0001-6677

PORTARIA Nº 966/10-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 752/09-2018-DRH/SEAD, de 18/09/2018, referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade** concedido a servidor (a) Rosa dos Santos Ferreira, Cadastro nº 0031515-0-01, lotado na SEED;

I - ONDE SE LÊ: Quinquênio: 05/05/2004 a 04/05/2009.

II - LEIA-SE: Quinquênio: 05/05/2009 a 04/05/2014.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2019.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
HASH: 2019-1023-0001-6658

PORTARIA Nº 968/10-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 455/10-2010-DRH/SEAD, de 19/10/2010, referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade** concedido a servidor (a) Rosilene Cleuma Silva de Souza, Cadastro nº 0030810-2-01, lotado na SEJUSP:

I - ONDE SE LÊ: Quinquênio: 26/03/2004 a 24/03/2009.

II - LEIA-SE: Quinquênio: 22/11/2009 a 21/11/2014.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2019.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
HASH: 2019-1023-0001-6678

PORTARIA Nº 969/10-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 889/09-2019-DRH/SEAD, de 18/09/2019, referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade** concedido a servidor (a) Luiz Carlos Mendes da Silva, Cadastro nº 0028157-3-01, lotado na SEED:

I - ONDE SE LÊ: Luiz Carlos Mendes da Silva.

II - LEIA-SE: Luiz Carlos Mendes da Silva.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2019.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
HASH: 2019-1023-0001-6679

PORTARIA Nº 970/10-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 483/10-2009-DRH/SEAD, de 22/10/2019, referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade** concedido a servidor (a) Delson de Souza Silva, Cadastro nº 395439, lotado na SEED:

I - ONDE SE LÊ: Quinquênio: 15/05/2001 a 13/05/2006.

II - LEIA-SE: Quinquênio : 16/05/2001 a 09/07/2007.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2019.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
HASH: 2019-1023-0001-6676

PORTARIA Nº 988/10-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 951/10-2019-DRH/SEAD, de 07/10/2019, referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade** concedido a servidor (a) Fabiola Palheta da Luz, Cadastro nº 0063109-4-01, lotado na SEED:

I - ONDE SE LÊ: Período: 01/11/2019 30/11/2019, 01/03/2020 a 30/03/2020.

II - LEIA-SE: Período: 01/11/2019 a 30/12/2019 e 01/03/2020 a 30/03/2020.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
 HASH: 2019-1023-0001-6674

PORTARIA Nº 842/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso

das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001.

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114710-2	ABINADABE PALMERIM ROCHA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
2	0114739-0	ADRIANO FABIO SILVA DE OLIVEIRA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
3	0114864-8	ALEX FERNANDO RODRIGUES FEIJO	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
4	0114867-2	ANA CRISTINA FERREIRA DA FONSECA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
5	0114857-5	ANA MARIA SOUZA MARTINS	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
6	0114741-2	ANDERSON COSTA DA COSTA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
7	0117196-8	ANNE CAROLINE SILVA SANTOS	3ª/III	3ª/IV	14/02/2019
8	0114861-3	ANTONIO MAX FREIRE CORREA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
9	0114878-8	CHARLES AUGUSTO LISBOA NUNES	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
10	0114753-6	CHARLES WELINTON DOS SANTOS VIANA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
11	0114881-8	CLAUDIO RAILLAN DA SILVA NUNES	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
12	0114882-6	CLAUDIO RAILLON DA SILVA NUNES	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
13	0114762-5	DAVID WILKERSON DE FREITAS DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
14	0114884-2	DAYVET RYNCHARDYS BRITO COSTA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
15	0114891-5	EDIPO RODRIGUES FIGUEIREDO	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
16	0114779-0	ELZA MARIA TENORIO DOS SANTOS	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
17	0114897-4	ENOQUE COSTA PACHECO	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
18	0115032-4	ERIC DIRCEU PEREIRA DE ARAUJO	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019

19	0116443-0	EVANY SAMANTHA CARVALHO DOS ANJOS	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
20	0114789-7	FABIO CASTRO DOS SANTOS UCHOA	3ª/III	3ª/IV	07/07/2018
21	0114793-5	FABIO FERREIRA MALFREDO	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
22	0114794-3	FAGNER BARBOSA SILVA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
23	0114790-0	FELIPE MIRANDA MENDES	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
24	0115034-0	FRANCISCA VIEIRA GUIMARAES	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
25	0115103-7	FRANCISCO FABIO DA SILVA CORTE	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
26	0114798-6	GILCINEY SANTANA DE ALMEIDA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
27	0114799-4	GILMAR CORREIA FIGUEIREDO	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
28	0114804-4	JACILENE ALMEIDA DA COSTA	3ª/III	3ª/IV	16/01/2019
29	0114815-0	JHON SOUZA DOS SANTOS	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
30	0114931-8	JOSE ADILSON COSTA MAGNO	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
31	0114925-3	JOSE LORENA DE ARAUJO DA SILVA MOREIRA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
32	0114928-8	JOSE RENAN VILA LOBATO	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
33	0114927-0	JOSE RIBEIRO DE BARROS	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
34	0114819-2	JOSENILDO MOREIRA DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
35	0114817-6	JOSUE PALHETA NEVES	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
36	0114937-7	KETYANY MACIEL DE MEDEIROS	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
37	0114945-8	LUAN CAMPOS RAMALHO	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
38	0114949-0	LUANA LIMA FERREIRA DA ROCHA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
39	0114946-6	LUCIENE FERNANDES FERREIRA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
40	0114948-2	LUIS ANDRE AYRES BRITO	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
41	0114837-0	LUIZ CARLOS ARAUJO DINIZ HENDERSON DE OLIVEIRA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
42	0114947-4	LUIZ SARGES GOES DE ARAUJO JUNIOR	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
43	0114843-5	MARCIO KESIO SANTOS LIMA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
44	0115635-7	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
45	0114961-0	MARINA DE JESUS ARAUJO BARBOSA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
46	0115101-0	MARINELSON DE ALMEIDA GEMAQUE	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
47	0114842-7	MAYARA MICHELLI AZEVEDO DE ARAUJO	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
48	0114967-9	NEY RODRIGUES DA COSTA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
49	0117471-1	PATRICIA BRAGA CARDOSO	3ª/III	3ª/IV	29/03/2019
50	0114848-6	PAULA SUANI DE ALMEIDA SANTOS PASTANA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
51	0114970-9	PEDRO KAYQUE DE MATOS FERREIRA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
52	0114976-8	RAMON FARIAS SANTANA OLIVEIRA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
53	0114977-6	RAMON MORAES DE SOUSA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
54	0114974-1	RAQUEL BARBOSA QUEIROZ	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
55	0115040-5	RENNER DE CARVALHO NAHUM	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
56	0114994-6	ROSINALDO FRANCISCO COSTA HOLANDA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
57	0114998-9	SILVIA BRAGA MELO	3ª/III	3ª/IV	02/01/2019
58	0115005-7	THIAGO RAMON DE CASTRO SOUZA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
59	0115011-1	VALMIR BRUNO DA SILVA ARAUJO	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
60	0115042-1	VICTOR RAFAEL CARVALHO DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
61	0115017-0	WELTON LEITE DO NASCIMENTO	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
62	0115020-0	WESLLEN PATRICK DA SILVA DE SOUSA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
63	0119261-2	ANDRE DARIO SA CARVALHO	3ª/III	3ª/IV	23/09/2019

Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
64	0115043-0	ADRIANE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
65	0114614-9	JACQUELINE MAIRA FARIAS LIMA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
66	0114617-3	JEISIVANE BRASIL DO CARMO	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
67	0114533-9	JOSE ANTONIO BASTOS NUNES	3ª/III	3ª/IV	03/08/2018

68	0114863-0	JUCELINO FERNANDES DE SOUZA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
69	0117195-0	JUCINEIDE RODRIGUES FARIAS	3ª/III	3ª/IV	25/02/2019
70	0114638-6	LEDA CASTELO DOS SANTOS	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
71	0114619-0	LETICIA SOUZA ALVES	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
72	0114608-4	OZEIAS FERREIRA PENA	3ª/III	3ª/IV	01/01/2019
73	0114699-8	RENATO BATISTA DE ARAUJO	3ª/III	3ª/IV	03/08/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2019
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária do Estado de Administração
 HASH: 2019-1023-0001-6783

PORTARIA Nº 843/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo GESTÃO GOVERNAMENTAL, Progressão Funcional nos termos do art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009.:

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0105376-0	LAERCIO GOMES RODRIGUES	3ª/IV	3ª/VI	05/01/2019
Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0108223-0	GEONISIO BARROSO PEREIRA	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
3	0108225-6	MARIA DO SOCORRO V PEREIRA PEREIRA	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
4	0108241-8	WALKYRIA BIANCA DOS SANTOS PACHECO	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0105379-5	JOSE PANTOJA FILHO	3ª/IV	3ª/VI	05/01/2019
Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0108217-5	GEISE DANIELLE RIBEIRO DANTAS	3ª/IV	3ª/V	05/07/2018

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - 2011					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0105611-5	ADERLAN MACHADO BARBOSA	3ª/V	3ª/VI	28/02/2019
8	0105481-3	CINTHYA PAOLA PEREIRA DO NASCIMENTO	3ª/V	3ª/VI	19/01/2019
9	0105478-3	CLAUDIA DO SOCORRO PEREIRA BARROS	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
10	0105477-5	CLENILDA CHAGAS DOS SANTOS QUEIROZ	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
11	0105482-1	DANIRIS PANTOJA DA SILVA	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
12	0105476-7	DARLITA DANIELA FERREIRA BARROS	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
13	0105484-8	DJANE CRISTINA RIBEIRO DE ARAUJO	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
14	0105386-8	FILOMENA DE SOUZA FERREIRA	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
15	0105473-2	JACKELINE CORREA BRANDAO CHIQUITIN	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
16	0105472-4	JACKELINE PICANCO CRUZ	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
17	0105468-6	JOICE DA SILVA ALFAIA	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
18	0105485-6	LENA CRISTINA GOMES CORREIA	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
19	0105610-7	LISANDRA DA SILVA LOBATO	3ª/V	3ª/VI	16/02/2019
20	0105469-4	MAIARA CRISTINA FREITAS COSTA	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
21	0105479-1	MARIA BETHANIA DOMONT GALVAO	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
22	0105500-3	MARLENE GOMES GONCALVES	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
23	0105488-0	MARTA MARILZA NABOR DE SOUZA	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
24	0105811-8	NAIARA VIDEIRA DOS SANTOS	3ª/V	3ª/VI	16/02/2019
25	0105385-0	ROBERTO DE ALMEIDA PINHEIRO	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
26	0105487-2	SILLY SUELY DAS MERCES MARQUES COSTA	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
27	0105486-4	SILVIA MOREIRA FERNANDES	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
28	0105375-2	TATIANA GEMAQUE REZENDE	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - 2012					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
29	0108285-0	AINETE ALCANTARA ROCHA GUEDES	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
30	0108286-8	ANDREIA LEITE DA SILVA	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
31	0108231-0	ARMANDO FERREIRA BRUNO NETO	3ª/IV	3ª/V	05/07/2018
32	0108337-6	CAMILA RODRIGUES ILARIO	3ª/IV	3ª/V	30/07/2018
33	0108234-5	CESAR AUGUSTO DOS SANTOS MATOS	3ª/IV	3ª/V	05/07/2018
34	0108238-8	CYNARA FURTADO DE JESUS	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
35	0108283-3	ELISANDRO COSTA GAMA	3ª/IV	3ª/V	05/07/2018
36	0108215-9	GILBERTO CHAGAS DA ROCHA	3ª/V	3ª/VI	05/07/2018
37	0108249-3	GILMARA HELENA OLIVEIRA DOS PASSOS	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
38	0108228-0	GUIOMAR DE ALMEIDA COLARES DE MELO	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
39	0108230-2	MARIA STELA SANTOS DOS ANJOS	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
40	0108428-3	PAULA DAYANNA SOARES PRIMO	3ª/IV	3ª/V	23/07/2018
Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2010					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
41	0099921-0	BRUNO GARCIA DA COSTA	3ª/V	3ª/VI	17/11/2017
			3ª/VI	2ª/I	17/05/2019
42	0102906-1	SIMEY WANE SILVA DA SILVA	3ª/IV	3ª/V	10/12/2016
			3ª/V	3ª/VI	10/06/2018
Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2011					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
43	0105934-3	ARISON JARDIM FERNANDES	3ª/V	3ª/VI	16/03/2019
44	0103836-2	DANILLO DO REGO VAZ	3ª/V	3ª/VI	04/10/2018
45	0103744-7	DIEGO DE ARAUJO LIMA	3ª/V	3ª/VI	08/10/2018
46	0103312-3	IGOR VILHENA DE OLIVEIRA	3ª/V	3ª/VI	01/08/2018
47	0103839-7	UBIRATAN NUNES VALE	3ª/V	3ª/VI	04/10/2018
Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2012					

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
48	0108216-7	ADAM SMITH BARRETO MALCHER	3ª/IV	3ª/V	05/07/2018
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
49	0111456-5	ANA RAIMUNDA GONCALVES CORDEIRO	3ª/III	3ª/IV	24/10/2017
			3ª/IV	3ª/V	24/04/2019
50	0111454-9	ANDERSON DA SILVA FURTADO	3ª/III	3ª/IV	24/10/2017
			3ª/IV	3ª/V	24/04/2019
51	0111452-2	IOLANDA MARTINS TEXEIRA	3ª/III	3ª/IV	24/10/2017
			3ª/IV	3ª/V	24/04/2019
52	0111449-2	LEIDE CRISTINA SILVA DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	24/10/2017
			3ª/IV	3ª/V	24/04/2019
53	0111450-6	MARINALVA BATISTA DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	24/10/2017
			3ª/IV	3ª/V	24/04/2019
54	0111459-0	RAQUEL MAUES LIMA VIANA	3ª/III	3ª/IV	24/10/2017
			3ª/IV	3ª/V	24/04/2019
Cargo: ANALISTA EM COMUNICACAO SOCIAL - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
55	0108229-9	JAMAILE GURJAO DA COSTA	3ª/IV	3ª/V	05/07/2018
56	0108227-2	MARA LILIANE JUAREZ DE PINHO	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
57	0108244-2	RODRIGO SANTOS DE SOUZA	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
Cargo: ANALISTA JURIDICO - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
58	0106919-5	MARLON NERY DA COSTA	3ª/V	3ª/VI	23/06/2019
Cargo: ANALISTA JURIDICO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
59	0107951-4	EDILENE SANTOS ABREU	3ª/IV	3ª/V	24/01/2018
			3ª/V	3ª/VI	24/07/2019
Cargo: ANALISTA JURIDICO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
60	0117734-6	SUELLEN BARBOSA MACIEL	3ª/III	3ª/IV	11/05/2019
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
61	0105402-3	ADELSON SARAIVA BRANDAO	3ª/V	3ª/VI	18/01/2019
62	0105389-2	JOAO ADEMIR COSTA SA	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
63	0105434-1	JUNIOR GOMES DA SILVA	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
64	0105436-8	KELVIN WENDEL ALFAIA SANTOS	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
65	0105430-9	MARIA GRACILENE MOREIRA DA SILVA BORGES	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
66	0108239-6	ALAN CARLOS MOREIRA GOIS	3ª/IV	3ª/V	05/07/2018
67	0108256-6	CLARA RAMOS DIAS	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
68	0108253-1	DIVANEIDE RAMALHO TRINDADE	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
69	0108250-7	GEDEAN FERREIRA COSTA	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
70	0108282-5	GEORGE SAVIO DE QUEIROZ CARDOSO	3ª/IV	3ª/V	01/08/2018
71	0108224-8	GERSON NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
72	0108212-4	GLEICIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
73	0108233-7	ILMARA DE CASTRO PAZ	3ª/IV	3ª/V	05/07/2018
74	0108219-1	LEANDRO ANTONIO FERNANDES DE CARVALHO	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
75	0108237-0	LIA PALHETA DA SILVA	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
76	0108221-3	MARCOS JARDEL FERNANDES DA SILVA	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
77	0108226-4	MARIA BEATRIZ PEREIRA PEREIRA GUIMARAES	3ª/IV	3ª/V	25/07/2018
78	0108252-3	NAYARA ALVES DA SILVA	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
79	0108222-1	RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	3ª/IV	3ª/V	05/07/2018

Cargo: PSICOLOGO - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
80	0105604-2	MARINA DE SOUZA TORK	3ª/V	3ª/VI	19/02/2019
Cargo: PSICOLOGO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
81	0108587-5	ANA PAULA SOUZA ALVES	3ª/IV	3ª/V	17/09/2018
82	0108338-4	CLAUDIA TATIANA FERREIRA CAVALCANTE	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
83	0108288-4	JULIANA DE CASTRO NOGUEIRA RIBEIRO	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
84	0108284-1	LANA CHRYSTIELLE MEDEIROS E MEDEIROS	3ª/IV	3ª/V	12/07/2018
85	0108209-4	RUY ALBERTO FURTADO DE SOUZA	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018
Cargo: TECNICO EM INFORMATICA - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
86	0105499-6	DENISE PEIXOTO GURGEL	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
87	0105505-4	MADSON SUSSUARANA MARTINS	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
88	0105504-6	OBERDAN NUNES FAVACHO DE LIMA	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
89	0105480-5	VANDSON SILVA DE SOUSA	3ª/V	3ª/VI	05/01/2019
Cargo: TECNICO EM INFORMATICA - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
90	0108287-6	EDSON LEAL DOS SANTOS	3ª/IV	3ª/V	26/06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2019
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária do Estado de Administração
 HASH: 2019-1023-0001-6797

PORTARIA Nº 845/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0011259-67.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3421512/2019-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109848-9	ALESSANDRA RAFAELA GUEDES BRAGA	3ª/III	3ª/IV	10/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	10/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2019
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária do Estado de Administração
 HASH: 2019-1023-0001-6790

PORTARIA Nº 846/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0039555-36.2018.8.03.0001, e contido no EDOC 3430225/2019-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110374-1	ALEXANDRE GUIMARAES MEDEIROS	3ª/III	3ª/IV	04/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	04/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária do Estado de Administração
HASH: 2019-1023-0001-6795

PORTARIA Nº 847/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0011267-44.2019.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3418235/2019 -Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DEISY CRISTINA DA SILVA PALMERIM**, matrícula nº 707929 do Grupo SAÚDE, **Progressão Funcional**, conforme quadro abaixo:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – 2005
Da Classe "3ª" Padrão I para Classe "3ª" Padrão II Efeitos financeiros prescritos.
Da Classe "3ª" Padrão II para Classe "3ª" Padrão III Efeitos financeiros prescritos.
Da Classe "3ª" Padrão III para Classe "3ª" Padrão IV Efeitos financeiros prescritos.
Da Classe "3ª" Padrão IV para Classe "3ª" Padrão V Efeitos financeiros prescritos.
Da Classe "3ª" Padrão V para Classe "3ª" Padrão VI Efeitos financeiros prescritos.
Da Classe "3ª" Padrão VI para Classe "2ª" Padrão I Com efeitos financeiros a contar de 28/03/2014.
Da Classe "2ª" Padrão I para Classe "2ª" Padrão II Com efeitos financeiros a contar de 28/09/2015.

Da Classe "2ª" Padrão II para Classe "2ª" Padrão III Com efeitos financeiros a contar de 28/03/2017.
Da Classe "2ª" Padrão III para Classe "2ª" Padrão IV Com efeitos financeiros a contar de 28/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2019.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1023-0001-6792

PORTARIA Nº 848/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0004795-27.2019.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3415740/2019 – 1ª JEFP - Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MAISA DE JESUS TORRES DE ARAUJO**, matrícula nº 342610 do Grupo SAÚDE, **Progressão Funcional**, conforme quadro abaixo:

Cargo: AUXILIAR OPER SER DIVERSOS / AOSDC – 1994
Da Classe “1ª” Padrão II para Classe “1ª” Padrão III Efeitos financeiros prescritos.
Da Classe “1ª” Padrão III para Classe “1ª” Padrão IV Efeitos financeiros prescritos.
Da Classe “1ª” Padrão IV para Classe “1ª” Padrão V Efeitos financeiros prescritos.
Da Classe “1ª” Padrão V para Classe “1ª” Padrão VI Efeitos financeiros prescritos.
Da Classe “1ª” Padrão VI para Classe “Especial” Padrão I Efeitos financeiros prescritos.
Da Classe “Especial” Padrão I para Classe “Especial” Padrão II Efeitos financeiros prescritos.
Da Classe “Especial” Padrão II para Classe “Especial” Padrão III Com efeitos financeiros a contar de 05/02/2014.
Da Classe “Especial” Padrão III para Classe “Especial” Padrão IV Com efeitos financeiros a contar de 17/08/2015.
Da Classe “Especial” Padrão IV para Classe “Especial” Padrão V Com efeitos financeiros a contar de 17/02/2017.
Da Classe “Especial” Padrão V para Classe “Especial” Padrão VI Com efeitos financeiros a contar de 17/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2019.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1023-0001-6789

PORTARIA Nº 849/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e;

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0017491-95.2019.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3421663/2019 – 1º JEPF - Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SUELY SOARES DE SA**, matrícula nº 630950 do Grupo SAÚDE, **Progressão Funcional**, conforme quadro abaixo:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – 2000
Da Classe “3ª” Padrão III para Classe “3ª” Padrão IV Efeitos financeiros prescritos.
Da Classe “3ª” Padrão IV para Classe “3ª” Padrão V Efeitos financeiros prescritos.
Da Classe “3ª” Padrão V para Classe “3ª” Padrão VI Efeitos financeiros prescritos.
Da Classe “3ª” Padrão VI para Classe “2ª” Padrão I Com efeitos financeiros a contar de 15/04/2014.
Da Classe “2ª” Padrão I para Classe “2ª” Padrão II Com efeitos financeiros a contar de 13/09/2014.

Da Classe “2ª” Padrão II para Classe “2ª” Padrão III Com efeitos financeiros a contar de 13/03/2016.
Da Classe “2ª” Padrão III para Classe “2ª” Padrão IV Com efeitos financeiros a contar de 13/09/2017.
Da Classe “2ª” Padrão IV para Classe “2ª” Padrão V Com efeitos financeiros a contar de 13/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2019.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1023-0001-6779

PORTARIA Nº 850/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422, de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e

Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0041690-21.2018.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3393525/2019- 2º JEPF-Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **UANY CRISTINA AMARAL DE ARAUJO**, matrícula nº 603376 do Grupo MAGISTÉRIO, **Progressão Funcional**, conforme quadro abaixo:

Cargo: PROFESSOR – 2010
Da Classe “A1” Padrão 01 para Classe “A1” Padrão 02 Sem efeitos financeiros.
Da Classe “A1” Padrão 02 para Classe “A1” Padrão 03 Com efeitos financeiros a contar de 28/09/2013.
Da Classe “A1” Padrão 03 para Classe “A1” Padrão 04 Com efeitos financeiros a contar de 29/10/2014.
Da Classe “A1” Padrão 04 para Classe “A1” Padrão 05 Com efeitos financeiros a contar de 29/04/2016.
Da Classe “A1” Padrão 05 para Classe “A1” Padrão 06 Com efeitos financeiros a contar de 29/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2019.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1023-0001-6799

PORTARIA Nº 851/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0422,

de 30.01.2019, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018, e Considerando a decisão judicial exarada no Processo nº 0001690-42.2019.8.03.0001, encaminhado a SEAD, através do Ofício nº 3427046/2019-Tucujurisdoc.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA MADALENA NORONHA DE CASTRO CASTELO**, matrícula nº 935468 do Grupo MAGISTÉRIO, Progressão Funcional, conforme quadro abaixo:

Cargo: PROFESSOR – 2008
Da Classe “A3” Padrão 04 para Classe “A3” Padrão 05 Com efeitos financeiros a contar de 04/09/2014.
Da Classe “A3” Padrão 05 para Classe “A3” Padrão 06 Com efeitos financeiros a contar de 24/12/2015.
Da Classe “A3” Padrão 06 para Classe “A3” Padrão 07 Com efeitos financeiros a contar de 24/06/2017.
Da Classe “A3” Padrão 07 para Classe “A3” Padrão 08 Com efeitos financeiros a contar de 24/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2019.
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1023-0001-6784

PORTARIA Nº 852/2019-SEAD

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe

PORTARIA Nº 844/2019-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

conferem os Decretos nº 1535 de 14.05.2018, 0422 de 30.01.2019 e 1155 de 17 de abril de 2018.

Considerando o contido no **EDITAL Nº 001/2018 ABERTURA – CONCURSO FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA**, retificado pelo Edital nº 002/2018 – **RETIFICAÇÃO** e a necessidade de disciplinar a realização das demais Etapas do Concurso;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão responsável pela realização do Exame Documental, em conformidade com o disposto no item 11 do Edital nº 001/2018 de Abertura.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, realizarem os procedimentos administrativos relativos ao Exame Documental.

ILANA CRISTINA VILHENA SILVA – Presidente
KARINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA - Suplente
EVANDRO LUIS FREITAS DA SILVA – Membro
FILOMENA SILVA VALENTE - Membro
LUIZ CARLOS LIMA NASCIMENTO – Membro
LUCIRLENE RABELO NOGUEIRA DA SILVA – Membro
ZAIRA PEREIRA SANTANA – Membro
YRIS SILNARA DOS REIS CAMORIM – Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 23 de outubro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração.
Decreto nº 1535/2018
HASH: 2019-1023-0001-6791

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Progressão Funcional**, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL, nos termos do art. 13 da Lei nº 1296 de 05 de janeiro de 2009:

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – 1989					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0050034-8	MARCOS AURELIO BEZERRA ARAUJO	Esp. III	Esp. IV	01/02/2018
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – APOIO A GESTÃO – 1989					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0049439-9	JUREMA TAVARES DOS SANTOS	Esp. III	Esp. IV	01/08/2016
3	0049384-8	MANOEL DO CARMO PEREIRA DE SOUZA	Esp. III	Esp. IV	01/08/2016
4	0049858-0	MARIA CLAUDIA LIMA DOS SANTOS	Esp. II	Esp. III	01/02/2015
			Esp. III	Esp. IV	01/08/2016
Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE – 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0034283-1	KATIA SOCORRO DOS SANTOS MENEZES	Esp. III	Esp. IV	01/02/2018
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – APOIO A GESTÃO – 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0033690-4	ELZA BARBOZA CARDOSO	Esp. III	Esp. IV	01/08/2016
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – APOIO A GESTÃO – 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0036444-4	ANTONIO PINTO DA SILVA	Esp. III	Esp. IV	01/08/2016
8	0036442-8	ARLENE BATISTA DE SOUZA	Esp. III	Esp. IV	01/08/2016
Cargo: TECNICO EM INFORMATICA – 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0036569-6	MONICA REGIA CORTES SOUZA	Esp. III	Esp. IV	01/02/2018
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0083341-0	JUCIRENE DO SOCORRO BENJAMIM SANTOS	Esp. III	Esp. IV	01/02/2018
11	0083247-2	MARIA DO SOCORRO PELAES	Esp. II	Esp. III	01/08/2016
			Esp. III	Esp. IV	01/02/2018
12	0083236-7	MARIA DO SOCORRO PEREIRA FONSECA	Esp. III	Esp. IV	01/02/2018
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0063494-8	JULIO CESAR PAES JACOME DE ARAUJO	2ª/V	2ª/VI	01/07/2018
14	0061583-8	RENILDA NASCIMENTO DA COSTA	2ª/IV	2ª/V	01/01/2017
			2ª/V	2ª/VI	01/07/2018
Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE – 2001					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0061611-7	MONICA CRISTINA PIKANÇO TORRINHA SALES	2ª/II	2ª/III	01/01/2016
			2ª/III	2ª/IV	01/07/2017
			2ª/IV	2ª/V	01/01/2019
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 2001					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0063319-4	MARIO JORGE ROCHA LIMA	2ª/IV	2ª/V	01/01/2019
17	0061635-4	NEIRIAN SANTOS DE QUADROS	2ª/IV	2ª/V	01/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2019.
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração
 HASH: 2019-1023-0001-6796

Superintendência de Vigilância em Saúde

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 006/2018

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 006/2018-SVS que entre si celebram a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ – SVS/AP, e senhor **JOSÉ VICENTE DA SILVA PEREIRA**, para os fins nele declarado.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SVS, inscrita no CNPJ nº 28.332.262/0001-72, órgão público integrante da administração Direta do Estado do Amapá, com endereço na Rua Tancredo Neves, nº 1118, São Lazaro, nesta cidade, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente, nomeado pelo Decreto nº 2802/2017, Srº **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, brasileiro, casado, Enfermeiro, R.G. nº 262.859/AP, inscrito no CPF sob o nº 593.484.022-34, residente e domiciliado na Avenida Balcans, nº 418, bairro: Renascer I, nesta cidade de Macapá-AP, CEP: 68.907-170, e de outro lado o senhor **JOSÉ VICENTE DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 244.081.662-00 e do RG nº 619289-AP, residente e domiciliado na Avenida Guarany, nº 260, Centro, Oiapoque – Amapá, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 300203.207/2018, RESOLVEM celebrar o 1º TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, tem por objetivo por finalidade a alteração da Cláusula 1ª, item 1.1, 1.3 e item 2.1 da Cláusula 2ª do Termo de Ajuste de Contas nº 006/2018-SVS/AP, que passam a vigorar com a seguinte redação:

1.1 – O presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de despesa tem por objeto a liquidação do valor devido pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá, serviços estes prestados no período de junho de 2017 a dezembro de 2018, no valor de **R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

1.2 – Ressaltamos que o locador apresentou as notas fiscais desse período, que seguem anexas, no valor mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, referentes aos meses de junho/2017 a dezembro/2017 e janeiro/2018 a dezembro/2018, totalizando **R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

2.1 O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

E RECONHECIMENTO DE DESPESA é de **R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**, referente à locação do imóvel citada na cláusula 1ª, ITEM 1.2 do respectivo termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ajustam e determinam que fiquem ratificadas as demais cláusulas do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DESPESA nº 006/2018-SVS.

Macapá-AP, 17 de OUTUBRO de 2019.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
CONTRATANTE
HASH: 2019-1022-0001-6616

Amapá Previdência

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2019 – BIÊNIO DE 2019-2021.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, no Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, sito à Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-AP, às quinze horas e vinte minutos, teve início a Sexta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, presidida pelo Senhor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: número quatorze de dois mil e dezanove, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**, ausente, representada por seu suplente **JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA**, presente, **CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES**, presente; **MERYAN GOMES FLEXA**, presente; **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, presente; **JORYOSVALDO QUEIROZ OEIRAS**, presente; **CARLA FERREIRA CHAGAS**, presente; **HORÁCIO LUÍS BEZERRA COUTINHO**, presente; **MAURO FERNANDO PARENTE DE OLIVEIRA**, presente; **EDILSON PEREIRA MARQUES**, presente; **HELIELSON DO AMARAL MACHADO**, presente; **MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS**, presente; **JOSÉ CASEMIRO DE SOUZA NETO**, presente; **LINDOVAL QUEIROZ ALCÂNTARA**, presente; **PAULO DE SANTANA VAZ**, presente; **WILLIAM TAVARES DA SILVA**, ausente, representado por seu suplente **IDELMIR TORRES DA SILVA**, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: A Conselheira **Suelem Amorás Távora Furtado**, encaminhou sua justificativa de ausência à Secretaria do CEP, sendo adotadas as devidas providências. **ITEM - 4 - DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020**. O Presidente informou que para

a elaboração da proposta orçamentária do exercício de 2020, foram realizadas várias reuniões com os técnicos da AMPREV, e que na última reunião onde se definiu a proposta, estavam presentes os Conselheiros **Micherlon Mendonça, Mauro Fernando** e a Conselheira **Meryan Flexa**. O Presidente passou a palavra ao Diretor Financeiro e Atuaria de AMPREV, **Diego da Silva Campos**, o qual iniciou informando que o Orçamento contém estimativa das receitas e autorização para realização de despesas da administração pública direta e indireta em um determinado exercício, que, no Brasil, coincide com o ano civil. Esclareceu ainda, que a Proposta Orçamentária da Amapá Previdência para o exercício de 2020 foi constituída em conformidade com a legislação vigente que estima a Receita e fixa a Despesa do exercício. As despesas administrativas da Amapá Previdência, conforme art. 108 da Lei nº. 0915/2005, não poderão exceder anualmente a 2% do total da remuneração, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados, com base no exercício anterior. Considerando que o valor estimado para o exercício de 2019 é de **R\$ 2.275.745.185,30**, o limite permissível seria de **R\$ 45.514.904,00**. Para o exercício 2020 a previsão orçamentária para as despesas administrativas da AMPREV será de **R\$ 34.136.178,00**, correspondente a 1,5% da remuneração, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados, com base no exercício anterior, em que a unidade gestora passa a contribuir com **R\$ 11.378.726,00** para o fundo previdenciário na medida em que não fará uso de tais recursos. Por ser a Amapá Previdência entidade integrante da administração indireta do Poder Executivo – Governo do Estado do Amapá, obrigatoriamente deverá integrar no rol das entidades no orçamento geral do Poder, porém não consta valores orçamentários para a AMPREV, devido a taxa de administração proveniente da gestão do fundo previdenciário. Dando continuidade a apresentação da proposta orçamentária, com a palavra a Analista Previdenciária, Maria Rosilene Lacerda, a qual esclareceu que os dados da receita para o exercício de 2020 obedecem aos padrões contábeis, totalizando e segregando conforme legislação. Informou ainda, que os valores apresentados são resultado de estudos dos departamentos responsáveis pela arrecadação, investimentos e outros departamentos que consolidaram dados. A Receita se compõe dos ingressos financeiros que em tese, tem único objetivo indiscutível que é a satisfação das despesas da entidade unidade gestora Amapá Previdência. Ato contínuo, apresentou os valores correspondentes a cada rubrica, e ressaltou que a projeção de Receita prevista para o ano de 2020 e de **R\$ 1.116.668.876,00**, e quanto as Despesas estar previsto **R\$ 1.082.532.698** para as despesas previdenciárias e **R\$ 34.136.178,00** para as despesas administrativas. Após apresentação, a matéria foi discutida em Plenário, e prestados os devidos esclarecimentos aos membros do Conselho. Ato contínuo a proposta de Orçamento da Amapá Previdência para o exercício de 2020 foi posto à votação. (Registro em áudio) **DELIBERAÇÃO: Aprovado**, à unanimidade, a Proposta de Orçamento da Amapá Previdência para o exercício de 2020. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por

encerrada a reunião às dezesseis horas e quarenta e um minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, oito de outubro de dois mil e dezenove.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP
Rubens Belnimeque de Souza

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Lindoal Queiroz Alcântara:

SECRETÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP
Lusiane Oliveira Flexa
HASH: 2019-1023-0001-6733

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2019 – BIÊNIO DE 2019-2021.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, no Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, sito à Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-AP, às quinze horas e vinte e quatro minutos, teve início a Nona Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, presidida pelo Senhor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: número treze de dois mil e dezenove, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: **SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**, presente; **CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES**, presente; **MERYAN GOMES FLEXA**, presente; **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, presente; **JORYOSVALDO QUEIROZ OEIRAS**, presente; **CARLA FERREIRA CHAGAS**, presente; **HORÁCIO LUÍS BEZERRA COUTINHO**, ausente, representado por sua suplente, **ANDRÉA GUEDES DE MEDEIROS**, presente; **MAURO FERNANDO PARENTE DE OLIVEIRA**, presente; **EDILSON PEREIRA MARQUES**, presente; **HELIELSON DO AMARAL MACHADO**, presente; **MICHERLON MENDONÇA DOS SANTOS**, presente; **JOSÉ CASEMIRO DE SOUZA NETO**, presente; **LINDOAL QUEIROZ ALCÂNTARA**, presente; **PAULO DE SANTANA VAZ**, presente; **WILLIAM TAVARES DA SILVA**, ausente, representado por seu suplente, **IDELMIR TORRES DA SILVA**, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: O Conselheiro Horácio Luís Bezerra

Coutinho, justificou sua ausência, abonando-se a falta à reunião marcada para hoje. **ITEM - 4 - APROVAÇÃO DA ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14/08/2019:** O Presidente colocou em discussão a aprovação da ata da 4ª Reunião Extraordinária de 2019, certificando-se com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação (registrado em áudio). **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a Ata da 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/08/2019. **ITEM - 5 - APROVAÇÃO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20/08/2019:** O Presidente colocou em discussão a aprovação da ata da 8ª Reunião Ordinária de 2019, certificando-se com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação (registrado em áudio). **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a Ata da 8ª Reunião Ordinária, realizada em 20/08/2019. **ITEM - 6 - APROVAÇÃO DA ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04/09/2019:** O Presidente colocou em discussão a aprovação da ata da 5ª Reunião Extraordinária de 2019, certificando-se com os Conselheiros se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação (registrado em áudio). **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a Ata da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 04/09/2019. **ITEM - 7 - DISTRIBUIÇÃO – PROCESSO Nº 2019.63.902372PA (APENSO: 2018.63.801672PA E 2018.61.501113PA) REQUERIMENTO APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO AMAPÁ, REQUERENDO O REAJUSTE CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 113 DE 09 DE ABRIL 2018, AOS BENEFICIÁRIOS INATIVOS MILITARES:** O Vice-Presidente do CEP/AP, Lindoval Alcântara, apresentou questão de ordem solicitando que a matéria fosse encaminhada para o Conselheiro **Mauro Fernando Parente de Oliveira**, em razão do objeto da matéria já ter sido sorteado e distribuído para o Conselheiro, esclarecendo, que houve apenas uma alteração da legitimidade das partes, do qual foi abordado em tempo oportuno, durante reunião anterior, desta forma, em termos processuais e que deve ser obedecido, o Conselheiro Mauro Fernando já é o relator preventivo. Diante do exposto, o processo não poderá ser novamente redistribuído e deverá retornar ao Conselheiro Mauro Fernando para que ele possa relatar. Em consenso, o processo foi encaminhado ao Conselheiro Mauro Fernando Parente de Oliveira, para relatoria. **ITEM - 8 - PEDIDO DE VISTA, CONSELHEIRO MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 2019.147.200292PA (APENSO: 2019.147.401043PA; 2018.04.1886R1; 2015.04.1886P) – REVISÃO DE APOSENTADORIA EM FAVOR DE LUCIVAL DA SILVA ALVES (RELATOR CONSELHEIRO EDÍLSON PEREIRA MARQUES):** O Conselheiro **Mário Gurtyev de Queiroz**, passou a relatar seu voto, esclarecendo que cuidam os autos de recurso administrativo interposto por **Lucival da Silva Alves**,

servidor público aposentado do cargo de auditor do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em face da decisão administrativa da AMPREV lavrada nos seguintes termos: **“Conforme demonstra os presentes autos, e os apensos, o requerente aposentou-se ocupando o cargo efetivo de auditor. Sendo assim, os seus proventos estão vinculados aos reajustes concedidos aos servidores da ativa, ou as mudanças nas remunerações dos auditores. Não há que se falar em reajuste dos seus proventos devido ao fato de ter havido o aumento do teto remuneratório. Por outro lado, a isonomia garantida pela lei aos auditores, em referência aos conselheiros e magistrados, somente existe quando o mesmo está na ativa. Pelo exposto, entendo que o reajuste pretendido pelo aposentado/requerente, é indevido”**. Em resumo, embasando-se na Lei Federal n.º 13.752, de 26.11.2018, que reajustou o valor do teto constitucional (subsídios dos Ministros do STF), pretende o recorrente que os seus proventos da inatividade sejam revistos para **R\$ 33.689,10 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**. Os pronunciamentos dos ilustres Conselheiros **Edison Pereira Marques** e **Lindoval Queiroz Alcântara**, que antecederam, mostram perfeita compreensão da questão versada pelo recorrente e divergem, parcialmente, apenas em pequenos detalhes. Diante do exposto, adotando os relatos dos ilustres Conselheiros citados, especialmente por economia de tempo e pela riqueza de informações neles contidas, o Conselheiro Mário Gurtyev passou a proferir seu voto. 1º - Extraí-se dos autos do processo em que tramitou o pleito de aposentadoria voluntária do recorrente, como ocupante do cargo de auditor do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, que o deferimento de sua passagem à inatividade de forma voluntária deu-se por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade, conforme mostra a Portaria n.º 638/2015-TCE/AP. 2º - No âmbito da AMPREV, para onde vieram os autos, a aposentação do recorrente recebeu parecer favorável, que em seguida foi homologado pelo então Presidente à época, oportunidade em que restaram definidos seus proventos brutos, com arrimo no subsídio previsto para Conselheiro Substituto, no valor de **R\$ 30.471,11 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos)**. 3º - No entanto, no bojo do processo de Revisão “ex officio” da aposentadoria concedida ao recorrente restou apurado que, na data de sua aposentação, o subsídio do auditor do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, era de **R\$ 28.947,55 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. Nos mesmos autos também ficou definido que o recorrente, durante longo período, havia recebidos proventos em valor superior ao devido pela AMPREV. 4º - Com efeito, à luz dessa última constatação, os proventos da aposentadoria do recorrente foram corretamente revistos, por acolhimento do Parecer Jurídico, homologado pela Presidência da AMPREV, para o valor mencionado no item anterior. Além disso, nos mesmos autos da revisão “ex officio” ficou definido que a diferença a maior recebida indevidamente pelo ora recorrente, deverá ser devolvida aos cofres da AMPREV,

parceladamente, nos termos propostos. 5º - Todavia, impõe-se esclarecer desde logo, as particularidades estampadas nos dois itens anteriores, no caso concreto, não abalam, em sua totalidade, a pretensão deduzida no recurso administrativo em apreciação, mas, apenas parcialmente, como acertadamente concluíram os eminentes Conselheiros Edílson Marques e Lindoval Alcântara. 6º - Isso porque, impõe-se realçar, não podemos esquecer que estamos diante de uma aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade. 7º - Quanto ao instituto da paridade, abraçado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, em seu largo alcance, garante ao servidor público aposentado, qualquer que seja o cargo ou carreira, desde que preenchidos os requisitos nele enumerados, o direito aos benefícios concedidos aos ocupantes de idêntico cargo, que se encontrem em atividade. Aliás, esse é o entendimento pacífico da jurisprudência, conforme realçado nos mencionados votos precedentes. 8º - E, no caso concreto, o recorrente ingressou no quadro de integrantes do TCE/AP antes da vigência da citada Emenda Constitucional e, além disso, conforme mostram os autos, preenche todos os demais requisitos para fazer jus ao recebimento de seus proventos, a partir de 28.12.2018 (data de vigência da Lei Estadual nº 2.387/2018), no valor do subsídio fixado para o cargo agora denominado também de Conselheiro Substituto, que é mais vantajoso financeiramente, tendo em vista que a Lei Estadual retro mencionada acrescentou essa nova denominação ao antigo cargo de auditor. 9º - Veja-se que a Lei Estadual retro citada, com o objetivo de valorizar e beneficiar financeiramente os ocupantes do antigo cargo de auditor, acrescentou a nova denominação alternativa de conselheiro-substituto, cujo subsídio é superior ao do cargo antigo, eis que corresponde a 95% (noventa e cinco por cento) do estabelecido para conselheiro titular. 10º - Logo, como todos sabemos, por ser o recorrente amparado pelo instituto da paridade, o benefício financeiro anteriormente mencionado deverá lhe ser estendido, a partir da data em que passou a vigorar. Até porque, entendimento contrário, caso viesse a prevalecer, viabilizaria plena burla à garantia constitucional da paridade assegurada pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, prática que não se deve abonar. Pelo exposto, o Conselheiro Mário Gurtyev de Queiroz, proferiu parcialmente o recurso administrativo, acompanhando nesse particular os votos que lhe antecederam, especialmente o proferido pelo preclaro Relator, por ser mais minucioso, para fixar o valor dos proventos mensais da aposentadoria do recorrente, a partir de 28.12.2018 (sem retroação), no valor de **R\$ 33.689.11 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos)**, que corresponde a 95% (noventa e cinco por cento) do subsídio de Conselheiro Titular do TCE/AP, recomendando ainda que esse entendimento seja aplicado, doravante, em casos idênticos. Finalmente, tal qual como o fez o ilustre Conselheiro Lindoval Alcântara, também deixo de acompanhar o eminente Relator no tocante à recomendação de providências para a restituição, pelo recorrente, dos proventos recebidos a maior, porque o

setor técnico da AMPREV já adotou tais medidas. Após a apresentação e discussão da matéria, o Presidente prosseguiu colocando em votação (registro em áudio). **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, após discussão da matéria, à unanimidade, decidiu pelo deferimento do pedido formulado pelo recorrente, constante nos autos do Processo nº 2019.147.200292PA, nos seguintes termos: **RESOLVE:** Pela aplicação imediata da paridade e integralidade no benefício recebido pelo beneficiário Lucival da Silva Alves, a partir de janeiro de 2019, cujo valor dos proventos deve corresponder sempre ao valor percebido na ativa pelos Auditores ou Conselheiros-Substitutos do Tribunal de Contas do Estado do Amapá. **ITEM - 9 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** O Presidente informou que técnicos do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, estão realizando auditoria na AMPREV. Informou ainda, que alguns meses atrás o Tribunal de Contas enviou para à AMPREV 295 indícios de irregularidades para apuração, levantados via Tribunal de Contas da União, e que a grande maioria desses indícios já foram respondidos em tem hábil, alguns era só indícios outros não, falou também, que na próxima reunião irá apresentar o levantamento exato dessas apurações. O Presidente passou a palavra à Diretora de Benefícios Militares (DIBEM) a 2º Sargento BM, Fabrícia Lobato Conceição, que apresentou a prestação de contas dos trabalhos realizados pela DIBEM, na qual iniciou falando sobre a Lei Estadual nº 1813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), sobre a composição da DIBEM, bem como sobre os benefícios militares previdenciários de acordo com a Lei nº 1813/2014. Esclareceu ainda, sobre a especificidade da Junta Médica Militar PM e BM e das soluções encontradas pela Diretoria para dar celeridade aos processos, entre elas estão: Pré-análise de processos; Supressão de etapa do fluxograma após a publicação do Decreto; Pedido de análise de Reserva Remunerada 60 dias antes do preenchimento do requerimento; Solicitação de caráter de urgência nas Instituições Militares quando se tratar de processos de concessão de benefícios previdenciários e Expediente no turno da tarde. Ato contínuo, apresentou quadros comparativos com o quantitativo de benefícios incluídos em folha no período de janeiro a setembro de 2019, nos planos financeiro e previdenciário, bem como demonstrou as despesas com o pagamento desses benefícios. A Diretora Fabrícia informou que em setembro de 2018 eram 188 beneficiários no plano financeiro e 15 no plano previdenciário, já em setembro de 2019 são 221 no plano financeiro e 21 no plano previdenciário. A DIBEM emitiu de janeiro a setembro de 2019 70 cartas de margem, e foram simulados nesse mesmo período 176 abonos de permanência e 48 conversões de licença especial. Por fim, a Diretora apresentou uma previsão de quantitativo de 257 bombeiros militares que passarão para a reserva remunerada até 2023, bem como informou que enviou documentos ao setor responsável da Polícia Militar solicitando previsão de quantitativo de policiais militares que passarão para a reserva remunerada até 2023, mas

que até a presente data não obteve respostas. Dando continuidade as comunicações, o Presidente informou que será oferecido a todos Conselheiros interessados, os cursos de CPA10 e CPA20, em parceria com a empresa Grid Investimentos. Finalizou, informando que acontecerá no período de 6 a 8 de novembro de 2019, na cidade de Belém do Pará, o 7º Congresso de Conselheiros de RPPS. **ITEM - 10 - COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS:** Conselheiro Carlos Marques cumprimentou o Presidente Rubens, bem como toda equipe da AMPREV, pelo brilhante evento que comemorou os 20 anos da Instituição, parabenizando pelo empenho, trabalho e pela organização do evento. O Conselheiro Carlos retirou-se às 17h:00m, em razão de compromissos de trabalho. Conselheiro Mauro Fernando parabenizou a todos os organizadores pela realização do Fórum, falou também, que o evento teve uma repercussão positiva tanto na sociedade quanto entre os servidores. Conselheiro Edilson Pereira agradeceu aos Conselheiros **Lindoval Alcântara e Mário Gurtyev** pela colaboração no enriquecimento da discussão da matéria em que foi o relator. Por fim, parabenizou a todos os envolvidos pela realização do evento que comemorou os 20 anos da AMPREV. Conselheiro Lindoval Alcântara parabenizou e reconheceu o brilhante evento dos 20 anos da Amapá Previdência, pelo primoroso programa, a sua realização, postura, condução, elegância e discernimento que

ocorreu, inclusive com a participação da briosa banda de música do Corpo de Bombeiro, finalizou, ressaltando que foi um evento maravilhoso. **ITEM - 11 - O QUE OCORRER:** Não houve manifestação. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião às dezessete horas e quinze minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, vinte e quatro de setembro de dois mil e dezenove.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP
Rubens Belnimeque de Souza

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Lindoval Queiroz Alcântara

SECRETÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP
Lusiane Oliveira Flexa:
HASH: 2019-1023-0001-6732

CONTRATO Nº 011/2019 – AMPREV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, servidor público estadual, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da carteira de identidade nº. 2817612 SSP/AP, CPF nº. 631.928.702-06, e de outro lado, CONTRATADA: **LINK KARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI** com sede no Endereço Rua Rui Barbosa, nº 449. Município: Buri /SP, Bairro centro, CEP 18290-000 neste ato representado pelo Senhor(a) Marcelo de Oliveira Lima, Brasileiro, Solteiro, Advogado, CPF nº 310.580.618-01, RG nº 339881434-SSP, com domicílio profissional no Endereço Rua dos Bandeirantes, nº 21, Bairro Cambui, cidade Campinas, Estado São Paulo; celebram o presente contrato de prestação de serviços com cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, abaixo descritos, nas quantidades e valores unitários a seguir discriminados:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
06	Serviço de gerenciamento, controle e Intermediação no Fornecimento de combustível (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – Gestão de Frota).	12 meses	- 50%	R\$ 60.000,00
				R\$ 60.000,00

DESCRIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS A SER ATENDIDA E DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

ORDEM	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	MODELO	FABRICANTE	COMBUSTÍVEL
1	QLO - 7472	HATCH	Sandero Expression 1.6	RENAULT	FLEX
2	QLO - 7473	HATCH	Sandero Expression 1.6	RENAULT	FLEX
3	QLO - 7552	UTILITÁRIO	L 200 Triton GLS 3.2	MITSUBISHI	FLEX
4	NEM - 4102	UTILITÁRIO	L 200 Triton GLS 3.2	MITSUBISHI	FLEX
5	NEM - 4103	UTILITÁRIO	L 200 Triton GLS 3.2	MITSUBISHI	FLEX

1.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº Processo nº 2019/20321/000592, do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2019 e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se transcritos fossem no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/1993, de forma parcelada e com quantitativos a serem definidos em requisição expedida pela Gerência Administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme preços unitários e quantidades discriminadas na cláusula primeira do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à aquisição do produto, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e “Atesto” pelo fiscal do contrato especificamente designado, e será feito em até **30 (trinta) dias** da emissão destes documentos, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA, devendo apresentar ainda:

- Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Quarta será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA– DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP/DI), conforme publicação na coluna 2, no site pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, ou outro índice equivalente ao

objeto contratado.

5.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Qualquer alteração resultante deste contrato será feita por meio de Termo Aditivo e publicado em imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A presente despesa será custeada por dotação orçamentária Programa de Trabalho 09.122.0005.2508 Manutenção de Serviços Administrativo e no elemento de despesa, 3390.30.00.00 – “Material de Consumo”, no sub-elemento: 3390.30.01.00 – “ Combustíveis e lubrificantes Automotivos” .

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Das obrigações da CONTRATADA
As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, além de:

- a. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições editalícias, de forma que o objeto a ser entregue esteja em perfeitas condições e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes (ABNT e/ou INMETRO) e de acordo com as especificações;
- b. Manter seus empregados durante a fase de entrega, devidamente uniformizados e munidos de crachá de identificação;
- c. Assumir integral responsabilidade pela boa qualidade do serviço, bem como pelos danos decorrentes da realização das entregas desses serviços;
- d. Efetuar o transporte dos materiais/equipamentos de maneira apropriada, para que não ocorram danos aos mesmos;
- e. Credenciar junto à Amapá Previdência - AMPREV funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações;
- f. É responsabilidade do CONTRATADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- g. Comunicar Amapá Previdência - AMPREV, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

8.2 São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

8.3 Das obrigações do CONTRATANTE:

- a. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;
- b. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- c. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na proposta de aplicação de sanções;
- e. Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condições e prazos estabelecidos na licitação e no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e, subsidiariamente, será descredenciado do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar este Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- g) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

9.2 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a **30 (trinta) dias**, a partir dos quais será desconsiderado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
 - b.2) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta)

dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

b.3) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.

9.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela AMPREV à contratada ou cobrado judicialmente.

9.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

9.5 As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 9.2 também poderão ser aplicadas à empresa contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.6 A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo a AMPREV proceder com a notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) atraso injustificado na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo fiscal do contrato (CONTRATANTE).

10.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplicam-se à execução e às omissões do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a juízo da Administração, mediante termos aditivos, ser prorrogada por períodos subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.1 O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado, seguindo as determinações vigentes no que diz respeito ao objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93).

13.2 A AMPREV promoverá o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, recebendo ou devolvendo os serviços que estejam em desacordo com o contratado.

13.3 A fiscalização pela AMPREV não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá – Estado do Amapá, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas também no fim assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICIDADE

15.1. Este CONTRATO será publicado, em resumo pela Amapá Previdência - AMPREV, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo e na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA, por meio do Gestor, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, atualizadas durante toda a execução desta contratação.

16.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

16.3.E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

18 de Outubro de 2019.
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
AMAPÁ PREVIDENCIA-AMPREV
CONTRATANTE
HASH: 2019-1023-0001-6730

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO

AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, servidor público estadual, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da carteira de identidade nº. 2817612 SSP/AP, CPF nº. 631.928.702-06, e de outro lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ neste ato representado por seu Governador **ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico agrícola, servidor público Federal, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da carteira de identidade nº.262090 SSP/AP, CPF nº126.175.552-91 pelo presente instrumento contratam a venda e compra pactuada pelas cláusulas que seguem.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a venda de parte do imóvel situado à Rodovia Duca Serra, AP-020, na cidade de MACAPÁ – AP, conforme anexo único, com dimensão de 1.128,72M² metros quadrados, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 5567 Ficha 1, Livro 02, Cartório de Imóveis do 1º Ofício Eloy nunes, da comarca de Macapá- AP de propriedade da Amapá Previdência - AMPREV, livre de qualquer vício ou ônus.

DO VALOR

Cláusula 2ª. Por força deste instrumento o ESTADO DO AMAPÁ, pagará a quantia de **R\$ 338.175,80 (Trezentos e trinta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**, em uma única parcela mediante transferência bancária para conta corrente: 15214 - 5, agência: 3575 - 0, do Banco do Brasil Plano financeiro de titularidade da AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV.

Parágrafo primeiro: O prazo para pagamento será de até **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do contrato.

Paragrafo Segundo: O COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura do presente negócio jurídico,

documento idôneo que demonstra o empenho do valor global do **OBJETO DO CONTRATO**.

DA POSSE

Cláusula 3ª. A posse do terreno passará ao ESTADO DO AMAPÁ quando da assinatura deste instrumento, livre de qualquer impedimento que impeça sua livre fruição.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. O ESTADO DO AMAPÁ, se obriga à pagar os impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento em que for assinado este instrumento, mesmo que o lançamento seja feito em nome da AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV ou de terceiros.

Cláusula 5ª. O ESTADO DO AMAPÁ, será o único responsável pela construção de 240m² de muro, compreendendo a área objeto deste instrumento, sendo 120 metros de comprimento e 2 metros de altura, rebocado em ambos os lados, tendo como estimativa de custo para construção, o valor de **R\$ 31.425,31 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte cinco reais e trinta e um centavos)**.

Cláusula 6ª. O ESTADO DO AMAPÁ se responsabilizará pelas despesas decorrentes da transferência do objeto deste instrumento, cabendo ao Representante Legal da AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV assinar toda documentação necessária para o bom andamento do processo.

DA MULTA

Cláusula 7ª. Caso alguma das partes descumpram o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor acordado na Cláusula 2ª, deste instrumento.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a vigor a partir de sua assinatura até o total adimplemento de todas as obrigações aqui assumidas, obrigando-se as partes a ele, bem como os seus sucessores.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato as partes elegem o foro da comarca de Macapá-AP.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Macapá, 15 de outubro de 2019.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente –AMPREV
HASH: 2019-1021-0001-6420

PORTARIA Nº160/2019- AMPREV

O Diretor-Presidente da Amapá Previdência-AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da Lei n 0915/2005, alterada pela Lei n 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto n 3243/2018 de 20 de agosto de 2018 e com base no Ato Normativo 01/2019-DIEX:

RESOLVE:

Nomear a servidora **CLÁUDIA DE CÁSSIA DA SILVA DIAS**, Analista Previdenciário, para exercer a função gratificada de Assessora de Compensação Previdenciária-COMPREV, nível I, a contar de 01 de outubro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Macapá, 07 de outubro de 2019
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor- Presidente
HASH: 2019-1021-0001-6418

PORTARIA Nº161/2019- AMPREV

O Diretor-Presidente da Amapá Previdência-AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da Lei n 0915/2005, alterada pela Lei n 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto n 3243/2018 de 20 de agosto de 2018 e com base no Ato Normativo 01/2019-DIEX,;

RESOLVE:

Nomear o servidor **Raimundo Itaiguara Cardoso Bentes**, Assistente Previdenciário, para exercer a função gratificada de Chefe da Unidade de Arquivo, a contar de 01 de outubro de 2019.

Macapá, 07 de outubro de 2019
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor- Presidente
HASH: 2019-1021-0001-6419

PORTARIA Nº162/2019- AMPREV

O Diretor-Presidente da Amapá Previdência-AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da Lei n 0915/2005, alterada pela Lei n 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto n 3243/2018 de 20 de agosto de 2018 e com base no Ato Normativo 01/2019-DIEX:

RESOLVE:

Nomear o servidor **PAULO ROBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS**, Assistente Previdenciário, para exercer a função gratificada de Chefe da Unidade de Digitalização, a contar de 01 de outubro de 2019, considerando o Ato

Normativo 01 e 02/2019-DIEX, revogando as disposições contrárias.

Macapá, 07 de outubro de 2019
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor- Presidente
HASH: 2019-1022-0001-6644

PORTARIA Nº163/2019- AMPREV

O Diretor-Presidente da Amapá Previdência-AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da Lei n 0915/2005, alterada pela Lei n 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto n 3243/2018 de 20 de agosto de 2018 e com base no Ato Normativo 01/2019-DIEX:

RESOLVE:

Nomear a servidora **RAFAELA SOUZA FONSECA**, Analista Previdenciário, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Fiscalização, subordinada à Ouvidoria, conforme Ato Normativo 01 e 02/2019-DIEX, a contar de 01 de outubro de 2019.

Macapá, 07 de outubro de 2019
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor- Presidente
HASH: 2019-1021-0001-6415

PORTARIA Nº164/2019- AMPREV

O Diretor-Presidente da Amapá Previdência-AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da Lei n 0915/2005, alterada pela Lei n 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto n 3243/2018 de 20 de agosto de 2018 e com base no Ato Normativo 01/2019-DIEX:

RESOLVE:

Nomear a servidora **Luana Picanço de Sousa**, Analista Previdenciário, para exercer a função gratificada de Assessora de Comunicação-ASCOM, nível I, a contar de 01 de outubro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Macapá, 07 de outubro de 2019
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor- Presidente
HASH: 2019-1021-0001-6414

PORTARIA Nº 169/2019 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o Memorando nº 182/2019 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar os conselheiros do Conselho Estadual de Previdência - CEP, **Suelem Amoras Távora Furtado, Lindoval Queiroz Alcântara, Meryan Gomes Flexa, Carla Ferreira Chagas, Helielson do Amaral Machado, José Casemiro de Souza Neto, Maria Rosane Malafaia da Graça e Idelmir Torres da Silva**, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA, com o objetivo de participarem do 7º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, organizado pela ABIPEM, no período de 06 a 08/11/2019.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2019.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente
HASH: 2019-1023-0001-6726

PORTARIA Nº 170/2019 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o Memorando nº 187/2019 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o conselheiro do Conselho Estadual de Previdência - CEP e membro do Comitê de Investimentos, **Horácio Luis Bezerra Coutinho**, para viajar da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA, com o objetivo de participar do 7º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, organizado pela ABIPEM, no período de 06 a 08/11/2019.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2019.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente
HASH: 2019-1023-0001-6724

PORTARIA Nº174/2019- AMPREV

O Diretor-Presidente da Amapá Previdência-AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 3243/2018 de 20 de agosto de 2018 e com base no Ato Normativo 01/2019-DIEX,;

RESOLVE:

Nomear o servidor **Cláudio Ronaldo Souza de Freitas**, Assistente Previdenciário, para exercer a função gratificada de Chefe da Unidade de Compras, a contar de 01 de outubro de 2019, considerando o Ato Normativo 01 e 02/2019-DIEX, revogando as disposições contrárias.

Macapá, 16 de outubro de 2019

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor- Presidente
HASH: 2019-1021-0001-6416

PORTARIA Nº 175/2019 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e com base no Memo. nº 188/2019 – GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Nomear a servidora **Carmen Lúcia Loureiro Gemaque**, Assistente Previdenciário, para exercer a função gratificada de Secretária Executiva, com lotação na Diretoria de Benefícios Militares, a contar de 16 de outubro de 2019. Macapá-AP, 17 de outubro de 2019.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente
HASH: 2019-1023-0001-6729

PORTARIA Nº 176/2019 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o Memorando nº 177/2019 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar os conselheiros do Conselho Fiscal da AMPREV **Valena Cristina Correa do Nascimento, João Florêncio Neto, Egídio Corrêa Pacheco e Ivonete Ferreira da Silva**, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA, com o objetivo de participarem do 7º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, organizado pela ABIPEM, no período de 06 a 08/11/2019.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2019.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente
HASH: 2019-1023-0001-6725

PORTARIA Nº 177/2019 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o Memorando nº 185/2019 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora **Narleia Wanderley Salomão**, Diretora de Benefícios e Fiscalização, para viajar da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Belém/

PA, com o objetivo de fazer visita técnica no IGEPREV e IPAMB, Institutos de Previdência Estadual do Pará e Municipal de Belém, bem como participar do 7º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, organizado pela ABIPEM, no período de 05 a 09/11/2019.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2019.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente
HASH: 2019-1023-0001-6727

PORTARIA Nº 178/2019 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o Memorando nº 185/2019 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora **Fabricia Lobato Conceição**, Diretora de Benefícios Militares da Amapá Previdência - AMPREV, para responder acumulativamente em substituição pela Diretoria de Benefícios e Fiscalização durante o impedimento da Titular **Narléia Wanderley Salomão**, no período de 05 a 09 de novembro de 2019.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2019.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente
HASH: 2019-1023-0001-6728

PORTARIA Nº 180/2019 - AMPREV, de 21 de outubro de 2019.

Dispõe sobre procedimentos e rotinas referentes ao Censo Previdenciário dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e do Regime Próprio de Previdência dos Militares (RPPM) do Estado do Amapá.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, nomeado pelo Decreto nº 3243/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I do art. 101 da Lei Estadual nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960, de 30 de dezembro de 2005 e demais alterações;

CONSIDERANDO o contido no inciso II do art. 9º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e no inciso art. II do art. 15 da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO que compete à Amapá Previdência – AMPREV a gestão previdenciária dos benefícios de aposentadoria, reserva remunerada ou reforma aos segurados bem como pensão por morte do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Regime Próprio de Previdência dos Militares (RPPM);

CONSIDERANDO a necessidade de manter uma base de dados constante e atualizado o sistema de cadastro

previdenciário dos inativos e dos pensionistas dos Poderes do Estado, inclusive do Ministério Público e do Tribunal de Contas, com finalidade de evitar fraudes, pagamentos indevidos ou processos fraudulentos; no âmbito da Amapá Previdência - AMPREV;

CONSIDERANDO que o cadastramento é estritamente necessário para a atualização e manutenção do Sistema de Gestão Previdenciária - SISPREV WEB;

CONSIDERANDO, ainda, a adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão, no nível de aderência II;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar o **CENSO PREVIDENCIÁRIO 2019** dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Regime Próprio de Previdências dos Militares (RPPM), com data de concessão do benefício até 31 de julho de 2019, segundo prazos e critérios estabelecidos nesta portaria.

Art. 2º O Censo Previdenciário será feito de forma presencial, seja com o comparecimento do próprio aposentado/militar da reserva remunerada/reforma ou pensionista, ou por representação do Procurador, Curador ou Tutor, no prédio do Anexo Provisório da AMPREV, com endereço na Rua Procópio Rola, nº 1130, Centro, na cidade de Macapá - AP, de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 17h30, entre os dias 04 a 29 de novembro de 2019.

§1º Excepcionalmente, o aposentado/militar da reserva remunerada/reforma e/ou pensionista residente no Estado do Amapá, impossibilitado de locomoção em decorrência de doença grave ou incapacitante - comprovadas por laudo médico - poderá requerer visita domiciliar de servidor da AMPREV para realização do seu cadastramento. O pedido poderá ser formulado através do telefone (96) 4009 2053, a partir da data da publicação desta portaria, para que seja agendada a visita.

§2º A atualização cadastral de aposentado/militar da reserva remunerada/reforma e/ou pensionista residente em outra cidade do Estado do Amapá, ou outro Estado da Federação, poderá ser realizado mediante envio de correspondência postal (AR ou SEDEX) com toda documentação solicitada, reconhecida por autenticidade em cartório, por via correio, acompanhada de DECLARAÇÃO DE VIDA (ANEXO III, IV e V) datada com no máximo 10 (dez) dias de antecedência ao envio, com assinatura reconhecida em cartório.

§3º A atualização cadastral dos aposentados/militar da reforma/reserva e pensionistas residentes no exterior, será realizado mediante encaminhamento à AMPREV, das cópias de toda documentação solicitada, autenticadas em cartório, por via correio, acompanhada de DECLARAÇÃO

DE VIDA (ANEXO III, IV e V) datada com no máximo **10 (dez) dias** de antecedência ao envio, com assinatura reconhecida por autenticidade pela representação diplomática brasileira (Embaixada ou Consulado do Brasil) no país que se encontrar.

§4º Os documentos que tratam os parágrafos 2º e 3º deverão ser enviados para a AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, Rua Bingo Uchôa, nº 10, Centro, Macapá/AP – CEP: 68.900-050, sendo que a atualização cadastral será validada somente após o recebimento integral dos documentos, a ser atestado pelo setor competente da AMPREV.

Art. 3º Conforme previsto no art. 2º desta Portaria, os aposentados e pensionistas deverão procurar o prédio do Anexo Provisório da AMPREV, munidos dos originais e cópia simples dos documentos pessoais, bem como dos demais documentos preenchidos na forma dos Anexos a esta Portaria e outros necessários, conforme relação a seguir:

I - Para APOSENTADO/MILITAR DA RESERVA REMUNERADA/REFORMA:

- a. Documento de identificação oficial com foto;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Comprovante de cadastro no PASEP;
- d. Certidão de Casamento, Nascimento e/ou Escritura pública de União Estável, emitida em cartório;
- e. Comprovante de endereço atualizado (datado de no máximo 90 dias);

f. Documentação dos dependentes, observada a relação constante do Anexo I a esta Portaria;

g. Contracheque do último mês;

No caso de aposentadoria/reforma por invalidez, deverá ser apresentado, ainda, Guia de Agendamento de Perícia Médica, emitida pela Junta Médica-Pericial da AMPREV.

II - Para pensionista CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

- a. Documento de identificação oficial com foto;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Comprovante de cadastro no PASEP;
- d. Certidão de nascimento, casamento ou/e escritura pública de união estável emitida em cartório;
- e. Comprovante de endereço atualizado (datado de no máximo 90 dias);

f. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física entregue à Receita Federal no exercício de 2019 (ano-calendário de 2018), ou, declaração de isenção de IRPF quando for o caso;

g. Declaração de UNIÃO ESTÁVEL, na forma do modelo constante do Anexo VI a esta Portaria;

h. Contracheque do último mês;

III - Para pensionistas FILHO E/OU EQUIPARADO:

- a. Documento de identificação oficial com foto;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Certidão de nascimento, casamento ou/e escritura pública de união estável, emitida em cartório;
- d. Comprovante de endereço atualizado (datado de no

máximo 90 dias);

e. Declaração de INACUMULABILIDADE DE PENSÃO, na forma do modelo constante do Anexo IX a esta Portaria;

f. Declaração de NÃO EMANCIPAÇÃO, na forma do modelo constante do Anexo VII a esta Portaria (somente para pensionistas entre 16 e 18 anos);

g. Comprovante de cadastro no NIS/PIS/PASEP (somente para pensionistas maiores de 18 anos);

h. Declaração de NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, na forma do modelo constante do Anexo X a esta Portaria (somente para pensionistas maiores de 18 anos);

i. Declaração de UNIÃO ESTÁVEL, na forma do modelo constante do Anexo VI a esta Portaria (somente para pensionistas maiores de 18 anos);

j. Declaração de matrícula/rematrícula emitida pela universidade/ faculdade (somente para beneficiários maiores de 21 anos com pensão regulamentada pelo EX-IPEAP);

k. Guia de Avaliação (ou agendamento) de Perícia-Médica, emitida pela Junta Médica-Pericial da AMPREV (somente para pensionista maior inválido);

l. Contracheque do último mês;

Art. 4º Os aposentados e pensionistas poderão instituir procurador para o fim exclusivo de entrega da documentação autenticada, observadas as regras estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. O Procurador mencionado no caput deste artigo, no ato do recadastramento, deverá se identificar com a apresentação dos seguintes documentos:

I-Procuração específica para apresentação da documentação do Outorgante, lavrada em Cartório, na forma do modelo constante do Anexo I a esta Portaria;

II- Documento de identificação oficial, com foto;

III- Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art. 5º Quando a atualização cadastral for realizada pelo representante legal do beneficiário, deverá se identificar com a apresentação dos seguintes documentos:

I-Documento de identificação oficial, com foto;

II-Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§1º O representante legal do beneficiário, nos moldes da lei civil, no ato da atualização cadastral, além da apresentação dos documentos do beneficiário, deverá firmar Termo de Responsabilidade (Anexo VIII), onde se comprometerá a comunicar à AMPREV o óbito ou a emancipação do beneficiário, no prazo de até **30 dias** contados do fato, sob pena das sanções civis e criminais cabíveis.

Art. 6º Quando o beneficiário for curatelado ou tutelado, o Curador ou Tutor, no ato da atualização cadastral, deverá se identificar com a apresentação dos seguintes documentos:

I-Termo de Curatela ou Termo de Guarda;

II-Documento de identificação oficial, com foto;
III-Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV-Termo de Responsabilidade (Anexo VIII).

Art. 7º Quando o beneficiário for curatelado ou tutelado, o Curador ou Tutor, no ato da atualização cadastral, deverá se identificar com a apresentação dos seguintes documentos:

I-Termo de Curatela ou Termo de Guarda;
II-Documento de identificação oficial, com foto;
III-Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV-Termo de responsabilidade (Anexo VIII).

Art. 8º Os aposentados e pensionistas que cumprem Sentença de Reclusão deverão realizar a atualização cadastral por intermédio de Procurador, devendo apresentar, além da documentação prevista no art. 3º desta Portaria, a Declaração de Permanência na Unidade Prisional, emitida pelo órgão responsável.

Art. 9º Os pensionistas não alfabetizados, ou impossibilitados de apor firma, que não desejarem instituir procurador, poderão realizar a atualização cadastral de forma presencial firmando a assinatura “a rogo”.

Art. 10º Eventuais situações irregulares que impossibilitem a atualização cadastral receberão um Termo de Comparecimento, no qual será especificado o motivo da não efetivação do recadastramento e consignada a concessão de até **30 (trinta) dias** de prazo ao aposentado ou pensionista, a contar da assinatura do Termo, para regularização da situação e conclusão do Censo.

Parágrafo único. O não comparecimento no prazo previsto no Termo implica na suspensão do benefício em folha de pagamento do mês subsequente ao fim do prazo concedido.

Art. 11º A Coordenação Geral do CENSO PREVIDENCIÁRIO 2019 apresentará, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recadastramento, relatório contendo o registro das ocorrências e a relação nominal dos aposentados e pensionistas que compareceram ao Censo, dos que não compareceram e dos que tiveram o prazo prorrogado nos termos do art. 8º desta Portaria.

Art. 12º A não efetivação da atualização cadastral com a observância das normas estabelecidas nesta portaria e o cumprimento das disposições legais vigentes, implicará imediata suspensão do pagamento do benefício, mediante divulgação por Edital de Suspensão de Benefícios.

§1º A reativação do benefício previdenciário do aposentado ou pensionista será processada até **5 dias úteis** à atualização do cadastro.

§2º Após **06 (seis) meses** de bloqueio, será suspenso o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria e pensão, por não realização da atualização cadastral, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.13º As situações não regulamentadas por esta Portaria serão analisadas individualmente pela Diretoria Executiva da Amapá Previdência – AMPREV, mediante requerimento protocolado pelo interessado, a ser autuado com instrução probatória pertinente ao caso.

§1º Fica facultado aos agentes integrantes da Administração da AMPREV, sempre que se fizer necessário, requisitar documentos e informações hábeis à instrução do processual dos casos suscitados pelos segurados/beneficiários.

§2º O interessado será devidamente notificado acerca da decisão de mérito proferida pela Administração da AMPREV, observando-se o direito de defesa assegurado aos procedimentos administrativos.

Art.14º O Agente Integrante da Administração da AMPREV que precisar se deslocar para os municípios do Estado, exceto Macapá, Santana e Mazagão, receberá o valor correspondente entre meia e uma diária.

Art.15º Ficam designados como Coordenadores do Censo Previdenciário 2019, os Agentes Integrantes da Administração Pública da Amapá Previdência: **Francirene do Socorro Macedo Leão, Rayza Silva da Costa, Anny Carolyne Ferreira Galeno e Naylê Duarte da Silva Gonçalves**, com atribuições comuns inerentes ao processo de atualização cadastral.

Parágrafo único. Integram na Coordenação, na condição de Supervisão Superior, os Diretores Executivos: **Rubens Belnimeque de Souza, Narleia Wanderley Salomão, Fabrícia Lobato Conceição e Diego da Silva Campos**.

Art.16º Eventuais taxas, custas e despesas cartorárias, entre outras, decorrentes das disposições desta Portaria, ocorrerão por conta, exclusivamente, dos aposentados e pensionistas.

Art. 17º Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Executiva da Amapá Previdência - AMPREV.

Art. 18º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 21 de outubro de 2019.

Rubens Belnimeque de Souza

DIRETOR PRESIDENTE DA AMPREV.

HASH: 2019-1023-0001-6731

PORTARIA Nº165/2019- AMPREV

O Diretor-Presidente da Amapá Previdência-AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da Lei n 0915/2005, alterada pela Lei n 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto n 3243/2018 de 20 de agosto de 2018 e com base no Ato Normativo 01/2019-DIEX:

RESOLVE:

Nomear a servidora **MARIA ROSILENE GOMES LACERDA**, Analista Previdenciário, para exercer a função gratificada de Assessora Técnica e Planejamento, nível I, a contar de 01 de outubro de 2019.

Macapá, 07 de outubro de 2019
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor- Presidente
HASH: 2019-1021-0001-6417

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá**PORTARIA Nº. 020/2019/GAB/IPEM/AP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2650 de 13 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Thaires Carina Almeida dos Santos** – Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, para exercer cumulativamente e em substituição ao cargo de Chefe da Unidade de Administração deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, no período de 21/10/2019 a 09/11/2019, durante a ausência do respectivo titular da pasta que estará em gozo de férias

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de outubro de 2019.
Neiva Lúcia da Costa Nunes
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2650/2019
HASH: 2019-1023-0001-6714

Instituto de Defesa do Consumidor**EXTRATO DE DECISÃO**

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0002375/2019, AUTUADA: **RIBEIRO CARDOSO LTDA-ME/SUBWAY** (CNPJ: 23.407.294/0001-76), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 1.064,10 (Um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos)**, pela infringência ao Art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010,

conforme determina o teor do artigo 2º, inciso I, da aludida Lei Federal.

Macapá/AP, 16 de outubro de 2019.
MARIA JOSÉ DOS SANTOS CAMPOS
Diretora-Presidente do PROCON/AP, em substituição
Decreto nº 4380/2019
HASH: 2019-1023-0001-6713

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019-IAPEN (PROCESSO Nº 330202.2019/191)**

O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0018/2019-IAPEN/AP, de 02/07/2019, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de junho de 2007, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, Mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 no art. 1º, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site **www.bblicitações.com.br**, que tem como objeto contratação de empresa especializada no serviço de limpeza e esgotamento de fossas sépticas e desobstrução a vácuo do sistema de esgoto interligado as fossas sépticas, como adiante se vê:

Acolhimento das Propostas: Até as 08h00min do dia 04 de novembro de 2019, no endereço eletrônico **https://www.licitacoes-e.com.br**.

Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 04 de novembro de 2019.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 04 de novembro de 2019.

Obs.: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **https://www.licitacoes-e.com.br** e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio das 09h00min às 13h00min.

Macapá, 18 de outubro 2019.
Denilson Barbosa de Almeida
Pregoeiro do IAPEN
HASH: 2019-1023-0001-6675

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do

Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, **Lucivaldo Monteiro da Cota**, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 68/2019/CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 68/2019, de dia 08 de outubro de 2019, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **EDIGELSON ANDRADE DA SILVA** (cad.23610) a comparecer pessoalmente no dia 30 de outubro de 2019, na sede deste Órgão, prédio Anexo, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave nos termos do artigo 50, inciso, da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA
HASH: 2019-1023-0001-6659

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, **Lucivaldo Monteiro da Cota**, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 86/2019/CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 86/2019, de dia 08 de outubro de 2019, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **JUNIELSON MACHADO DOS SANTOS** (cad.021634) a comparecer pessoalmente no dia 30 de outubro de 2019, na sede deste Órgão, prédio Anexo, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave nos termos do artigo 50, inciso, da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA
HASH: 2019-1023-0001-6660

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, **Lucivaldo Monteiro da Cota**, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 83/2019/CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 83/2019, de dia 08 de outubro de 2019, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **ELINALDO PUREZA DA SILVA** (cad. 27770) a comparecer pessoalmente no dia 30 de outubro de 2019, na sede deste Órgão, prédio Anexo, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave nos termos do artigo 50, inciso, da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA
HASH: 2019-1023-0001-6661

JUSTIFICATIVA Nº 094/2019 – IAPEN

Em cumprimento ao item III, do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 02 de maio de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial nº 6209 de 01 de junho de 2016, bem como o § 2º, do Artigo 2º do Decreto nº 0221 de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 6369 de 26 de janeiro de 2017, o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da 2019NL00815 e 2019OB00876, 2019NL00816 e 2019OB00877, 2019NL00817 e 2019OB00878 1º - Considerando a necessidade de pagamento à empresa **KATIANE PEREIRA LIMA – ME** referente ao fornecimento de alimentação para o LARANJAL DO JARÍ Agosto, NF 058, NF059 Oiapoque Setembro e NF060 Delegacia de Polícia de Laranjal do Jari sendo prioridade, tendo em vista a alimentação dos

internos e servidores de Oiapoque e Laranjal do Jari;

2º - Considerando o atraso no pagamento poderia comprometer a prestação do serviço.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 15 de Outubro de 2019.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto Nº 840/2017.
HASH: 2019-1023-0001-6665

PORTARIA Nº. 279/2019- GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840 de 13 de março de 2017, e

RESOLVE:

1º – Determinar, com fulcro no art. 159 da Lei Estadual nº. 066/93, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor **DARLISSON ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES**, agente Penitenciário, matrícula 841269, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

2º – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores:, **WERLEY DA COSTA SILVA, VANIA GONÇALVES DE**

SOUZA e DAYANE MARQUES DOS ANJOS, todos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá-AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos apurados por meio da Investigação Preliminar Administrativa nº 19/2019-CORREGPEN, bem como, as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos, que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

3º – Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

4º - Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se e

Cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de outubro de 2019.
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
HASH: 2019-1023-0001-6662

PUBLICIDADE



Outubro Rosa
NÓS APOIAMOS ESTA CAUSA!

Agência de Fomento do Amapá

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA

Em conformidade com o art. 8º, inciso I e VIII, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa referente ao exercício social de 2018.

CNPJ: 02.929.977/0001-13 NIRE: 1630000081-6

Sede: Macapá/ Amapá

Tipo de estatal: Empresa Pública

Tipo societário: Sociedade Anônima

Tipo de capital: Fechado

Abrangência de atuação: Estado do Amapá

Setor de atuação: Financeiro

Diretor Presidente: **Francisco de Assis Souza Costa**, (96)2101-7730, francisco.assis@afap.ap.gov.br

Auditores Independentes atuais da empresa: José Diego Braz da Silva- CPF: 080.588.704-04

Conselheiros de Administração subscritores da Carta Anual de Políticas Públicas:

IVALDO RAIMUNDO NASCIMENTO DANTAS – PRESIDENTE CPF – CPF: 062.696.212-91

MARCIANE COSTA DO ESPÍRITO SANTO – Membro - CPF: 829.844.332-20

GILBERTO OLIVEIRA NASCIMENTO – Membro - CPF: 512.643.822-00

JOSÉ CARLOS BASTOS FERREIRA – Membro – CPF: 016.938.912-04

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA – Membro/Diretor Presidente/AFAP – CPF: 104.900.513-91

Diretores subscritores da Carta Anual de Governança Corporativa:

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA – Diretor Presidente/AFAP – CPF: 104.900.513-91

WERNER CONDE DA SILVA – Diretor Administrativo e Financeiro - CPF: 186.371.752-87

GUARABICHABA MARTINS FERREIRA - Diretor Técnico – CPF: 107.887.272-49

1. Interesse público subjacente às atividades empresariais:

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A – AFAP é uma sociedade anônima unipessoal de capital fechado, com controle acionário do Estado do Amapá, que possui 100% do seu Capital Social, totalmente integralizado e representado por ações ordinárias nominativas.

AAFAP é uma Instituição financeira constituída como Agência de Fomento, na forma dada pela Resolução nº 2.828, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional, dedicada ao financiamento e à promoção de investimentos voltados ao desenvolvimento econômico e social do Amapá, cujo território delimita a área geográfica de atuação da Instituição.

As diretrizes que orientam as ações do AFAP são aquelas definidas pelo seu Acionista Majoritário. As diretrizes do Governo do Estado do Amapá, gestão 2016-2020, encontram-se definidas no seu Mapa Estratégico, cujo objetivo geral é: Viver um novo ciclo de desenvolvimento sustentável e de qualidade de vida no Estado do Amapá. A execução desse objetivo de governo está amparada em quatro eixos de desenvolvimento:

- Eixo Econômico, que visa a gerar novo ciclo de desenvolvimento sustentável;
- Eixo Social, que visa a reforçar e ampliar as garantias dos direitos sociais;
- Eixo de Infraestrutura e Ambiente, que visa a prover as condições de infraestrutura necessárias ao pleno desenvolvimento sustentável e regional;
- Eixo de Governança e Gestão, que visa a produzir resultados por meio do planejamento e integração das políticas públicas.

A AFAP relaciona-se com o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN/AP, conforme inciso I do Art. 4º da Lei Estadual nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, à qual se vincula como Instituição Financeira da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual.

Na qualidade de Agência de Fomento do Governo do Estado para a execução das suas prioridades de desenvolvimento do Amapá, a AFAP, pauta a sua atuação operacional e institucional conforme as diretrizes que se seguem, estabelecidas de acordo com o Mapa Estratégico e a Política de Desenvolvimento do Governo do Estado.

- a. Modernização de Setores Tradicionais da Economia Amapaense.
- b. Indução de Novas Economias na Estrutura de Produção do Amapá.
- c. Dinamização de Economias de Cidades e Regiões do AP.
- d. Alavancagem da Infraestrutura Estadual.

Os temas transversais que perpassam as prioridades citadas são: inovação tecnológica; sustentabilidade (eficiência em energia, no uso da água, no uso de insumos e na reciclagem de resíduos, em especial); aumento da produtividade; advento e consolidação de empresas de base tecnológica; criação de competências; modernização de gestão e upgrade de políticas públicas. Os instrumentos mobilizados à execução das estratégias e prioridades descritas são os produtos e serviços que definem as áreas de negócios do AFAP.

AFAP como órgão da administração indireta, integra o grupo de instituições da área estratégica de desenvolvimento econômico do estado, e, portanto constitui-se em ente fundamental na política desenvolvimentista e indutora de expansão para sustentabilidade do setor privado.

Por isso, a diretoria da AFAP ao longo de sua gestão já vem modernizando e fortalecendo a estrutura de concessão de crédito, de forma a contribuir significativamente com o crescimento econômico do Estado.

E para atender a esse objetivo, estão traçadas diretrizes estratégicas para os próximos dois anos contemplando os seguintes pilares:

7. Ampliar a carteira de clientes segmentada de acordo com a matriz de produção e a tendência das atividades que mais crescem no Estado;
8. Definir o atendimento da concessão de crédito a partir de estudo de sua carteira de clientes nas operações microcrédito;
9. Ofertar crédito produtivo orientado estabelecendo metas por tipo de empreendimento;
10. Aprimorar os controles internos relacionados à análise para a concessão de crédito com objetivo de reduzir os atuais índices de inadimplência;
11. Implementar a linha de crédito AFAP – ENERGIA SUSTENTÁVEL: com o objetivo de ofertar financiamento para aquisição de energia solar fotovoltaica. Esse tipo de linha de crédito em virtude de incentivar a utilização de fontes de energia limpa, para clientes da AFAP, constitui-se em aplicação prática voltada para a política socioambiental;
12. Criar o produto “CARTÃO DE CRÉDITO AFAP – CREDAFAP” aos servidores públicos da rede estadual. Atingir nos primeiros dois anos para implantação de 25% dos servidores públicos da rede Estadual do Amapá.

13. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Os produtos e serviços financeiros operados pelo AFAP, com seus públicos relevantes, são os que se seguem.

- a. Crédito Empresarial: Empresas Industriais, Comerciais e de Serviços;
- b. Crédito a P. físicas (Incluindo empreendedores informais, profissionais liberais e operações com CARTA DE CRÉDITO);
- c. Crédito Rural: Produtores Agropecuários, Extrativismo, Aquicultura, Pesca artesanal e Agroindústrias.

Os produtos financeiros operados pela AFAP correspondem, essencialmente, às linhas de crédito e programas de financiamento oferecidos pelo FRAP e FUNDMICRO, assim como os alcançados por seus recursos próprios.

Como prestador de serviços ao Governo do Estado do Amapá, a AFAP executa a gestão financeira dos fundos estaduais ligados à promoção do desenvolvimento da economia amapaense; esses serviços inclusive estendem-se além do controle financeiro, na medida em que a AFAP também presta apoio à contratação e ao repasse de recursos, em especial à conta do FRAP.

No exercício de 2018 a Agência de Fomento do Amapá – AFAP, no que se refere aos controles internos, revisou, elaborou, aprovou e homologou os seguintes normativos:

1. - Normativos aprovados pela DIREX e homologados pelo CONSAD:

- * Estatuto Social (Atualmente em análise no BACEN);
- * Regimento Interno;
- * Regulamento de Licitação;
- * Política de Conformidade;
- * Política de Prevenção à lavagem de dinheiro;
- * Política Institucional de Relacionamento com clientes e usuários;
- * Manual de Conduta e Integridade;
- * Manual de linhas de Crédito;
- * Manual de Normas Administrativas;
- * Plano Anual de Auditoria Interna 2018.

2 - Aprovados pela DIREX

- * Manual Instrutivo de Crédito Rotativo;
- * Manual de Normas de Ouvidoria;
- * Manual de Compliance;
- * Manual de Cobrança *(Por ter sido revisado em abril/2017, será novamente revisado por solicitação do GECOB);
- * Plano de Continuidade de Negócios (Confeccionado em julho/2017, será revisado);
- * Política Socioambiental (Confeccionada no primeiro semestre de 2016 - será revisada);

3- Em processo de construção/atualização

- * Plano de Cargos e Salários – PCS; atualmente em atualização (FASE DE CONCLUSÃO – PORTARIAS 164/2018-AFAP e 009/2019-AFAP);
- * Política de Risco da AFAP (atualmente em construção);
- * Política para Transações com Partes Relacionadas (aguardando ser aprovada pela DIREX e homologado pelo CONSAD);
- * Política de Segurança da Informação (atualmente em Construção)
- * Política de Porta-vozes.

O Capital Social da AFAP é representado por **R\$ 25.005.740,38 (vinte e cinco milhões, cinco mil, setecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos)** ações ordinárias sem valor nominativo em 31/12/2018 pertence ao acionista Governo do Estado do Amapá.

A AFAP opera com Recurso Próprio e dois Fundos: Fundo de Apoio ao Empreendedor e ao Desenvolvimento do Artesanato do Amapá – FUNDMICRO e o Fundo de

Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá - FRAP.

Em relação à operacionalização de financiamentos com Recursos Próprios e/ou FUNDIMICRO, a AFAP possui 24 linhas de crédito, com juros que variam entre 1,5% a.m a 2,5% a.m para microcrédito produtivo – Empreendedor Popular, Microempreendedor Individual e Microempresas de Pequeno e Médio Porte.

3. ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO

Com o objetivo de criar meios para estimular e promover o desenvolvimento econômico e social em nosso estado, a AFAP como agente financeiro atua por meio de políticas de crédito em consonância com as diretrizes e normas vigentes do Banco Central do Brasil, junto a empreendedores informais e formais que se enquadrem como: individuais, micro, pequenas e médias empresas.

Como forma de comprovar a relevância e efetividade de sua atuação, demonstraremos a seguir o quantitativo de operações e valores financiados, no ano de 2018.

Tabela 1: Demonstrativo das Linhas de Crédito – RP e FUNDIMICRO

RECURSO PRÓPRIO - RP		
LINHAS DE CRÉDITO	2018	
	OPERAÇÕES	VALOR PRINCIPAL R\$
AFAP AMASOL	376	1.840.624,46
AFAP EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	115	916.879,46
AFAP CONSTRUIR	672	5.370.609,46
EMPREENDEDOR CULTURAL	01	6.500,00
AFAP PROFISSIONAL LIBERAL	01	20.663,72
MICRO E PEQUENA EMPRESA	46	1.782.073,14
AFAP SINISTRO	07	180.900,00
AFAP CREDMAIS	45	122.145,00
AFAP MOTO TAXI	15	192.201,49
AFAP TAXI LEGAL	13	698.052,68
AFAP JOVEM ADVOGADO	01	9.935,00
AFAP NAVEGAR	01	15.467,79
AFAP VEÍCULO	04	199.362,51
TOTAL	1.297	11.355.414,71
FUNDIMICRO - FDM		
LINHAS DE CRÉDITO	2018	
	OPERAÇÕES	VALORES R\$
AMASOL FDM	13	39.400,00

Fonte: Credmaster – GECRE/DITEC 2018.

Conforme se observou na tabela 1, as operações de crédito estão contempladas nas mais diversas linhas de financiamento que a Instituição dispõe, onde podemos facilmente

perceber que as ações de crédito conseguiram oportunizar o microcrédito produtivo orientado a empreendedores informais e formais, Com isso, conforme constataremos pela análise da tabela 2, ocorreu uma pulverização dos financiamentos concedidos com Recursos Próprios e do FUNDIMICRO, onde destacadamente tivemos como linhas mais acessadas: AFAP CONSTRUIR, AFAP AMASOL, AFAP MICRO E PEQUENA EMPRESA e AFAP EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Tabela 2: Montante Liberado – Principais Linhas/2018

LINHA DE CRÉDITO	Nº OP.	VALORES em R\$	%
AFAP CONSTRUIR	672	5.370.609,46	47,30%
AFAP AMASOL	376	1.840.624,46	16%
AFAP MICRO E PEQ. EMPRESA	46	1.782.073,14	15,70%
AFAP EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	115	916.879,46	8%
DEMAIS LINHAS (RP e FUNDIMICRO)	101	1.484.628,19	13%
TOTAL GERAL	1.310	11.394.814,71	100%

Fonte: Credmaster – GEGRE/DITEC 2019 – valor principal

Conclusivamente, e mesmo diante de constatada pulverização das linhas, mas principalmente em função de uma demanda reprimida, ficou visivelmente explícito que houve um maior volume de operações realizadas através da linha de crédito AFAP CONSTRUIR que alcançou 47,30% das operações.

Nesse sentido, podemos concluir que as ações desenvolvidas de oferta de crédito produtivo orientado por esta instituição, oportunizaram a AFAP atender as necessidades financeiras dos diversos empreendimentos, mediante liberações de créditos que contribuiriam diretamente com o desenvolvimento das diversas atividades empreendedoras, possibilitando a manutenção de postos de trabalho e a inserção de novos empregos, sendo que no período de 2018, entre empregos mantidos e gerados, foram capitalizados cerca de 4.574 postos de trabalho; fato que por si, evidencia o cumprimento da missão institucional da AFAP em promover o desenvolvimento de atividades econômicas no Amapá.

Além das operações já citadas que foram realizadas com RECURSOS PRÓPRIOS e do FUNDIMICRO, outras operações e valores foram liberados através do Fundo de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá – FRAP.

Como se sabe, o FRAP tem como objetivo promover ações específicas para o desenvolvimento de atividades em: agropecuária, extrativista vegetal, agroindustriais, pesca artesanal e aquicultura.

Desse “mix” de financiamentos, conforme observaremos na tabela 3, o extrativismo dentre as atividades financiadas pelo FRAP, foi com isso, o segmento que teve o melhor desempenho operacional.

Tabela 3: Demonstrativo das Operações de Crédito do FRAP/2018

AAFAP, assim como nos anos anteriores, continua adotando a estratégia de dinamizar a economias das cidades do interior do Amapá, para isso, é importante manter as ações itinerantes de captação de propensos clientes nessas localidades, dessa forma, apresentamos de forma quantitativa os resultados dos valores disponibilizados nas localidades atendidas.

Tabela 4 - Valor do Estoque das Operações de Crédito contratadas junto ao FRAP por Municípios em 2018 (com liberações escalonadas).

MUNICÍPIO	TOTAL DE CRÉDITOS APROVADOS EM 2018	QUANTIDADE DE PROJETOS
AMAPÁ	R\$ 49.266,10	02
CALÇOENE	R\$ -	-
CUTIAS	R\$ 79.390,00	01
FERREIRA GOMES	R\$ -	-
ITAUBAL	R\$ -	-
LARANJAL DO JARI	R\$ 1.127.716,90	49
MACAPÁ	R\$ 602.731,01	17
MAZAGÃO	R\$ 114.494,16	02
OIAPOQUE	R\$ 48.014,00	01
PEDRA BRANCA DO AMAPARI	R\$ -	-
PORTO GRANDE	R\$ 183.478,82	04
PRACUUBA	R\$ 78.859,92	03
TARTARUGALZINHO	R\$ 406.139,33	05
SANTANA	R\$ 333.110,15	15
SERRA DO NAVIO	R\$ -	-
VITORIA DO JARI	R\$ 1.439.591,95	62
TOTAL	R\$ 4.462.792,34	161

FORNTE: Memo. 092/2019-/AFAP* – Indicando o valor total em operações aprovadas.

De forma resumida, as operações de financiamentos realizadas pela AFAP no ano de 2018, estão representadas na tabela 4.

Tabela 5: Montante dos Recursos Liberados: RP/FUNDMICRO/FRAP/2018.

ORIGEM DO RECURSO	OPERAÇÕES	VALORES
RECURSO PRÓPRIO	1.297	R\$ 11.355.414,71
FUNDMICRO	13	R\$ 39.000,00
FRAP	160	R\$ 3.335.769,36
TOTAL GERAL	1.470	14.730.584,07

Fonte: Credmaster – GECRE/DITEC 2018.

4. RESULTADO OPERACIONAL

De forma sucinta o mesmo representa o resultado da equação da diferença entre receitas e despesas realizadas no exercício de 2018.

Embora os números finais não representem dados favoráveis, uma análise mais aprofundada com base dos indicadores de liquidez e de endividamento, nos asseguram que a AFAP possui Liquidez Corrente da ordem de 355,90%, ou seja, suas disponibilidades financeiras de curto prazo estão mais de três vezes acima de suas obrigações de curto prazo, a Liquidez Geral, demonstrada na análise do exercício de 2018 é de 627,44%, assim pode-se aferir que a AFAP apresenta uma boa capacidade de pagamentos de curto e longo prazo, considerando a utilização dos recursos de curto e longo prazo.

Ainda como informação relevante, a instituição apresentou no exercício de 2018 um índice de Participação com Capital de Terceiros na ordem de 15,51%, o que demonstra e confirma a solvência da AFAP, e um índice de Endividamento Total de apenas 18,36%.

Tabela12: Demonstrativo operacional – 1º e 2º Semestre/2018

Fonte: Demonstrativo Operacional/GECONT.

4. GESTÃO DE PESSOAS

A AFAP é composta por um quadro de pessoal qualificado, conta com 99 colaboradores sendo (27 empregados públicos; 12 cargos comissionado com vínculo; 09 cargos comissionado sem vínculo; 20 contratos administrativos temporários da AFAP; 12 contratos administrativos da SEAD e mais 06 funcionários públicos estaduais que por força de lei estadual compõem o quadro efetivo da AFAP).

A agência conta ainda com 02 servidores de outros órgãos cedidos pelo Governo do Estado do Amapá – GEA, 02 Menores Aprendizizes e 09 estagiários que são contratados por meio de Convênio formalizado entre a AFAP e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, em conformidade aos parâmetros da legislação trabalhista vigente.

5. COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE O DESEMPENHO

A Agência de Fomento do Amapá - AFAP, mesmo mediante as dificuldades vivenciadas no ano de 2018 permaneceu desenvolvendo ações de prospecção de crédito com a perspectiva de consolidar os empreendimentos dos clientes e também fomentar novos negócios, gerando emprego, renda e aquecendo a economia do estado; dentro desse contexto destaca-se o esforço da Diretoria Executiva em implementar políticas institucional visando alavancar ainda mais sua carteira de crédito.

Para o ano de 2019, o intuito da instituição é a captação de recursos externos e para isso, encontra-se em fase de tratativas e estudos a implantação do cartão CRED AFAP e a administração de recursos oriundos da FINEP, voltado para a inovação tecnológica, assim também, viabilizar junto ao Governo do Estado aporte de recursos para aumento de capital. Estes projetos, assim que concluídos, trarão maior equilíbrio financeiro a instituição.

Além das medidas para o aumento da receita será necessário adoção de medidas administrativas visando à redução de despesas; entre elas destacamos a reestruturação funcional com foco a redução da folha de pagamento e reenquadramento das funções.

Desta forma, observa-se que a Agência de Fomento do Amapá – AFAP tem empenhado todos os esforços em manter suas atividades e de continuar prestando serviço de qualidade aos seus clientes, mesmo tendo ocorrido redução em seu faturamento em relação ao ano de 2017; porém o planejamento para o próximo ano trás perspectivas que possibilitarão aumentar sua receita própria e com isso, conseqüentemente, o número de concessão de crédito aos empreendedores.

6. Políticas e práticas de governança corporativa

A instituição ao longo da atual gestão vem buscando a adequação do organograma aos ditames das novas prioridades de gestão e de atendimento a demandas de órgãos de controle e regulação, como a criação do Compliance; o aperfeiçoamento da sua estrutura decisória, com a recomposição do seu Comitê de Crédito; e a revisão de normas e processos operacionais cruciais, como a atualização dos Manuais de Políticas Operacionais, de Operações de Crédito e de Cobrança e Recuperação de Crédito, além da criação de Manuais internos.

Cabe igualmente o registro sobre a adequação em curso na AFAP, de mecanismos de transparência de governança corporativa e de estruturas e práticas de controles, para atender aos requisitos dispostos na Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Entre as medidas tomadas, destacam-se a Política de Conselho Fiscal com competências e funcionamento definidos em Regimento Interno, bem como esta Carta Anual de Governança Corporativa.

7. Composição da administração

Conselho de Administração: É o órgão de deliberação da AFAP composto por 05 (cinco) Conselheiros nomeados e demissíveis “ad nutum” pelo Governador do Estado, para

mandato de 02(dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.

Diretoria: A Diretoria é responsável pelas funções executivas e conta com a atribuição privativa de representar a Empresa, sendo composta por 04 (quatro) membros nomeados e demissíveis “ad nutum” pelo Governador do Estado. As atribuições e deveres da Diretoria estão estabelecidos no Estatuto Social nos artigos 33 e 34 e suas competências individuais são encontradas nos artigos 35 a 38.

Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da sociedade, com as atribuições e deveres que a lei lhe confere, sendo composto por 03 (três) Conselheiros nomeados e 03 (três) Suplentes, todos demissíveis “ad nutum” pelo Governador do Estado. O mandato do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, permitidas 02 (duas) reconduções consecutivas.

Assessoria de Controle e Risco: Tem entre seus objetivos atuar como unidade integradora das ações de gerenciamento do risco operacional e de processos, bem como ser um mecanismo de governança colaborativo para todos os aspectos que envolvam esses temas.

Área de Auditoria Interna: A auditoria interna é administrada por um auditor, designado e destituível pelo Conselho de Administração; além dos encargos previstos na legislação própria e no Regimento Interno, ele é o responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras, conforme previsto Art. 9º, § 3º, II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Área de Compliance: A área de Compliance, além dos encargos previstos na legislação própria e no Regimento Interno, deverá assegurar o efetivo gerenciamento do risco de conformidade e deverá ser gerenciada de forma integrada com os demais riscos incorridos pela Instituição, nos termos da regulamentação específica.

Área de ouvidoria: A Ouvidoria, entre outras atribuições, é o setor responsável para receber e tratar as demandas dos clientes e usuários da AFAP que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pela agência ou por quaisquer outros pontos ou canais de atendimento.

8. Remuneração dos administradores

Despesa total Prevista para o Exercício de 2018 – Em R\$ 1,00				
	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Executiva	Total
Nº total de Membros	05	03	03	11
Remuneração Fixa	129.296	23.373	404.227	556.896
Diárias e Reembolsos	-	-	36.391	36.391

IVALDO RAIMUNDO DO NASCIMENTO DANTAS
Presidente/CONSAD

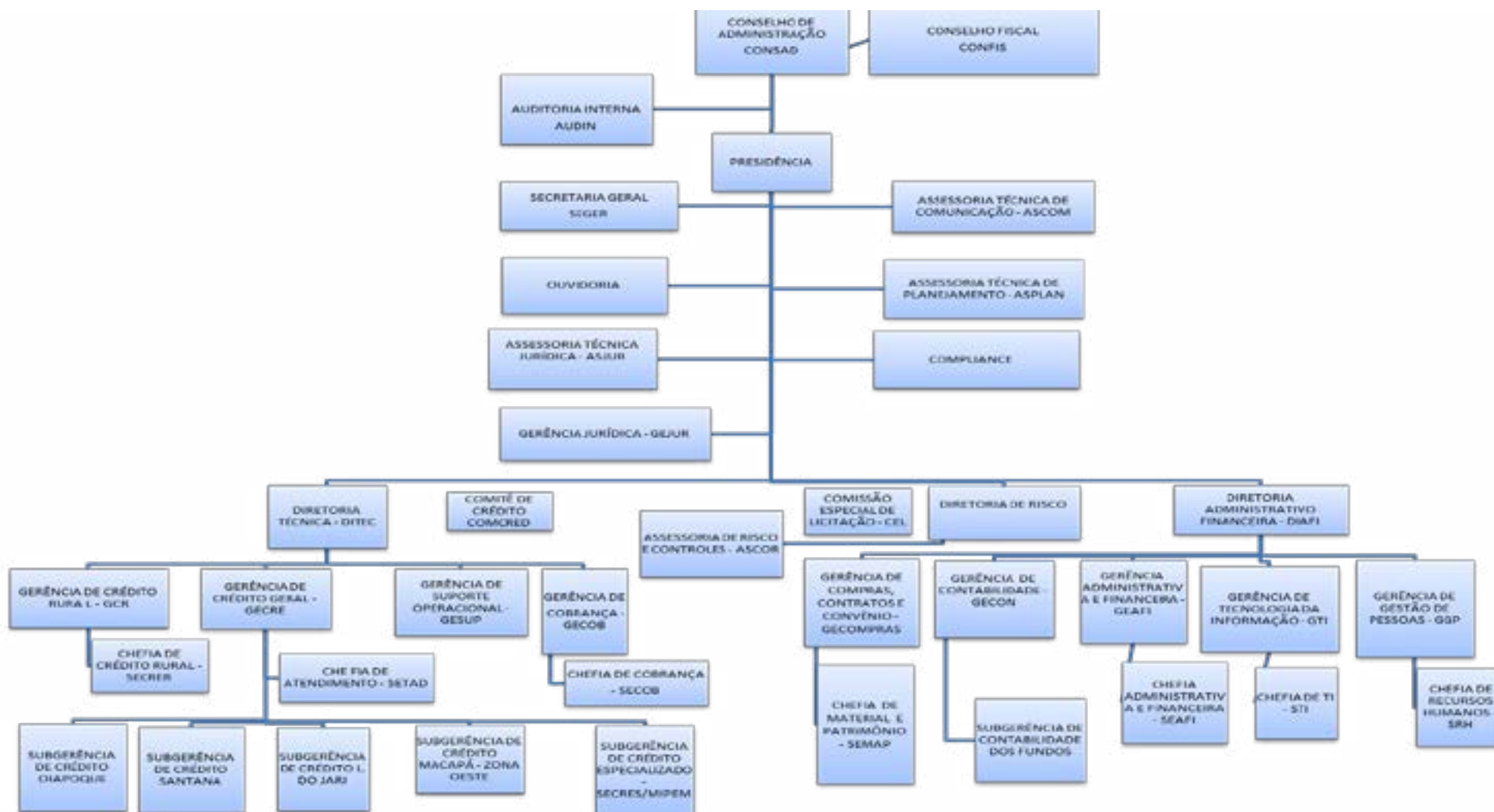
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Diretor Presidente de AFAP e Membro do CONSAD

GILBERTO OLIVEIRA NASCIMENTO
Membro

MARCIANE COSTA DO ESPÍRITO SANTO
Membro

JOSÉ CARLOS BASTOS FERREIRA
Membro
HASH: 2019-1023-0001-6735

ANEXO I À CARTA ANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA – 2018 – ORGANOGRAMA ATUALIZADO



Anexo II à Carta Anual de Governança Corporativa – Quadro atualizado de Administradores e Diretores

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA	29/05/1958	Estatístico	104.900.513-91	Diretor-Presidente e Membro do Conselho de Administração
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	j. Se foi indicado pelo controlador ou não
	04/12/2015	Até a posse dos forem nomeados em 2019	Nenhum	Sim
l. Número de mandatos consecutivos		Observação:		
m. informações sobre:				
i. Currículo resumido		Possui graduação em ESTATISTICA pela Universidade Federal do Ceará (1980). Especialista em Metodologia do Ensino Superior e Gestão Pública e Planejamento Governamental por Resultado (2010). Mestre em Gestão Empresarial na Universidade de Trásos Montes e Alto DouroPT. Atualmente é professor do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPA CEAP, estatístico do GOVERNO DO EXTERRITORIO FEDERAL DO AMAPA, Secretário Adjunto da Secretaria de Planejamento do Amapá, Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá, Consultor do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Amapá. é licenciado pela spss Brasil e tem experiência na área de Probabilidade e Estatística, com ênfase em Pesquisa de Opinião, Acompanhamento e Desenvolvimento de Projetos. (Texto informado pelo autor).		
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:				
i. qualquer condenação criminal				Nenhuma
ii. qualquer condenação em processo administrativo da BACEN e as penas aplicadas				Nenhuma
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer				Nenhuma

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
WERNER CONDE DA SILVA	09/03/1964	Administrador	186.371.752-87	Diretora de Administrativo e Financeiro
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	j. Se foi indicado pelo controlador ou não
	04/12/2015	Até a posse dos forem nomeados em 2019	Nenhum	Sim
l. Número de mandatos consecutivos		Observação:		
m. informações sobre:				
i. currículo resumido		Possui graduação e, Administração pelo Instituto Macapaense Ensino Superior – IMMES. Personal e Professional Coach pela Academia Brasileira de Coaching. Exerceu a função de Diretor Administrativo e Financeiro na Empresa Quatrho Coaching & Consultoria e Gerente de Consignação na Empresa Processamento de Dados do Amapá – PRODAP. Atualmente é Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento do Amapá – AFAP.		
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:				
i. qualquer condenação criminal				Nenhuma
ii. qualquer condenação em processo administrativo da BACEN e as penas aplicadas				Nenhuma
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer				Nenhuma

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
GUARABICHABA MARTINS FERREIRA	25/12/1959	Economista	107.887.272-49	Diretor Técnico
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	j. Se foi indicado pelo controlador ou não
05/04/2017	07/04/2017	Até a posse dos forem nomeados em 2019	Nenhum	Sim
l. Número de mandatos consecutivos		Observação:		
m. informações sobre:				
i. currículo resumido		É Bacharel em Ciências Econômicas pelo Centro de Ensino Superior do Amapá – CEAP. Especialista em Economia Regional e Desenvolvimento Sustentável pela Universidade Federal do Pará – UFPA. Servidor Público Federal, Agente de Fiscalização do IBAMA – Instituto Brasileiro de meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/IBAMA/SUPRES/AP. Atualmente exerce a cargo de Diretor Técnico da Agência de Fomento do Amapá AFAP.		
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:				
i. qualquer condenação criminal				Nenhuma
ii. qualquer condenação em processo administrativo da BACEN e as penas aplicadas				Nenhuma
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer				Nenhuma

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
GILBERTO OLIVEIRA NASCIMENTO	22/12/1979	Advogado	512.643.822-00	Conselheiro de Administração
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	j. Se foi indicado pelo controlador ou não
05/09/2016	26/06/2016	Até a posse dos forem nomeados em 2019	Nenhum	Sim
k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência				
Não é membro independente.				
l. Número de mandatos consecutivos		Observação:		
m. informações sobre:				
i. currículo resumido		Bacharel em Ciências Jurídicas pela Faculdade Estácio - FAMAP do Amapá. Especialista em Ciências Penais com ênfase em Direito Penal, Direito Processual Penal com Didática do Ensino Superior e Metodologia do Ensino Científico - Faculdade de Direito Damásio de Jesus. Exerceu o cargo de Gerente de Núcleo de Administração Financeira da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo do Governo do Estado do Amapá. Atua como Advogado.		
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:				
i. qualquer condenação criminal				Nenhuma
ii. qualquer condenação em processo administrativo da BACEN e as penas aplicadas				Nenhuma
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer				Nenhuma

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
IVALDO RAIMUNDO DO NASCIMENTO DANTAS	28/05/1958	Economista	062.696.212-91	Conselheiro de Administração
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	j. Se foi indicado pelo controlador ou não
05/09/2016	15/12/2017	Até a posse dos forem nomeados em 2019	Nenhum	Sim
k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência				
Não é membro independente.				
l. Número de mandatos consecutivos		Observação:		
m. informações sobre:				
i. currículo resumido		Graduação em ciências econômicas na Universidade Federal do Amazonas. UFAM, Brasil. É Mestre em Gestão de Empresas pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, UNILUS, Portugal. Especialista em Gestão pela Faculdade de ciências sociais aplicadas de Marabá, FACIMAB, Brasil. Especialista em Econômica e Sustentabilidade pelo Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, Brasil. É Servidor Público e Professor no Centro de Ensino Superior do Amapá – CEAP.		
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:				
i. qualquer condenação criminal				Nenhuma
ii. qualquer condenação em processo administrativo da BACEN e as penas aplicadas				Nenhuma
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer				Nenhuma

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
MARCIANE COSTA DO ESPÍRITO SANTO	15/01/1985	Servidor Público Estadual	829.844.332-20	Conselheira de Administração
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	j. Se foi indicado pelo controlador ou não
05/09/2016	26/06/2016	Até a posse dos forem nomeados em 2019	Nenhum	Sim
k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência				
Não é membro independente.				
l. Número de mandatos consecutivos		Observação:		
-				
m. informações sobre:				
i. currículo resumido		Possui Graduação em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas e Graduação em Direito. É Especialização em Gestão e Docência do Ensino Superior. Atuou como Assessora Parlamentar na Assembleia Legislativa do Amapá. Exerceu a função de Superintendente na Superintendência Federal de Agricultura no Amapá, foi Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e Diretora Adjunta do SUPERFÁCIL. Atualmente é Diretora Técnica do SEBRAE/AMAPÁ		
n. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:				
i. qualquer condenação criminal				Nenhuma
ii. qualquer condenação em processo administrativo da BACEN e as penas aplicadas				Nenhuma
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer				Nenhuma

a. Nome	b. Data de nascimento	c. Profissão	d. CPF ou nº passaporte	e. Cargo eletivo ocupado
JOSÉ CARLOS BASTOS FERREIRA	04/03/1944	Administrador	016.938.912-04	Conselheiro de Administração
f. Data de eleição	g. Data da posse	h. Prazo do mandato	i. outros cargos ou funções exercidos no emissor	j. Se foi indicado pelo controlador ou não
05/09/2016	26/06/2016	Até a posse dos forem nomeados em 2019	Nenhum	Sim
k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência				
Não é membro independente.				
l. Número de mandatos consecutivos		Observação:		
m. informações sobre:				
. currículo resumido		Bacharel em Administração pela Faculdade do Amapá – FAMAP. Empresário no ramo de sorvete de 1975 até os dias atuais. Presidente do Sindicato (SINDCONGEL) de 2002 até os dias atuais. Atual com Conselheiro do SESI/AP e do Conselheiro da Secretária de Indústria e Comércio – SEICOM.		
i. qualquer condenação criminal				Nenhuma
ii. qualquer condenação em processo administrativo da BACEN e as penas aplicadas				Nenhuma
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer				Nenhuma

Agência de Fomento do Amapá S.A – AFAP

Home Page: <http://www.afap.ap.gov.br>

Endereço: Rua Cândido Mendes, nº 1.111, Centro – Macapá – AP

Telefone: (96) 3222-7976/ 3222-7977/3222-7978

OUIDORIA: 08002800803



Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

O Ministério Público do Estado do Amapá, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 015/2019, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços terceirizados de natureza continuada de limpeza e conservação, jardineiro, auxiliar de logística, copeiro, carregador e lavador de veículos oficiais nas dependências do ministério público do estado do amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.0000791/2019-52. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br e www.mpap.mp.br. Para dúvidas e esclarecimentos: Prédio do MPAP, Rua Araxá, s/n, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, E-mail: cpl@mpap.mp.br, Fone: (96) 3198-1648.

Início da entrega de propostas: a partir de 25/10/2019 às 8:00h no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 790702.

Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 08/11/2019.

Abertura das propostas: às 08h00 do dia 08/11/2019.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 08/11/2019.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 23/10/2019.
Josilene Pinheiro da Silva
Pregoeira/MPAP
HASH: 2019-1023-0001-6739

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

O Ministério Público do Estado do Amapá, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 011/2019, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, a fim de

elaborar programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, programa de controle médico de saúde ocupacional-PCMSO, bem como realizar exames médicos ocupacionais do PCMSO, avaliações dos riscos ambientais (físico, químico e biológico), análise ergonômica do trabalho, gestão informatizada dos serviços e campanhas educativas em saúde, aderente às exigências e Layout do e-Social, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0003733/2019-61-MPAP. Data da Abertura: 07/11/2019 às 10:00h (horário local Macapá). O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E., no site: www.mpap.mp.br. Endereço da sessão de abertura e esclarecimentos: Prédio do MPAP, Rua Araxá, s/n, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, E-mail: cpl@mpap.mp.br, Fone: (96) 3198-1648.

Macapá-AP, 22/10/2019.
Josilene Pinheiro da Silva
Pregoeira/MPAP
HASH: 2019-1022-0001-6643

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ DESPACHO DE ANULAÇÃO

SECRETARIA GERAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 013/2019

O Secretário-geral do Ministério Público do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, vem através deste e aplicando o princípio da autotutela, **ANULAR** a licitação Pregão Eletrônico nº 013/2019, licitação nº 788127 do sistema de Licitações do Banco do Brasil, que tem por objeto(resumo) que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços terceirizados de natureza continuada de limpeza e conservação, jardineiro, auxiliar de logística, copeiro, carregador e lavador de veículos oficiais nas dependências do ministério público do estado do amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.0000791/2019-52, assim como todos os atos dela decorrentes, tendo em vista as readequações necessárias no(s) anexo(s) do Edital e no sistema de licitações do Banco do Brasil, conforme o disposto no inciso IX do art. 38 c/c art. 40, inciso VII e 44 e 45 da Lei nº 8666/93 subsidiária à Lei nº 10.520/02. Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no nos autos do processo. Macapá-AP, 22/10/2019.

PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS Promotor de Justiça

Secretário-Geral / MPAP
HASH: 2019-1023-0001-6737

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PORTARIA Nº 0230-GAB-PGJ/MP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 036/2019

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 21/10/2019.

DR. PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO-GERAL

Ref. Processo nº	: 20.06.0000.0008362/2019-14
ASSUNTO	: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO	: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
FAVORECIDO	: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
OBJETO	: Aquisição de clonador de mídia, com garantia de 03 anos, em razão da execução da III Etapa do Convênio nº 067-2018 (SEI), SICONV 881882/2018.
VALOR TOTAL	: R\$ 46.567,75 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
RECURSO	: Programa 03.062.0055.2.361 – Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 103 - Recursos de Convênio e Programa 03.062.0055.2.361 – Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, Fonte 103 - Recursos de Convênio, consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário-Geral em exercício,

Justifica-se a presente despesa em favor de **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA** (CNPJ nº 05.757.597/0002-18), no valor acima, referente à aquisição de clonador de mídia, com garantia de 03 anos, em razão da execução da III Etapa do Convênio nº 067-2018 (SEI), SICONV 881882/2018, tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme declaração de exclusividade constante dos autos. O preço cobrado do MP-AP guarda compatibilidade com o preço cobrado de outras instituições, conforme documentos juntados aos autos. Assim, configurada ausência de alternativa para a administração e existência de fornecedor exclusivo, nos termos do Parecer Jurídico nº 267/2019-ASSJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2019.
Mariana Rodrigues Distéfano Ribeiro
Presidente da CPL/MP-AP
HASH: 2019-1022-0001-6642

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PORTARIA Nº 0230-GAB-PGJ/MP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 037/2019

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 21/10/2019.

DR. PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO-GERAL

Ref. Processo nº	: 20.06.0001.0001525/2019-07
ASSUNTO	: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO	: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
FAVORECIDO	: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
OBJETO	: Aquisição de 01 (um) kit de software utilitário contendo 02 (duas) licenças na modalidade perpétua de software próprio para realização de Análise Forense, em razão da execução da III Etapa do Convênio nº 067-2018 (SEI), SICONV 881882/2018.
VALOR TOTAL	: R\$ 68.475,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
RECURSO	: Programa 03.062.0055.2.361 – Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 103 - Recursos de Convênio, consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário-Geral em exercício,

Justifica-se a presente despesa em favor de **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA** (CNPJ nº 05.757.597/0002-18), no valor acima, referente à aquisição de 01 (um) kit de software utilitário contendo 02 (duas) licenças na modalidade perpétua de software próprio para realização de Análise Forense, em razão da execução da III Etapa do Convênio nº 067-2018 (SEI), SICONV 881882/2018, tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme declaração de exclusividade constante dos autos. O preço cobrado do MP-AP guarda compatibilidade com o preço cobrado de outras instituições, conforme documentos juntados aos autos. Assim, configurada ausência de alternativa para a administração e existência de fornecedor exclusivo, nos termos do Parecer Jurídico nº 267/2019-ASSJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de

homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2019.
Mariana Rodrigues Distéfano Ribeiro
Presidente da CPL/MP-AP
HASH: 2019-1022-0001-6640

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 002.2019.010 – SEMSA/PMFG

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº01/2017 – SEMSA/PMFG

REFERENCIA: Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Pedro do Socorro Dalmacio Rodrigues e de outro lado o Senhor JOSE CALAZAIS MAIA.

CONTRATANTE: Fundo municipal de saúde de Ferreira Gomes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 01/2017 - SEMSA firmado entre as partes acima citadas, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

DO VALOR: O valor do aluguel será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** mensais, totalizando um montante de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** anual o qual será depositado no mês vencido da locação, na conta corrente pessoal do (a) Locador (a).

DA VIGÊNCIA: prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos a partir de 01 de Março de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2019.

Publique-se.

Ferreira Gomes/AP, 01 de Marco de 2019.
PEDRO DO SOCORRO DALMÁCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2017 - PMFG
HASH: 2019-1023-0001-6717

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 10.2018.007 – SEMSA/PMFG

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº01/2017 – SEMSA/PMFG

REFERENCIA: Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, Pedro do Socorro Dalmacio Rodrigues e de outro lado o Senhor JOSE CALAZAIS MAIA.

CONTRATANTE: Fundo municipal de saúde de Ferreira Gomes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 01/2017 - SEMSA firmado entre as partes acima citadas, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

DO VALOR: O valor do aluguel será de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** mensais, totalizando um montante de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** anual o qual será depositado no mês vencido da locação, na conta corrente pessoal do (a) Locador (a).

DA VIGÊNCIA: prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos a partir de 01 de Março de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018.

Publique-se.

Ferreira Gomes/AP, 01 de Marco de 2018.
PEDRO DO SOCORRO DALMÁCIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2017 - PMFG
HASH: 2019-1023-0001-6719

Prefeitura Municipal De Pracuúba

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 002/2019-CPL/PMP

O Município de Pracuúba, torna público o Pregão Presencial (SRP) nº 002/2019-CPL/PMP, cujo o objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de serviços especializados em gerenciamento contábil com base, na área de informática para implantação, treinamento e locação (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão pública, com utilização de sistema gerenciador de Banco de Dados Relacional, totalmente integrado, sem limitação de usuários, incluindo implantação, instalação, conversão (para sistemas com status "em uso"), testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo Município, de acordo

com quantitativos e especificações constantes do Edital e Termo de Referência.

CRENCIAMENTO: 01/11/2019 às 08h30min.

Local e hora da sessão: Às 09h30min, do dia 01/11/2019 Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pracuúba, situada na Rua Francisco Teixeira, nº 227 – Bairro: Nova Esperança – Pracuúba-AP.

Pracuúba, 18 de outubro de 2019
Jacirene Alencar de Sousa
Pregoeira
Portaria nº 053/2019-GAB/PMP
HASH: 2019-1022-0001-6470

Publicações Diversas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá-CRMV-AP, em razão da não localização da Médica Veterinária Luciane Cristina Menegolo, CRMV-AP nº115 VP, intima a comparecer na sede do CRMV-

AP, sito a Av. Fab nº1070 Edifício Macapá Office Center Sala 510-Centro, no prazo de 15 (quinze) dias para tomar ciência do Processo nº001/2019, em que figura como interessado.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2019.
Méd. Vet. José Renato Ribeiro
CRMV-AP N°028
Presidente
HASH: 2019-1015-0001-5901

MINERAÇÃO SERRA DA CANGA LTDA

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA / Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAO, a renovação da Licença de Operação nº 0056/2019 (processo nº. 4002.131/2016), com validade de 06 anos, para exercer a atividade de pesquisa mineral aplicando levantamento topográfico e geológico, sondagens a trado e trincheira, sondagens rotativas e diamantadas, localizada nos municípios de Pedra Branca do Amapari e Porto Grande, Estado do Amapá.

HASH: 2019-1023-0001-6716

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 08063663. Cód. CRC: 18DD65D
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 23/10/2019 20:37, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

